



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO N.º 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

VII - N.º 18

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 1965

MINISTERIO DA FAZENDA

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

152-64 - Designação para Função Gratificada, Símbolo F.G.2, de Auxiliar de Gabinete do Banco Econômico criada pela Resolução 152-64 do C. A. Alínea "d", do Regimento Interno.

Item I, do E.F.B.N.D.E. de Silva Queiroz - Auxiliar Administrativo, classe "C".

153-64 - Designação para Função Gratificada Símbolo F.G.2, de Auxiliar de Gabinete do Sr. Antonio Carlos Pimental Lobo, Resolução 152-64 do C.A. Alínea "d", do Regimento Interno.

Item I, do E.F.B.N.D.E. de Passos do Valle - Auxiliar Administrativo, classe "B".

154-64 - Designação para Função Gratificada Símbolo F.G.2, de Assessor do Departamento de Controle de Pagamentos, Cargo em Comissão, enquanto perdurar o afastamento atual Responsável. Alínea "d", do Regimento Interno.

Guimarães Cabral - Encarregado de Classe "A" e Chefe da Divisão de Máquinas Mecânicas e Transportes, D.C.A.

152-64 - Designação para Função Gratificada do Setor de Contabilidade, Cargo em Comissão, da Divisão de Processamento de Pagamentos e Recebimentos, durante a regulamentação do atual Regulamento. Alínea "d", do Regimento Interno.

Magalhães Brandão - Encarregado de Classe "C" de Contabilidade, classe "C".

155-64 - Designação para Função Gratificada Símbolo F.G.2, de Auxiliar de Gabinete do Escritório do BNDE em São Paulo, Cargo em Comissão, Alínea "d", do Regimento Interno.

154-64 do C. A. de Carvalho - Auxiliar Administrativo, classe "C".

157-64 - Designação para Função Gratificada Símbolo F.G.2, em substituição à Técnica de Contabilidade, classe "C" de Adilson Ferreira. Alínea "d", do Regimento Interno.

de Silveira - Técnico em Contabilidade, classe "C".

158-64 - Designação para Função Gratificada, Símbolo F.G.2, de Auxiliar de Gabinete do Sr. Helio Schlittler Silva criada pela Resolução 152-64 do C. A.

Artigo 24, alínea "d", do Regimento Interno

Art. 122 Item I, do E.F.B.N.D.E. Maria Amélia Montejas - Assistente Administrativa classe "C".

FAP nº 921-64 - Designação para Responder pela Função Gratificada, Símbolo F.G.2, de Secretária do Gabinete do Diretor Hélio Schlittler Silva, durante o impedimento do titular.

Artigo 24, Alínea "D", do Regimento Interno.

Diva Vergetti Leite - Auxiliar Administrativo, classe "C".

FAP nº 922-64 - Designação para Responder pelas Funções de Secretária da Divisão de Energia Elétrica do Departamento de Projetos, Função Gratificada, Símbolo F.G.4, criada pela Resolução 152-64 do C. A.

Artigo 24, Alínea "D", do Regimento Interno.

Cecília Teixeira de Araújo - Taguigrata, classe "C".

FAP nº 923-64 - Designação para Responder pelas Funções de Secretária da Divisão Agropecuária do Departamento de Projetos, Função Gratificada, Símbolo F.G.4, criada pela Resolução 152-64 do C. A.

Artigo 24, Alínea "D", do Regimento Interno.

Ophelia de Brito - Assistente Administrativo, classe "C".

FAP nº 924-64 - Tornar sem efeito a nomeação para o Cargo em Comissão, Símbolo C.4, de Chefe do Setor de Auditoria IV, da Divisão de Auditoria "B", do Departamento de Controle das Aplicações, constante da FAP nº 735-63, de 20.11.63, divulgada no Diário Oficial de 29 de outubro de 1964.

Artigo 24, Alínea "D", do Regimento Interno.

Luiz Carlos Pecegueiro do Amaral - Contador, classe "B".

FAP nº 923-64 - Designação para integrar a Comissão de Inquérito Administrativo instituída pela Resolução 914-64, em substituição ao Procurador de 1ª categoria, Antônio Tinoco de Lacerda; Presidente da referida Comissão.

Artigo 24, Alínea "D", do Regimento Interno.

Alba Salsiel Bianco - Advogada, classe "C".

FAP nº 927-64 - Promoção à classe "B", grau I da Série de Classes de Motorista, em vaga criada pela Resolução nº 94-62 do C. A.

Artigo 24, Alínea "D", do Regimento Interno.

Art. 37 do E.F.B.N.D.E., combinado com os artigos 3º e 9º da Resolução 150-64 do C. A.

Antônio Augusto de Sá - Motorista, classe "C", grau I.

FAP nº 928-64 - Promoção à classe "B", grau I da Série de Classes de Motorista, em vaga criada pela Resolução 94-62 do C.A.

Art. 37 do E.F.B.N.D.E., combinado com os artigos 3º e 9º da Resolução 150-64 do C. A.

Athos Rey - Motorista, classe "C", grau I.

FAP nº 929-64 - Promoção à classe "B", grau I da Série de Classes de Motorista, em vaga criada pela Resolução nº 94-62 do C. A.

Artigo 24, Alínea "D", do Regimento Interno.

Art. 37 do E.F.B.N.D.E., combinado com os artigos 3º e 9º da Resolução 150-64 do C. A.

Jorge de Jesus - Motorista, classe "C", grau I.

FAP nº 930-64 - Promoção à classe "B", grau I da Série de Classes de Motorista, em vaga criada pela Resolução nº 111-63 do C. A.

Artigo 24, Alínea "D", do Regimento Interno.

Art. 37 do E.F.B.N.D.E., combinado com os artigos 3º e 9º da Resolução 150-64 do C. A.

Antônio Ubaldino Bandeira - Motorista, classe "C", grau I.

FAP nº 939-64 - Dispensa, a pedido, do Responsável pelo Expediente da Seção de Veículos, Cargo em Comissão, Símbolo C.5, da Divisão do Material e Patrimônio do Departamento Administrativo.

Artigo 24, Alínea "D", do Regimento Interno.

Hilton Ferreira Danias - Auxiliar Administrativo, classe "C", exercendo a F.G.4 de Auxiliar de Gabinete da Secretaria Geral do C. A.

FAP nº 970-64 - Designação para Responder pelo Expediente da Seção de Veículos, Cargo em Comissão, Símbolo C.6, da Divisão do Material

e Patrimônio do Departamento Administrativo.

Artigo 24, Alínea "D", do Regimento Interno.

Raymundo Carvalho Dias - Motorista, classe "B".

FAP nº 971-64 - Designação para exercer a Função Gratificada, Símbolo F.G.4, de Secretária da Divisão de Estudos Setoriais do Departamento Econômico, criada pela Resolução 152-64 do C. A.

Artigo 24, alínea "D", do Regimento Interno.

Art. 4º, parágrafo único, combinado com o Artigo 122, Item I, do E.F.B.N.D.E.

Maria Terezinha Rodrigues dos Santos - Auxiliar Administrativo, classe "C".

FAP nº 974-64 - Designação para constituir Comissão Examinadora das Provas Internas de Acesso à Série de Classes de Estatístico.

Artigo 24, Alínea "D", do Regimento Interno.

Art. 63 da Resolução nº 150-64 do C. A.

Ernesto Miranda Saboya de Albuquerque - Diretor.

João de Souza Montello - Chefe da Divisão de Estatística e Atuária do D. E.

Oriando Demaria - Professor das Escolas Nacional de Estatística e Filosofia da Universidade do Brasil. - Rio 16 de dezembro de 1964. - General de Almeida Santos, Diretor-Superintendente.

FAP nº 918-64 - Tornar sem efeito a nomeação para o cargo de Técnico em Contabilidade, classe "C", do Quadro de Pessoal do Banco, constante da FAP nº 53-64, de 23 de janeiro de 1964, publicada no Diário Oficial de 23.10.64.

Artigo 24, Alínea "D", do Regimento Interno.

Art. 9º, parágrafo único do E.F.B.N.D.E.

Helvécio Martins.

FAP nº 919-64 - Nomeação para exercer o Cargo de Técnico em Contabilidade, classe "C", do Quadro de Pessoal do Banco, na vaga de Helvécio Martins.

Artigo 24, alínea "D", do Regimento Interno.

Art. 9º do E.F.B.N.D.E.

Antônio Barbosa de Carvalho.

Nomeação feita pela ordem de classificação em concurso público realizado pelo DASP. - Rio, 1º de dezembro de 1964. - General de Almeida Santos, Diretor-Superintendente.

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressaltadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES MURILO FERREIRA ALVES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

Table with columns: REPARTIÇÕES E PARTICULARES, FUNCIONÁRIOS, Capital e Interior, Exterior. Rows for Semestre and Ano with monetary values in Cr\$.

registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos

jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 29 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$... se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido

PORTARIA Nº 322-64

O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a comunicação contida na C.I.S. n.º 1 de 1964 - C.H.C., de 11 de março de 1964, resolve Designar à ocupante do cargo de Escriturário, Classe B, Nível 10, parte Permanente, do Quadro de Pessoal, da C.E.F.C., matrícula n.º 58 Maria Estefânia Salgado Campos, para responder pelo expediente, como Chefe da Carteira de Hipotecas, durante o período em que a respectiva titular, D.ª Maria Luíza Carvalhêdo se encontrava no gozo de Licença-Nójo, em virtude do falecimento de sua genitora.

Fortaleza, 19 de agosto de 1964. - Manoel Gentil Pôrto.

PORTARIA Nº 335-64-P

O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a comunicação contida na C.I.S. n.º 9-64 - C.H.C., de 27 de agosto de 1964, resolve Designar à ocupante do cargo de Escriturário, Classe B, Nível 10, Parte Permanente, do Quadro de Pessoal, da C.E.F.C., matrícula n.º 53, Maria Cecília Perdigão Pamplona, para, a partir de 1.º de setembro de 1964, responder pelo expediente, como Chefe da Carteira de Hipotecas, em virtude do impedimento da respectiva titular, por motivo do gozo de férias regulamentares.

Fortaleza, 27 de agosto de 1964. - Manoel Gentil Pôrto.

PORTARIA Nº 454-64-P

O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 72, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve designar a Dra. Rosemary de Lóvão Vasconcelos, Escriturária, nível 8.A, do Quadro de Pessoal da Caixa Econômica Federal do Piauí, à disposição desta entidade para durante as férias do respectivo titular, exercer a

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO CEARÁ

Função Gratificada de Assessor Técnico do Consultor Jurídico, símbolo FG-2.

Fortaleza, 20 de novembro de 1964. - José Milton de Holanda Pimentel, Presidente, em exercício.

PORTARIA Nº 463-64-P

O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a C.I.S. número 5-64 - SM, de 23.11.64, resolve designar o ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafo, Nível 7, do Quadro de Pessoal da C.E.F.C., matrícula nº 116, Oséas Guimarães de Almeida, para, a partir de 24 de novembro de 1964, responder pelo expediente, como Chefe do Serviço de Material, em virtude do impedimento do respectivo titular, em virtude do gozo de férias regulamentares.

Fortaleza, 23 de novembro de 1964. - José Milton Pimentel, Presidente em exercício.

PORTARIA Nº 472-64-P

O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a comunicação contida na C.I.S. nº 217-C.P.C., de 18 de novembro de 1964, resolve designar o ocupante do cargo de Escriturário, Classe B, Nível 10, Parte Permanente, do Quadro de Pessoal, da C.E.F.C., matrícula nº 20, João Santos Medeiros, para, a partir de 2 de dezembro de 1964, responder pelo expediente, como Subchefe da Carteira de Penhores, em virtude do impedimento da titular efetiva, que exercerá, em substituição a Chefia da referida Carteira.

Fortaleza, 27 de novembro de 1964. - José Milton Pimentel, Presidente, em exercício.

PORTARIA Nº 483-64-P

O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal

do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Exposição de Motivos nº 437, de 8 de outubro de 1964, do Sr. Diretor-Geral do ... D.A.S.P., aprovada em 14 de outubro de 1964, pelo Exmo. Sr. Presidente da República, resolve:

1º) Tornar sem efeito a Portaria nº 353-64-P, de 18.9.64, considerada irregular;

2º) Suspender o pagamento da gratificação adicional, que vinha sendo reconhecida aos demais servidores da C.E.F.C., de acordo com o Regulamento aprovado pelo Decreto número 11.820, de 1915, e provimentos baixados pelo Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais;

3º) Ressalvar a continuidade da percepção da dita vantagem àqueles que à mesma façam jus, nos termos das disposições estatutárias ou de legislação específica.

Fortaleza, 0 de novembro de 1964. - José Milton Pimentel, Presidente, em exercício.

PORTARIA Nº 505-64-P

O Presidente da Caixa Econômica Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais, resolve determinar o pagamento da Gratificação pela representação de Gabinete, na forma do art. 145, nº IV, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, conforme relação anexa.

Fortaleza, 9 de dezembro de 1964. - José Milton Pimentel, Presidente, em exercício.

Resumo de folha de pagamento de Gratificação de Representação, referente ao mês de novembro de 1964.

Table with columns: Name, Position, Amount in Cr\$. Rows include Nancy de Albuquerque Gentil, João Nogueira Sales, etc.

Dispositivo legal que autoriza o pagamento: Art. 145, nº IV, da Lei nº 1.711, de 28.10.1952.

Fortaleza, 9 de dezembro de 1964. - Joaquim Arthur de Carvalho Pereira, Chefe do Serviço de Pessoal.

PORTARIA Nº 506-64-P.

O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais, resolve determinar o pagamento dos salários por serviços prestados à autarquia no mês de novembro de 1964, na forma do art. 3º do Decreto nº 54.003, de 3-7-64, conforme relação anexa.

Fortaleza, 9 de dezembro de 1964. - José Milton Pimentel, Presidente, em exercício.

Resumo da Folha de Pagamento de Salários referente ao mês de novembro de 1964

Table with columns: Name, Amount in Cr\$. Rows include Jaime Alencar Benevides, Francisco Cláudio Russo, José Charles Silva Almeida, etc.

Dispositivo legal que autoriza o pagamento: Art. 3º, do Decreto nº 54.003, de 8 de julho de 1964.

Fortaleza, 9 de dezembro de 1964. - Joaquim Arthur de Carvalho Pereira, Chefe do Serviço de Pessoal.

PORTARIA Nº 507-64-P.

O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais, resolve convocar por 2 horas, para prestar serviço extraordinário durante 30 dias, a partir de 1-12-64, fazendo jus à gratificação arbitrada na forma do item I, § 1º, do art. 150, da Lei nº 1.711, de 28-10-1952, os servidores constantes da relação anexa.

Fortaleza, 9 de dezembro de 1964. — José Milton Pimentel, Presidente em exercício.

Resumo da Folha de Pagamento de Gratificação por Serviço Extraordinário referente ao mês de dezembro de 1964.

Antônio Martins Dourado — Contador nível 21 — Cr\$ 93.333,00.
 Antônio Queiroz Russo — Escri-turário 8-A — Cr\$ 27.666,00.
 Francisco Wilson de Oliveira — Escri-turário 8-A — Cr\$ 27.666,00.
 José Alves Marques — Auxiliar de Portaria 7-A — Cr\$ 25.000,00.
 Leopoldo Gomes Barreto Filho — Auxiliar de Portaria 7.A — Cr\$ 25.000,00.
 Raimundo Coelho de Holanda — Auxiliar de Portaria 7.A — Cr\$ 25.000,00.
 Abelardo Rodrigues Cavalcante — Auxiliar de Portaria 7.A — Cr- 25.000,00.
 Raimundo Cleitano Diógenes Paiva — Auxiliar de Escritório — Cr\$ 21.666,00.
 Alberto Mota Júnior — Escri-turário 8.A — Cr\$ 27.666,00.
 Maria Ester Monteiro Ribeiro — Auxiliar de Escritório — Cr\$ 21.666,00.
 Verônica Bernardino Braga — Escri-turário 8.A — Cr\$ 27.666,00.
 Nely Rodrigues de Sousa — Escri-turário 8.A — Cr\$ 27.666,00.
 José Olavo Diógenes Pinheiro — Escri-turário 8.A — Cr\$ 27.666,00.
 Joseph Nonato Bernardino — Escri-turário 8.A — Cr\$ 27.666,00.
 José de Saes Bastos — Auxiliar de Portaria 7.A — Cr\$ 25.000,00.
 Maria Celeste Mousinho de Sampaio — Escri-turário — Cr\$ 12.266,00.
 Francisca Pessoa Cardoso — Escri-turário 8.A — Cr\$ 27.666,00.
 Maria Norma Liége Viana Jucá — Auxiliar de Administração — Cr\$ 33.333,00.
 Abdios de Queiroz Aguiar — Escri-turário 8.A — Cr\$ 27.666,00.
 Ivanira Holanda Bezerra Gomes — Auxiliar de Escritório — Cr\$ 21.666,00.
 Raimundo Duarte Rocha — Auxil-iar de Escritório — Cr\$ 21.666,00.
 Edmar Nogueira Muniz — Auxil-iar de Portaria 8.B — Cr\$ 27.666,00.
 Edmundo Alves de Moura — Auxil-iar de Portaria 7.A — Cr\$ 25.000,00.
 José Cláudio Pereira — Auxiliar de Portaria 7.A — Cr\$ 25.000,00.
 Maria Dulceide de Sousa — Auxil-iar de Escritório — Cr\$ 21.666,00.
 Francisco Andrade — Auxiliar de Escritório — Cr\$ 21.666,00.
 William Rodrigues — Escri-turário 8.A — Cr\$ 27.666,00.
 Raimundo Pio Montenegro B. Pinheiro — T. Auxiliar n. 17 — Ernane Alves Marques — Tes. Auxil-iar nº 17 — Cr\$ 57.666,00.
 Valdo Mendes de Mesquita — Tec. Auxiliar n. 17 — Cr\$ 57.666,00.
 Cornélio Diógenes Filho — Tes. Auxil-iar n. 17 — Cr\$ 57.666,00.
 Luciano Matos de Sá — Tes. Auxil-iar nº 17 — Cr\$ 57.666,00.
 Herbert Araújo Mehreles — Paga-dor — Cr\$ 53.333,00.
 Zadir Bruno de Farias — Conf. Firmas nº 17 — Cr\$ 57.666,00.
 José Alves Cavalcanti Filho — Conf. Firmas n. 17 — Cr\$ 57.666,00.
 Paulo Augusto da Silva — Av. Penhores n. 17 — Cr\$ 57.666,00.

José Arimatéa de Almeida Carve-lho — Av. Penhores n. 17 — Cr\$ 57.666,00.

Luís Gonzaga do Vale Filho — Es-criturário 10.B — Cr\$ 33.333,00.
 Ruth Ribeiro Linhares — Auxiliar Escritório — Cr\$ 21.666,00.
 Luciano Augusto Cavalcante — Au-xiliar de Escritório — Cr\$ 21.666,00.
 Francisco Dias — Auxiliar de Por-taria 8.A — Cr\$ 27.666,00.
 José Alípio Pereira Leitão — Escri-turário 8.A — Cr\$ 27.666,00.
 Ricardo Ventura Barros — Contín-uo — Cr\$ 20.000,00.
 João Luna Grangeiro — Contínuo — Cr\$ 20.000,00.
 Total da Folha — Cr\$ 1.464.912,00
 Dispositivo legal que autoriza o pa-gamento:
 Art. 145, item III e art. 150 nº I § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.
 Fortaleza, 4 de dezembro de 1964. — Joaquim Arthur de Carvalho Pe-reira, Chefe do Serviço de Pessoal.

PORTARIA Nº 508-64-P.

O Presidente do Conselho Adminis-trativo da Caixa Econômica Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais, resolve determinar o pagamen-to de serviços extraordinários exe-cutados nesta Autarquia durante o período de agosto a novembro de 1964, na base de 1/3 dos respectivos venc-imentos, aos servidores constantes da relação anexa, na forma do item I, § 1º, do art. 150, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

Fortaleza, 9 de dezembro de 1964. — José Milton Pimentel, Presidente em exercício.

Resumo da Folha de Pagamento de Gratificação por Serviço Extraordi-nário referente ao período de agós-to a novembro de 1964.

Nancy de Albuquerque Gentil — Escri-turário 8 A — Cr\$ 55.332,00.
 Francisco Dias — Auxil-iar de Por-taria 8-A — Cr\$ 27.666,00.
 Francisco Wilson de Oliveira — Es-criturário 8.A — Cr\$ 82.998,00.
 João Luna Grangeiro — Contínuo — Cr\$ 20.000,00.
 Luís Alves Ferreira — Vigilante — Cr\$ 5.920,00.
 Raimundo Gomes de Souza — Vi-gilante — Cr\$ 10.000.
 Total das folhas Cr\$ 201.916,00.
 Dispositivo legal que autoriza o pa-gamento:
 Art. 145, item III e art. 150 nº I, § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.
 Fortaleza 9 de dezembro de 1964. — Joaquim Arthur de Carvalho Pereira, Chefe do Serviço de Pessoal.

PORTARIA Nº 551-64-P.

O presidente do Conselho Adminis-trativo da Caixa Econômica Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 o Decreto n: 50.524, de 3 de maio de 1961, alterado pelo de nº 52.388, de 20 de agosto de 1963, resolve deter-minar o pagamento total de Cr\$ 249.900,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos cruzelros), relativo às Diárias referente ao mês

de outubro de 1964, conforme resumo em anexo.

Fortaleza, 10 de dezembro de 1964. — Manoel Gentil Pôrto.

Resumo de Folha de pagamento de Diárias referente ao mês de outubro de 1964.

José Milton de Holanda Pimentel — Vice-Presidente — Cr\$ 249.900,00.
 Dispositivo legal que autoriza o pa-gamento:
 Art. 135, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e Decreto nº 50.524, de 3 de maio de 1961, alterado pelo de nº 52.388, de 20 de agosto de 1963. — Joaquim Arthur de Carvalho Pe-reira, Chefe do Serviço Pessoal.

PORTARIA Nº 512-64-P

O Presidente do Conselho Adminis-trativo da Caixa Econômica Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e Decreto nº 50.524 de 3 de maio de 1961, alterado pelo de nº 52.388, de 20 de agosto de 1963, resolve determi-nar o pagamento total de Cr\$ 396.900,00 (trezentos e noventa e seis mil e novecentos cruzelros), relativo às diárias, referente ao mês de novembro de 1964, conforme re-sumo em anexo.

Fortaleza, 10 de dezembro de 1964. — Manoel Gentil Pôrto.

Resumo de Folha de Pagamento de Diárias referente ao mês de no-vembro de 1964.

José Milton Holanda Pimentel — Vice-Presidente — Cr\$ 44.100,00.
 Francisco José dos Santos Novais — Procurador de 1ª Categoria — Cr\$ 265.800,00.
 Clovis Coelho de Holanda — Con-tador Beral 5-C — Cr\$ 147.000,00.
 Total da folha — Cr\$ 396.900,00.
 Dispositivo legal que autoriza o pa-gamento:
 Art. 135, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e Decreto nº 50.524, de 3 de maio de 1961, alterado pelo de nº 52.388 de 20 de agosto de 1963. — Joaquim Arthur de Carvalho Pe-reira, Chefe do Serviço Pessoal.

PORTARIA Nº 515-64-P.

O Presidente do Conselho Adminis-trativo da Caixa Econômica Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais, atendendo solicitações contida na C.I.S. nº 29-C.C.C., de 2 de de-zembro de 1964, resolve designar o Escri-turário Classe A, nível 8, Parte Permanente, do Quadro de Pessoal, da C.E.F.C., Matrícula nº 99, Mauro Martiniano Barbosa, para, a partir de 2 de 2 do corrente responder pelo ex-pediente, como Chefe da Carteira de Designações, em virtude do impedi-mento do titular efetivo, por motivo do gozo de férias regulamentares.

Fortaleza, 11 de dezembro de 1964. — Manoel Gentil Pôrto.

PORTARIA Nº 7-65-P

O Presidente da Caixa Econômica Federal do Ceará, no uso de suas atri-buições legais, de acordo com o Re-gimento Interno, Artigo 15 itens I XXIII, resolve autorizar o pagamento da gratificação adicional por tempo de serviço aos servidores da C.E.F.C., conforme a relação anexa, em cum-primento ao que dispõe o art. 145, item XI, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e o art. 10, da Lei nº 4.345, de 16 de junho de 1964.

Fortaleza, 11 de janeiro de 1965. — José Milton Pimentel, Presidente em exercício.

PESOS E MEDIDAS

— Sistema legal de unidades de medida

Divulgação nº 905

PREÇO: Cr\$ 350,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

Relação dos quinquêntos dos funcionários da Caixa Econômica Federal do Ceará

Nome — Cargo	Serviço Público	Número de Quinquênto	Nome — Cargo	Serviço Público	Número de Quinquênto
Adrimar Câmara — Tesoureiro Auxiliar	17 anos	2	criturário	10 anos	2
Alberto Correia Mota — Contador	19 anos	3	Maria Raquel Fernandes Aboom — Tesoureiro Auxiliar	18 anos	3
Aldemir Ferreira Mota — Tesoureiro Auxiliar	19 anos	3	Maria Virginia Ferreira Pimentel — Escriturário	11 anos	2
Aldemir Barbosa Lima — Contador	13 anos	2	Maria Zélia Franklin — Escriturário	21 anos	4
Almir Cavalcanti Lemos — Contador	17 anos	3	Mauro Martiniano Barbosa — Escriturário	10 anos	2
Amarillo Barbosa Lima — Escriturário	11 anos	2	Miguel Bezerra Rabalo — Oficial de Administração	19 anos	2
Anésia Mendes Brasil — Escriturário	11 anos	3	Mirabeau Façanha Bezerra — Escriturário	5 anos	1
Antônio França Nunes — Conferente	13 anos	3	Nancy de Albuquerque Gentil — Tesoureiro Auxiliar	6 anos	1
Antônio Martins Dourado — Contador	18 anos	3	Nely Rodrigues de Sousa — Escriturário	5 anos	1
Antonio de Oliveira Martins — Contador	14 anos	2	Nilo Weber de Carvalho Veloso — Conferente	14 anos	2
Antônio Queiroz Russo — Escriturário	6 anos	1	Oscar Barcelos de Aboim — Secretário Geral	20 anos	4
Apolônio Augusto Cavalcante — Escriturário	13 anos	2	Oscar Guimarães de Almeida — Oficial de Administração	20 anos	4
Clevis Coelho de Holanda — Contador Geral	20 anos	4	Oseas Guimarães de Almeida — Escrevente Datilógrafo	8 anos	1
Cornélio D'ógencis Filho — Tesoureiro Auxiliar	5 anos	1	Paulo Augusto da Silva — Avaliador de Penhor	20 anos	4
Elvira Vidigal de Almeida — Escriturário	12 anos	3	Pedro Julio Filho — Tesoureiro Auxiliar	25 anos	5
Emone Alves Marques — Tesoureiro Auxiliar	9 anos	1	Pedro Barrozo da Silva — Escriturário	5 anos	1
Ferdinando Luiz Marinho — Escriturário	11 anos	2	Raimundo Pio M. B. Pinheiro — Tesoureiro Auxiliar	11 anos	2
Francisca Pessoa Cardoso — Escriturário	6 anos	1	Rita Madeiro Marinho — Oficial de Administração	18 anos	3
Francisco Edson dos S. Monteiro — Médico	19 anos	3	Tereza Franc. M. de Sá — Escriturário	5 anos	1
Francisco Wilson de Oliveira — Escriturário	8 anos	1	Terezinha Aguiar Rocha — Escriturário	8 anos	1
Genésio Rodrigues da Costa — Escriturário	17 anos	3	Valdo Mendes de Mesquita — Tesoureiro Auxiliar	19 anos	3
João Santos Medeiros — Escriturário	19 anos	3	Vicência Meireles Marques — Escriturário	11 anos	2
João Vianey Moreira — Escriturário	10 anos	2	Vicente de Paula C. Pereira — Contador	19 anos	3
Joaquim Arthur C. Pereira — Escriturário	10 anos	2	Zadir Bruno de Farias — Conferente	12 anos	2
Joaquim Martins Sobrinho — Escriturário	17 anos	3	Antonio Carlos da Silva — Auxiliar de Portaria	6 anos	1
José Alípio Pereira Leite — Escriturário	5 anos	1	Abelardo Rodrigues Cavalcante — Auxiliar de Portaria	10 anos	2
José Alves Cavalcante Filho — Conferente	11 anos	2	Edmar Nogueira Muniz — Auxiliar de Portaria	18 anos	3
José Arimatas de Alm. Carvalho — Avaliador	10 anos	2	Edmilson Dantas da Silva — Auxiliar de Portaria	7 anos	1
José Beltrão Filho — Oficial de Administração	19 anos	3	Edmundo Alves de Moura — Auxiliar de Portaria	9 anos	1
José Maria Palmela B. Silva — Escriturário	12 anos	2	Francisco Dias — Auxiliar de Portaria	14 anos	2
Joseph Nonato Bernardino — Escriturário	5 anos	1	Hermes Camilo de Sousa — Auxiliar de Portaria	12 anos	2
Lucia Mendes Brasil — Escriturário	9 anos	1	José Alves Marques — Auxiliar de Portaria	5 anos	1
Luclano Matos de Sá — Tesoureiro Auxiliar	9 anos	1	José Castano de Almeida — Porteiro	25 anos	5
Luiz Gonzaga do Vale Filho — Escriturário	11 anos	2	José Cláudio Pereira — Auxiliar de Portaria	6 anos	1
Maria Brasil P. Beltrão — Tesoureiro Auxiliar	19 anos	3	José Felício de Lima — Auxiliar de Portaria	15 anos	3
Maria Carminda C. P. Medeiros — Escriturário	15 anos	3	José Nilson Brandão — Auxiliar de Portaria	7 anos	1
Maria Cecília P. Pamplona — Escriturário	14 anos	2	José de Sales Bastos — Auxiliar de Portaria	13 anos	2
Maria Estefania S. Campos — Escriturário	14 anos	2	Leopoldo Gomes B. Filho — Auxiliar de Portaria	5 anos	1
Maria Iracema B. de Aboim — Oficial de Administração	19 anos	3	Miguel Gomes B. Filho — Auxiliar de Portaria	20 anos	4
Maria José Bruno — Oficial de Administração	19 anos	3	Raimundo Coelho de Holanda — Auxiliar de Portaria	11 anos	2
Maria Luisa Carvalhêdo — Oficial de Administração	19 anos	3	Raimundo Gerardo de Amorim — Servente	5 anos	1
Maria Madalena F. V. Lopes — Escriturário	11 anos	2	Raimundo Guedes de Almeida — Auxiliar de Portaria	18 anos	3
Maria Margarida da Silva — Escriturário	11 anos	2	Valdemiro Serafim da Silva — Auxiliar de Portaria	8 anos	1
Maria Neide de And. Sampaio — Es-					

Dispositivo legal que autoriza o pagamento:

Art. 146, item XI da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962 e art. 10 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964

AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de In-
ma Nacional avisa às
partições Públicas em ge-
de deverão providen-
a reforma das assina-
dos órgãos oficiais
o dia 26 de fevereiro
este, a fim de evitar o
cancelamento da ren-
de daquela data.

**MISSÃO DE MARINHA
MERCANTE**

**PORTARIA DE 23 DE MARÇO
DE 1964**

Presidente da Comissão de Ma-
mercante, usando das suas atri-
legais resolve:

1 - Designar a Datilógrafa
Ref. I - Ida Barone -
Automática da Secretária
da Divisão de Serviços Ge-
Departamento Administrativo
Missão de Marinha Mercan-
Mirante Quintanilha dos San-
Mirante-Presidente.

**PORTARIA DE 2 DE ABRIL
DE 1964**

Presidente da Comissão de Ma-
mercante, usando das suas atri-
legais resolve:

1 - Designar o Procurador
Dr. Haroldo de Le-
o chefe da Seção de Co-
Oficial de Administração,
Ref. I - Alberto Nunes e
de Cargas Luiz de Bar-
para, sob a presiden-
de Janeiro, constituírem uma
de Inquérito a fim de se-
ocorrência relatada pelo
da Seção de Tarifas da Di-
Pesquisa, do Departamento
de acordo com a proposta
deleitor daquele Departamen-
de 26 de dezembro de

2 - Declarar ocupante da
horizontal abaixo indica-
do Quadro Permanen-
Comissão de Marinha
e Regular enumerado:
de 29 de novembro de 1963

Referência I

Augusto Cabral Dias da
Portuário, nível 8.A. -
Quintanilha dos Santos,
Presidente.

**ADMINISTRAÇÃO DO PORTO
RIO DE JANEIRO**

**PORTARIA DE 30 DE OUTUBRO
DE 1964**

Presidente da Administra-
do Rio de Janeiro, no
atribuições legais re-

1 - Desligar - por apo-
do Quadro de Pessoal des-
a partir do dia 1º de
1964, de conformidade
nº 1.162-50, combinada
176, item II da Lei
28 de outubro de 1952, o
Antonio de Avila, Ope-
Carga e Descarga, nível
matrícula 2.198.

2 - Desligar - por apo-
do Quadro de Pessoal des-
a partir do dia 1º de
1964, de conformidade
nº 1.162-50, combinada
176, item II da Lei
28 de outubro de 1952, o
funcionário Samuel

**MINISTÉRIO DA VIAÇÃO
E OBRAS PÚBLICAS**

Rodrigues da Silva, Agente Revisor
Portuário, nível 18, matrícula 905.

Nº 9.359 - Desligar - por aposen-
tadoria, do Quadro de Pessoal desta
Autarquia, a partir de 1º de outu-
bro de 1964, de conformidade com a
Lei 1.162 de 1950, combinada com o
artigo 176, item II, da Lei nº 1.711,
de 28 de outubro de 1952, o funcioná-
rio Francisco Rodrigues Bargas, En-
carregado de Operador de Equipa-
mento de Cargas e Descarga, nível
18.D.RHI, matrícula 3.005.

Nº 9.360 - Desligar - por aposen-
tadoria, do Quadro de Pessoal desta
Autarquia, a partir do dia 1º de
novembro de 1964, de conformidade
com a Lei 1.162-50, combinada com
o artigo 176, itens I e II, da Lei
nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,
o funcionário Estela Logulo Ivaiz,
Chefe de Portaria Auxiliar, nível
18.C.RHI, matrícula 354.

Nº 9.361 - Desligar - por apo-
sentadoria, do Quadro de Pessoal desta
Autarquia, a partir do dia 1º de
novembro de 1964, de conformidade
com a Lei 1.162 de 1950, combinada
com o artigo 176, item II (Ordiná-
ria) da Lei nº 1.711, de 28 de outu-
bro de 1952, o funcionário César Ro-
drigues Operador de Equipamento
de Carga e Descarga nível 17.C, ma-
trícula 2.858. - Arno Oscar Markus,
Superintendente.

**PORTARIA DE 3 DE NOVEMBRO
DE 1964**

O Superintendente da Administra-
ção do Porto do Rio de Janeiro, no
uso das suas atribuições legais re-
solve:

Nº 9.362 - Designar - para exer-
cer a Função Gratificada, símbolo
4.F, de Subinspetor-Chefe da 1ª In-
spetoria da D.P.P., o funcionário Hé-
lio Freire Peixoto, Inspetor Portuário
nível 18.B, matrícula 4.013.

Nº 9.363 - Designar - para exer-
cer a Função Gratificada, símbolo
4.F, de Subinspetor da 2ª Inspe-
toria da D.P.P., o funcionário Jader Go-
mes de Moraes, Inspetor Adjunto
Portuário, nível 17.C.RHI, matrícula
3.520.

Nº 9.364 - Designar, para exer-
cer a Função Gratificada, símbolo 3-F
de Inspetor-Chefe da 1ª Inspetoria da
D.P.P., o funcionário Ivândalo Fer-
nandes Araújo, Inspetor Fiscal Por-
tuário nível 18. D.RHI, matrícula
1.319.

Nº 9.365 - Designar para exercer
a Função Gratificada símbolo 3-F, de
Inspetor-Chefe da 2ª Inspe-
toria da D.P.P., o funcionário Inaldo Fer-
reira Lima, Inspetor Fiscal Portuário
nível 18.D. RHI, matrícula 1.077.

Nº 9.366 - Dispensar da Função
Gratificada símbolo 3-F, de Inspetor-
Chefe da 2ª Inspe-
toria da D.P.P., o
funcionário Antônio Landeira Fer-
nandes, Inspetor Fiscal Portuário, ní-
vel 18, matrícula 639.

Nº 9.367 - Dispensar da Função
Gratificada símbolo 3-F, de Inspetor-
Chefe da 1ª Inspe-
toria da D.P.P., o
funcionário Hélio Augusto, Inspetor
Fiscal Portuário nível 18. matrícula
1.140.

Nº 9.368 - Dispensar o funcionário
Elizeu Henrique Aderne, Técnico de
Administração Portuária nível 18.B.
RHI, matrícula 5.753, das atribuições
de substituto eventual do Chefe da
Seção de Cadastro e Movimento (DP),
que lhe foram cometidas através da
Portaria nº 7.908, de 6 de maio de
1963.

Nº 9.369 - Designar para Substi-
tuto Eventual do Chefe da Seção de
Cadastro e Movimento em suas faltas
e impedimentos ocasionais, o funcio-
nário Pedro da Cruz, Agente Revisor
Portuário nível 18-RHI, matrícula

número 4.895. - Arno Oscar Markus,
Superintendente.

**PORTARIAS DE 4 DE NOVEMBRO
DE 1964**

O Superintendente da Administra-
ção do Porto do Rio de Janeiro, no
uso das suas atribuições legais re-
solve:

Nº 9.370 - Designar para exercer
a Função Gratificada símbolo 3-F, de
Subinspetor da 3ª Inspe-
toria do D.T., o funcionário Manoel Belo, Conferen-
te matrícula 54.

Nº 9.372 - Designar o funcionário
Luiz Cláudio Leite Koeler, Engenheiro
Especialista em Reparo e Construção
Portuária matrícula 9.336 para substi-
tuir o funcionário Edgard Fernan-
des Meira, Engenheiro Especialista
em Reparo e Construção Portuária,
na fiscalização dos Serviços adjudica-
dos à Firma Planejamentos Indus-
triais e Engenharia (PLANEX).

Nº 9.373 - Designar - os funcio-
nários:

Luiz Alberto Businaro, Engenheiro
Especialista em Reparo e Construção
Portuária, matrícula 6.137.

Bruno Corrêa Lima, Engenheiro Es-
pecialista em Reparo e Construção
Portuária, matrícula 7.109, e

Sérgio Humberto Mesquita Miranda,
Engenheiro Especialista em Reparo e
Construção Portuária, matrícula nú-
mero 7.876.

Para, sob a presidência do primeiro,
constituírem a Comissão, que ficará
incumbida de proceder a Concorren-
cia Pública nº 1.431, para construção
da oficina de motor à explosão, con-
forme Edital publicado no D. O. de
14 de outubro de 1964, Parte I, Pagina
19.359, do Estado da Guanabara a
se realizar no dia 4 de novembro
corrente às 15 horas na sala de reu-
niões do Departamento de Engenharia,
sítio à Avenida Rodrigues Alves
nº 10 2º andar.

**PORTARIA DE 26 DE NOVEMBRO
DE 1964**

O Superintendente da Administra-
ção do Porto do Rio de Janeiro, no
uso das suas atribuições legais re-
solve:

Nº 9.408 - Dispensar das atribuições
cometidas pela Portaria número
8.282, de 11 de novembro de 1963, o
funcionário Doutor Caio Josué Pi-
mentel e Nomeá-lo para o cargo em
comissão de Procurador Geral, nos
termos do artigo 18, da Lei nº 4.439,
de 27 de outubro de 1964, em virtude
da vacância do cargo, ocorrido com
o falecimento do Procurador de 1ª Ca-
tegoria, Doutor Lincoln Rollim Ma-
galhães. - Arno Oscar Markus, Su-
perintendente.

Nº 9.412 - Responsabilizar admi-
nistrativamente, como incurso no § 1º
do artigo 197, da Lei nº 1.711 de 28 de
outubro de 1952, o funcionário Nel-
son Américo Sacramento, Operador de
Equipamento de Carga e Descarga ní-
vel 18.B, matrícula 3.824, pela impor-
tância de Cr\$ 69.752,00 (sessenta e
nove mil, setecentos e cinquenta e dois
cruzeiros) relativo aos prejuízos cau-
sados a esta A.P.R.J. em razão da
avaria na mangueira da craga nú-
mero 97, devendo a referida importan-
cia ser descontada em seis vencí-
mentos em 9 parcelas de Cr\$ 7.100,00
(sete mil e cem cruzeiros) e 1 de
Cr\$ 5.852,00 (cinco mil oitocentos e
cinquenta e dois cruzeiros), respecti-
vamente.

Nº 9.418 - Designar os funcio-
nários:

José Julião de Freitas Guimarães,
Conferente matrícula 8.703, Hostílio
Lopes Jund, Conferente matrícula
3.465, e Francisco Jerônimo de M.
randa Pinto, Conferente matrícula

1.406, para, sob a presidência do pri-
meiro constituírem a Comissão de In-
quérito, a fim de apurar o fato objeto
do supramencionado processo.

Nº 9.423 - Desligar por aposen-
tadoria, do Quadro de Pessoal desta au-
tarquia, a partir do dia 1º de dezem-
bro de 1964, de conformidade com a
Lei 1.162-50, combinada com o artigo
176 item II, da Lei nº 1.711 de 28 de
outubro de 1952, o funcionário Tra-
jano de Araújo, Encarregado de Ma-
quinista de Ferrovia Portuária nível
18.D.RMI, matrícula 2.056.

Nº 9.424 - Desligar por aposen-
tadoria, do Quadro de Pessoal desta au-
tarquia, de conformidade com a Lei
1.162-50, combinada com o artigo 176
item III (Invalidez), da Lei nº 1.711
de 28 de outubro de 1952, o funcio-
nário Raul José Vieira, Operário de
Reparo e Construção Portuária ní-
vel 15 A, matrícula 7.685, lotado na
Seção de Alvenaria. - Arno Oscar
Markus, Superintendente.

LLOYD BRASILEIRO

**PORTARIAS DE 5 DE JANEIRO
DE 1965**

O Diretor do Lloyd Brasileiro, Pa-
trimônio Nacional, no uso das suas
atribuições legais resolve:

Nº 1 - Apresentar nos termos da
Lei número 1.162 de 22 de julho de
1950, de acordo com o artigo 176 -
II combinado com o artigo 184 da
Lei número 1.711-52, a partir de
31 de dezembro de 1964, os servidores
abaixo relacionados:

Art. 184 - I:

Edmundo Fontenelle - Matrícula
número 1.390 - Oficial Administra-
tivo - 28.942-64.

Geraldo Gonçalves Áreas - Ma-
trícula número 1.991 - Operário -
18.038-64.

Germano Weber - Matrícula nú-
mero 14.414 - Oficial Administra-
tivo - 18.198-64.

João Vicente Ferreira - Matrí-
cula número 3.240 - Operário -
19.229-64.

Marcelino Afra dos Santos - Ma-
trícula número 19.181 - 3º Maqui-
nista - 23.148-64.

Manoel dos Santos - Matrícula
número 1.640 - Operário - 29.089
de 1964.

Serapião Rodrigues de Araújo -
Matrícula número 1.624 - Contra-
Mestre - 26.034-64.

Art. 184 - II:

Francisco Israel Pereira - Ma-
trícula número 11.382 - M. Arrais
- 14.747-64.

João Cavalcante da Silva - Ma-
trícula número 13.133 - O. Fo-
gulista - 30.908-64.

Luiz Mendes Marcos - Matrícula
número 488 - Técnico Administra-
tivo - 30.990-64.

Art. 184 - III - Transportes
Marítimos:

Gregório Cândido de Almeida -
Matrícula número 11.871 - Ch.
Sec. SQ - 25.542-64.

João Marcelino da Silva - Ma-
trícula número 16.792 - Cond.
Maq. - 24.019-64.

Nº 2 - Designar o servidor Ro-
gério Alves de Lima, matrícula nú-
mero 9.122, para responder pelas
atribuições atinentes ao cargo, de
provenimento em Comissão, de Chefe
da Segunda Divisão do Serviço de
Pessoal, durante o impedimento do
titular, servidor Osvaldo Pinto Ro-
drigues, matrícula número 663, por
motivo de férias, a partir de 4 de
janeiro de 1965.

Nº 3 - Designar o servidor José
Fernandes de Moura, Matrícula nº
426, para exercer a função de En-

carregado da Zeladoria. — Leônidas Castello da Costa, Diretor.

PORTARIAS DE 6 DE JANEIRO DE 1965

O Diretor do Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Nº 4 — Transferir, da 3ª Divisão para a 1ª Divisão do Serviço de Pessoal, o serviço relacionado com a concessão de férias.

Nº 5 — Designar o servidor Antônio Gouvêa Ambrósio, Comandante, matrícula número 16.033, para substituir o Comandante Agobar Maurício de Oliveira, matrícula número 17.197, na Comissão de Inquérito de que trata a Portaria número 714-64, publicada no Boletim número 244-3 de 30 de dezembro de 1964. — Leônidas Castello da Costa, Diretor.

O Diretor do Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Nº 6 — Esclarecer que a dispensa do servidor Rubens Cordeiro Castro, matrícula número 1.490, de que trata o item I do Boletim número 134, de 23 de julho de 1964, é a partir de 22 de maio de 1964, e não como foi publicado.

Nº 7 — Nomear o servidor Osvaldo Ramos, matrícula número 18.096, para exercer o cargo de provimento em comissão, de Chefe da Seção de Correspondência da Divisão de Expediente do Serviço de Comunicações, em substituição ao servidor Luiz Mendes Marcos, matrícula nº 488, desligado por motivo de aposentadoria. — Leônidas Castello da Costa, Diretor.

PORTARIAS

O Diretor do Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das suas atribuições legais resolve:

Nº 8 — Retificar as designações dos servidores abaixo mencionados de que trata a Portaria nº 720-64 publicada no Boletim nº 245-5, de 31.12.64, para: Mestre — da Oficina de Oxigênio, o servidor Possidônio Antônio Santos, matr. 563;

Mestre — da Oficina de Oxi-Acetileno, o servidor Manoel Gil Campos, matr. 2.288.

Nº 10 — Dispensar, a pedido, da função gratificada de Encarregado do Armazém "B", o servidor Jayme Alves da Costa, matrícula nº 505;

Designar o servidor Walter Xavier da Costa matr. 5.791, para exercer a função gratificada de Encarregado do Armazém "B" do Serviço de Abastecimento — Almoxarifado Geral.

Nº 11 — Exonerar, a pedido, dos serviços desta Autarquia, o Conferente de Carga Renato Lopes de Carvalho, matr. nº 22.485, a partir de 2.1.1965. — Leônidas Castello da Costa, Diretor.

PORTARIAS DE 11 DE JANEIRO DE 1965

O Diretor do Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das suas atribuições legais resolve:

Nº 12 — Designar os servidores Francisco Faustino Filho, Técnico de Administração em Transportes Marítimos, matr. 4.599, Paulo Brandão Vieira Conferente de Carga matr. 21.930 e Mario Aguiar Cumeira, Técnico de Administração em Transportes Matr. nº 13.385, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar as responsabilidades pelo desaparecimento de peças do transporte "Mocangüê" que se encontra em reparos na Ilha de Mocangüê, no período de 24 a ... 28.12.64.

Nº 13 — Designar os servidores Severo Leopoldino de Farias, Conferente de Carga, matr. 19.693 Emilio Cepes Barbosa Conferente de Carga matr. 9.560 e Mario Aguiar Cumeira, Técnico de Administração em Transportes Marítimos, matrícula nº 13.385

para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar as responsabilidades pelo possível extravio de 110 rolos de arame farpado constante do conhecimento nº 5. Nápoles-Rio de Janeiro, do navio "Loide Argentina" viagem nº 53.V-64.

Nº 14 — Designar o servidor Joaquim Coelho Ferreira matr. nº 21.552, para substituir o servidor Ari do Nascimento, matr. nº 19.796, na comissão de que trata o item 1 do Boletim nº 236, de 17.12.64.

Nº 15 — a) — conceder aposentadoria nos termos da Lei 3.906-61 a partir de 31.12.64 aos servidores abaixo relacionados:

- Antônio Felix Sobrinho, Mat. 6.131 — Marinheiro — 10.902-64.
- Aurélio Gonçalves Fernandes, Mat. 7.431 — Cab. Foguist. — 23.147-64.
- Fernando Cândido Nunes, mat. — 5.523 — Cab. Foguist. — 30.339-64.
- Francisco Maia Pacheco, Mat. — 13.391 — 1º Comis. — 30.749-64.
- Honório Oliveira de Souza, Mat. — 20.000 — Eletricista — 21.908-64.

Joaquim Amaro do Nascimento, mat. 5.867 — Cab. Foguist. — 14.787-64.

José da Silva Ferreira, Mat. 6.860 — Marinheiro — 30.217-64.

Manoel Bento de Oliveira, Mat. — 12.030 — Taifeiro — 10.632-64.

Manoel Celestino dos Passos, Mat. 10.169 — Marinheiro — 23.731-64.

Normando Soares de Oliveira Mat. 10.172 — Taifeiro — 20.201-64.

Paulo de Barros Perestrello de Carvalho, Mat. 17.434 — Imediato — 28.488-64.

Vivaldo dos Passos Moreno, Mat. 12.434 — Cond. Mot. — 17.940-64.

Waldemar Pio da Costa, Mat. — 14.602 — 2º Maquin. — 26.351-64.

Waldemar Rocha, Mat. 17.240 — Marinheiro — 21.351-64.

b) — aposentar nos termos da Lei 1.162, de 22.7.50, de acordo com o artigo 178 — III combinado com o artigo 178 — III, da Lei 1.711-52, o Operário de 2ª classe Pedro Xavier de Souza, matrícula nº 5.363, a partir de 31.12.64 — Protoc. 30.795-64;

c) — aposentar nos termos da Lei 1.162, de 22.7.50, de acordo com o artigo 178 — I combinado com o artigo 184 — II, da Lei nº 1.711-52, a partir de 29.11.64 o Técnico Pintor Decorador do Q. Supl. Dakir Parreiras, matr. 958 — Procas. 1.245-64. — Leônidas Castello da Costa, Diretor.

PORTARIAS DE 15 DE JANEIRO DE 1965

O Diretor do Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das suas atribuições legais resolve:

Nº 16 — Incluir na relação dos servidores desta Autarquia, transferidos para o S.N.A.P.F., o servidor Orlando Teixeira de Campos, matr. .. 22.910.

Nº 17 — Designar o servidor Jayme de Moura e Silva matr. nº 9.745, para responder pelas atribuições atinentes ao cargo, de provimento em comissão de Chefe da Seção de Assistência Social da Divisão de Benefícios ao Servidor do Serviço de Pessoal, durante o impedimento do titular servidor Everaldo Salles Rodrigues, matr. 17.356, por motivo de férias. — Leônidas Castello da Costa, Diretor.

PORTARIA DE 14 DE JANEIRO DE 1965

O Diretor do Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º alínea "b" do Decreto-Lei 9.339, de 10 de junho, de 1946, resolve exonerar a pedido, dos serviços desta Autarquia, o Oficial de Administração Marlene Desgranges de Carvalho, matr. 23.219. — Leônidas Castello da Costa, Diretor.

SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA BACIA DO PRATA

PORTARIA DE 4 DE JANEIRO DE 1965

O Diretor-Geral do Serviço de Navegação da Bacia do Prata usando das suas atribuições legais resolve:

Nº 1 — Designar o funcionário Dr. Orestes Gomes da Silva, Procurador, para responder pelo expediente de Representação do SNEP no Rio de Janeiro durante o impedimento do titular Dr. Stella Cárnia Vieira Baccadeira de Mello Lobo, que entrará em gozo de férias. — Paulo Tostes de Souza, Capitão-de-Mar-e-Guerra — (RRM) Diretor-Geral.

PORTARIA DE 5 DE JANEIRO DE 1965

O Diretor-Geral do Serviço de Navegação da Bacia do Prata usando das suas atribuições legais resolve:

Nº 2 — Desligar do quadro desta Autarquia, a partir de 1º de janeiro de 1965, o servidor Manoel Santana, 1ª Motorista face à sua aposentadoria por tempo integral de serviço de conformidade com a Lei nº 1.162 de 22.7.50, combinado com o artigo 178 — II da Lei 1.711 de 28.10.52. — Paulo Tostes de Souza, Capitão-de-Mar-e-Guerra (RRM), Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 8 DE JANEIRO DE 1965

O Diretor-Geral do Serviço de Navegação da Bacia do Prata no uso das suas atribuições legais resolve:

Nº 3 — 1 — Tornar sem efeito o item da Portaria nº 122, de 1.6.1964, que designou o servidor contratado Milton Penha de Macedo para prestar serviços na Tesouraria.

2 — Em consequência designa-o para prestar seus serviços na Seção de Expediente e Comunicações.

Nº 4 — Designar o servidor Contratado Edmir da Conceição, para prestar seus serviços na Tesouraria do SNEP. — Paulo Tostes de Souza, Capitão-de-Mar-e-Guerra (RRM), Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 12 DE JANEIRO DE 1965

O Diretor-Geral do Serviço de Navegação da Bacia do Prata no uso das suas atribuições resolve:

Nº 5 — Transferir para o Quadro de Contratados de Escritório, nas funções de Auxiliar de Escritório, vencimentos Cr\$ 143.052,00 o Sr. Armando Cavanã, Marítimo, Categoria de Ajudante de Cozinha, de acordo com o disposto nos artigos 52 53 e 70 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, Ex-Ofício no interesse da Administração face já vir o servidor exercendo eficientemente tais funções de de .. 1.9.1962.

Nº 6 — 1 — Remover para a Sede do S.N.B.P., em Corumbá, Mato Grosso os seguintes servidores contratados do Distrito de Tibiriçá: Ariovaldo de Oliveira Chapeador Naval, Aparício Martins de Souza Chapeador Naval, José do Carmo Soares ajustador mecânico José Alves dos Santos Filho limador e aj. mec., Manoel Abades Rosendo frisador aj. mec., Martinho Marcelino da Silva chapeador naval, Milton Gotardi de Almeida limador aj. mec., Milton Barbosa de Souza encanador, Rafael Cruz Lorneiro Lício Pereira Meco carpinteiro Mamede Kafil Saffe servente, Wilson Alves marceneiro Jorge Silva p. r. c. n., e Miguel Sekula Netto carpinteiro.

2 — A efetivação da presente remoção será feita no prazo previsto na Lei nº 2.550-55.

3 — Os servidores movimentados farão jus a transporte para si e seus dependentes por conta dos cofres da Autarquia e adicional previsto no artigo 470 da Consolidação das Leis da

S Ú M U L A
DA
Jurisprudência Predominante
DO
Supremo Tribunal Federal
2.ª edição
(inclui os acórdãos 1 a 3)

Preço: Cr\$ 1.200

A VENDA
Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília
Na Sede do D. I. N.

Trabalho obedecido o artigo 469, do referido dispositivo legal.

Nº 7 — Designar o servidor Victoriano Soares dos Santos, para exercer o cargo em comissão de Sub. Chefe da Seção de Tráfego Padrão 5-C. — Paulo Tostes de Souza, Capitão-de-Mar-e-Guerra (RRM), Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 13 DE JANEIRO DE 1965

O Diretor-Geral do Serviço de Navegação da Baía do Prata, no uso das suas atribuições legais resolve:

Nº 8 — Transferir para o Quadro de Contratados de Escritório, nas funções de Auxiliar de Escritório vencimentos Cr\$ 143.652,00, o Sr. Amynthas Mônica, Marítimo categoria de Mago do Convés, de acordo com o disposto nos artigos 52, 53 e 70 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, Ex-offício no interesse da Administração, face já vir o servidor exercendo eficientemente tais funções desde 6 de novembro de 1963.

Nº 9 — Transferir para o Quadro de Contratados de Escritório nas funções de Auxiliar de Escritório vencimentos Cr\$ 143.652,00, o Sr. Juvenil Ramão da Costa Villa Maior, Marítimo categoria de Marinheiro, de acordo com o disposto nos artigos 52, 53 e 70 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Ex-offício no interesse da Administração, face já vir o servidor exercendo eficientemente tais funções desde 26 de julho de 1963.

Nº 10 — Transferir para o Quadro de Contratados de Escritório, nas funções de Auxiliar de Escritório vencimentos de Cr\$ 143.652,00, o Sr. Wandir Rui Dias, Marítimo categoria de Foguista de acordo com o disposto nos artigos 52, 53 e 70 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Ex-offício no interesse da Administração face já vir o servidor exercendo eficientemente tais funções desde 1 de maio de 1960.

Nº 11 — Transferir para o Quadro de Contratados de Escritório, nas funções de Auxiliar de Escritório vencimentos Cr\$ 143.652,00, o Sr. Venir de Souza Benevides, Marítimo categoria de Carvoeiro, de acordo com o disposto nos artigos 52, 53 e 70 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Ex-offício no interesse da Administração, face já vir o servidor exercendo eficientemente tais funções desde 11 de setembro de 1961.

Nº 12 — Dispensar o Servidor Antonio Leopoldo Alves Bastos, das funções de Diretor do Departamento de Navegação e de Inspetor Geral de Máquinas, por ter sido designado para as funções de Chefe de Máquinas do N-M Vitoria dos Palmareis.

Nº 13 — Designar o servidor Antonio Bernardo de Amorim, para as funções de Diretor do Departamento de Navegação durante a ausência do titular dessa função.

Nº 14 — Designar o Motorista José Dias da Silva, para exercer o cargo em comissão de Inspetor Geral de Máquinas.

Nº 15 — Dispensar o servidor Jeferson Luiz Ribeiro para exercer o cargo em comissão de Inspetor de Convés e Convés.

Nº 16 — Suspender por dez (10) dias o servidor João Benedito da Pinha, por ter infringido o inciso XII do artigo 8º do Regulamento do Pessoal do SNEP. — Paulo Tostes de Souza, Capitão-de-Mar-e-Guerra (RRM) — Diretor-Geral.

PORTARIA DE 14 DE JANEIRO DE 1965

O Diretor-Geral do Serviço de Navegação da Baía do Prata, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 17 — 1 — Remover do Distrito de Tibiricá para a Sede do SNEP, em Curitiba, Mato Grosso do Sul...

guintes servidores: Iris Ferreira da Silva — Carlos Pignelredo Lobo — Fernando Maciel Foster — Euclides de Athaide Paço — Deocleciano dos Santos Araújo — Benigno Aguiar — Estanislau Aguiar — Catalino Recalde — José Vieira de Araújo — Euzébio Vilalba — Pedro Pereira de Deus e Adervino Alvarenga. 2 — Remover do Distrito de Tibiricá para o Distrito de Guafra, o servidor Júlio Cesar Machado.

3 — Os servidores removidos farão jus a transporte para si e seus dependentes por conta dos cofres da Autarquia e receberão ajuda de custo correspondente a três vezes o vencimento básico.

4 — As movimentações determinadas na presente Portaria deverão ser efetivadas após o prazo previsto na Lei número 2.550-55. — Paulo Tostes de Souza, Capitão-de-Mar-e-Guerra (RRM) — Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 15 DE JANEIRO DE 1965

O Diretor-Geral do Serviço de Navegação da Baía do Prata, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Nº 18 — Designar uma Comissão composta dos servidores Augusto Ribeiro Filho — Rubens da Silva Victório e Lélia Brits Albernaz, para sob a presidência do primeiro, procederem o balanço da Tesouraria desta sede, de acordo com o disposto no inciso XXIX do artigo 9º do Regulamento do SNEP, aprovado pelo Decreto número 20.540, de 28 de janeiro de 1943.

Nº 19 — Designar o servidor Apriício Gomes, ORCN, 2ª Classe, nível 14, para exercer interinamente as funções de Mestre de Reparos e Construção Naval, em voga existente na Oficina Mecânica de Corumbá.

O servidor faz jus a diferença de vencimentos, a partir da data de sua apresentação nesta sede. — Paulo Tostes de Souza, Capitão-de-Mar-e-Guerra (RRM) — Diretor-Geral.

PORTARIA DE 14 DE JANEIRO DE 1965

O Diretor-Geral do Serviço de Navegação da Baía do Prata, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Nº 20 — Dispensar os seguintes servidores contratados do Distrito de Tibiricá, excedentes face às reais necessidades do serviço e sem possibilidade de aproveitamento em outros setores da Autarquia:

Administração

- Américo Barros Rodrigues Domingos de Barros José da Silva Joaquim Torres Moysés Ignacio Barbosa Vivaldo Ferreira dos Santos Otílio José de Castro Paulo Mendes de Oliveira Antonio de Brito Fernandes Domingos Ferreira da Silva Epifânio Frete João Teófilo Ayala José Osório da Silva José de Almeida Rêgo Ramão Ferraz da Silva Sebastião Alves Januário Gonçalves Pineta Adão Virgílio da Cruz Cláudio de Souza Salvador Zinzal Filho Waldobaldes Mende Rubens de Souza Guedes José Martins do Amaral Alberto Cecílio Robledo

Marítimos

- Madaleno Gomes Chaves Silvino Clementino Pereira Lauro Ramão Rodrigues José Eurico da Silva Alcebélio Pereira Brito João Afonso Viana Orlando Santos da Silva Joaquim Carneiro de Campos Antonio Domingos Pinto Graclano de Souza Moraes

- Antheogenes Veloso da Costa João Batista Cesar Sebastião de França Jatobá Paulo Rodrigues Reinaul Veríssimo Nascimento Rubens Dutra da Silva Milton Pereira da Silva Oscar Alexandre de Oliveira Jovino Fagundes Santana David Veríssimo Nascimento José Carvalho dos Santos Carlos de Souza Dias Geraldo Bueno da Silva Estivaldo Ferreira da Paz Gerson Rocha de Souza Ironelson Ferreira dos Santos Hélio Henrique de Souza José Pereira Nunes José Alves Pereira João Vicente da Paz João Ferreira da Silva Júnior Romeu Rocha Joel Ostiano da Silva Geraldo Carvalho dos Santos Howl Cáceres Rosel Suarez Walter Santos Almir Almeida dos Santos Os servidores ora dispensados farão jus à indenização prevista na legislação em vigor e aviso prévio, devendo gozar as férias a que têm direito antes de ser efetivada a dispensa do serviço. — Paulo Tostes de Souza, Capitão-de-Mar-e-Guerra — (RRM) Diretor-Geral.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIA DE 10 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro usando das suas atribuições legais resolve:

Nº 421-DG — Designar o Engenheiro do Quadro de Pessoal desta Autarquia — José de Albuquerque para substituir o Chefe da Seção de Tabelas e Especificações da Divisão de Obras do mesmo Departamento, durante suas faltas ou impedimentos eventuais. Eng. José Marques Vianna, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 11 DE JANEIRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando das suas atribuições legais resolve:

Nº 13-DG — Conceder exoneração a partir de 16 de setembro de 1964, à Escriturária nível 8, classe A, do Quadro de Pessoal do mesmo Departamento — Lenira Amélia Van Rocy Alvariz. Sng. José Marques Vianna, Diretor-Geral.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIA DE 11 DE JANEIRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento,

Restante de forma de pagamento de gratificação pelo período de serviços extraordinários, referente aos meses de novembro e dezembro de 1964. (Processo nº 12.777-64 — F. nº 212).

Table with columns: NOME — CARGO OU FUNÇÃO, Total por mês, Total geral. Lists names and salaries for various employees in the Department of National Sanitation Works.

usando das suaz atribuições legais resolve:

Nº 8 — Designar o Técnico de Contabilidade P-701.93.A, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Hilton Secundino Alves, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Contabilidade (SAD-3), símbolo 4-F, do Serviço Administrativo Distrital do 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, constante do Anexo I do Decreto nº 51.675 de 22 de janeiro de 1963. (Proc. nº 12.550-64). — Nelson Felício dos Santos, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 12 DE JANEIRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das suas atribuições legais resolve:

Nº 14 — Conceder exoneração a pedido, na forma do item I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao Escrevente Datilografado AP-2047, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Viceito Eduardo Carlos Anziola, com exoneração no 15º D.F.O.S., presentemente em gozo de licença especial para tratar de interesses particulares de acordo com o artigo 110 da Lei nº 1.711-52. (Processo nº 7.025-64). — Nelson Felício dos Santos, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 13 DE JANEIRO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das suas atribuições legais resolve:

Nº 15 — Designar, na forma do item V, do artigo 91 do mesmo Regulamento, o Procurador de 3ª Categoria, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Décio Ribeiro de Araújo, para substituir automaticamente, em primeiro lugar, o Procurador-Geral, símbolo 2-C, em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 dias. (Processo nº 11.561-64).

Nº 16 — Designar, na forma do item V, do artigo 91 do mesmo Regulamento, o Procurador de 3ª Categoria, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Daniel Didier, para substituir automaticamente, em segundo lugar, o Procurador-Geral, símbolo 2-C, em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 dias. (Proc. nº 11.561 de 1964). — Nelson Felício dos Santos, Diretor-Geral.

Verba: 1.0.00 — Custeio; Consignação: 1.1.00 — Pessoal; Subconsignação: 1.1.11 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários, constante do Orçamento do D.N.O.S., aprovado pela Portaria nº 48/MV, de 7.2.64, publicada no D.O. de 20.2.64.

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 150, item II, § 2º, da Lei nº 1.711, de 28.10.52.

Resumo de fôlha de pagamento de gratificação pela prestação de serviços extraordinários, referente aos meses de novembro e dezembro de 1964. (Fl. nº 241 — Processo nº 12.040-64).

NOME — CARGO OU FUNÇÃO	Total por pagar
	Cr\$
Waldemar de Oliveira — Auxiliar de Portaria — Nível 7 ..	34.166,60
Iran da Fonseca — Escriturário — Nível 8	37.805,10
Wagner Alves dos Santos — Escriturário — Nível 8	37.805,10
João Octávio Mendes Saraiva — Oficial de Administração — Nível 12	53.749,20
Flávio Bastos dos Santos Reis — Assistente	95.664,60
Glenan Barbosa da Cruz — Assistente	95.664,60
Total-geral	354.855,20

Verba: 1.0.00 — Custeio; Consignação: 1.1.00 — Pessoal; Subconsignação: 1.1.11 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários, constante do Orçamento do D.N.O.S., aprovado pela Portaria nº 48/MV, de 7.2.64, publicada no D.O. de 20.2.64.

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Art. 150, item II, § 2º, da Lei nº 1.711, de 28.10.52.

Resumo de fôlha de pagamento de gratificação pela prestação de serviços extraordinários, referente aos meses de novembro e dezembro de 1964. (Fl. 233 — Processo nº 12.183-64).

NOME — CARGO OU FUNÇÃO	Total por pagar
	Cr\$
Joaquim Nogueira da Cruz Filho — Assistente	140.000,00

Verba: 1.0.00 — Custeio; Consignação: 1.1.00 — Pessoal; Subconsignação: 1.1.11 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários, constante do Orçamento do D.N.O.S., aprovado pela Portaria nº 48/MV, de 7.2.64, publicada no D.O. de 20.2.64.

Dispositivo legal ou regulamentar que autoriza o pagamento: Art. 150, item I, § 1º, da Lei nº 1.711, de 28.10.52.

Resumo de fôlha de pagamento de substituição, referente aos meses de setembro e outubro de 1964. (Fl. nº 234 — Processo nº 11.132-64).

NOME — CARGO OU FUNÇÃO	Total por pagar
	Cr\$
Orlando Agnelo Pereira — Chefe do Serviço de Contencioso, símbolo 1-F — Substituto do Procurador-Geral	308.000,00

Verba: 1.0.00 — Custeio; Consignação: 1.1.00 — Pessoal; Subconsignação: 1.1.08 — Substituições, constante do Orçamento do D.N.O.S., aprovado pela Portaria nº 48/MV, de 7.2.64, publicada no D.O. de 20.2.64.

Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão: Art. 73, § 1º, da Lei nº 1.711, de 28.10.52.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 20-64)

Atleta o Regimento Interno da Escola Nacional de Música

De ordem do Magnífico Reitor, torna público que o Conselho Universitário, em sessão de 3 de dezembro de 1964, tendo em vista o que consta do processo nº 24.803-64 — UB., resolveu aprovar as alterações do Re-

gimento Interno da Escola Nacional de Música, que passará a ter a seguinte redação :

Da Organização Geral
Capítulo I

Dos fins da Escola

Art. 1º. A Escola Nacional de Música, estabelecimento incorporado à Universidade do Brasil, destina-se a administrar ensino artístico-musical por meio de estudos que concorram para a formação de profissionais liberais

(Curso de Graduação) e de professores de educação musical, consoante à legislação em vigor.

Art. 2º. Na Escola Nacional de Música são ministrados os seguintes cursos:

a) de graduação, abertos à matrícula de candidatos que hajam concluído o ciclo colegial ou equivalente, e obtido classificação em concurso de habilitação;

b) de pós-graduação, abertos à matrícula de candidatos que hajam concluído o curso de graduação e obtido o respectivo diploma;

c) de especialização, aperfeiçoamento e extensão, ou quaisquer outros abertos a candidatos com o preparo e requisitos exigidos neste regimento. § 1º. — O Curso de Graduação abrangerá:

Instrumentos de sopro:

- Flauta.
 - Oboé e Fagote
 - Clarineta e Congêneres.
 - Trompa.
 - Clarin e Cornetim.
 - Trombone e Congêneres.
- Instrumentos de arco:*
- Violino e Viola
 - Violoncelo.
 - Contrabaixo

Instrumentos polifônicos:

- Orgão e Harmônio
- Piano.
- Harpa.
- Canto:
- Canto.

Teórico-Práticos:

- Composição
- Composição e Regência.

Art. 3º. O ensino no Curso de "Graduação" e de "Professor de Educação Musical" compreenderá as matérias constantes nos respectivos currículos, as quais, de acordo com as exigências didáticas serão distribuídas por 61 cadeiras a cargo de igual número de catedráticos em disciplinas ministradas por professores designados pela Congregação.

Cadeiras

I — Iniciação Musical	1
II — Teoria Musical	5
III — Harmonia e Morfologia	6
IV — Harmonia	2
V — História da Música	1
VI — Acústica e Biologia Aplicadas à Música	1
VII — Folclore Nacional	1
VIII — Pedagogia Aplicada à Música	1
IX — Dicção	1
X — Declamação Lírica	1
XI — Prática de Orquestra	1
XII — Canto Coral	3
XIII — Transposição e Acompanhamento ao Piano	3
XIV — Conjunto de Câmara	2
XV — Regência	1
XVI — Canto	3
XVII — Harpa	1
XVIII — Violino e Viola	5
XIX — Violoncelo	1
XX — Contrabaixo	1
XXI — Flauta	1
XXII — Oboé e Fagote	1
XXV — Clarim e Cornetim	1
XXVI — Trombone e Congêneres	1
XXIV — Trompa	1
XXV — Trombone e Congêneres	1
XXVII — Piano	13
XXVIII — Orgão e Harmônio	1
Total	61

Disciplinas:

- I — Teoria Musical Elementar
- II — Ginástica Rítmica
- III — Piano para canto.
- IV — Piano para composição
- V — Contraponto e Fuga
- VI — Composição e Orquestração

VII — Instrumentação, Orquestração e Regência de Banda

VIII — Elementos de Harmonia

IX — Prática de ritmo e de som

X — Percepção musical

XI — Instrumentação e Orquestração (noções)

XII — Elementos de administração escolar

XIII — Psicologia Educacional da adolescência e da aprendizagem

XIV — Técnica Vocal

XV — Prática Coral

XVI — Prática de Instrumentos de Sopro e Arco

XVII — Pro-ódia Musical

XVIII — Regência de Córos (Escolares)

XIX — Regência de Banda e Orquestra (Escolares)

XX — Regência de conjuntos escolares.

§ 1º. A disciplina "Teoria Musical Elementar" fica subordinada às Cátedras de Iniciação Musical e Teoria Musical; "Piano para Canto" e "Piano para Composição" à Cátedra de Piano; "Elementos de Harmonia" à Cátedra de Harmonia e Morfologia; "Prática de ritmo e de som" e "Percepção Musical" à Cátedra de Teoria Musical; "Contraponto e Fuga" à Cátedra de Harmonia; "Elementos de Administração escolar"; Psicologia Educacional da adolescência e da aprendizagem" à Cátedra de Pedagogia aplicadas à Música; "Técnica vocal" à Cátedra de Canto; "Prática coral" e "Regência de córos escolares" à Cátedra de Canto Coral; "Prática e instrumentos de sopro e arco" às Cátedras de Instrumentos de sopro e arco respectivamente; "Regência de Banda e orquestra, (escolares)" e "Regência de conjuntos escolares" à Cátedra de Regência.

§ 2º. As disciplinas "Instrumentos e orquestração, (noções)", "Pro-ódia musical" e "Composição e Orquestração" serão ministradas por um mesmo professor designado pelo Conselho Departamental com a aprovação da Congregação.

Art. 4º. O Curso de Graduação será feito em um ciclo com a duração de 5 ou 6 anos. O Curso de Professor de Educação Musical, igualmente em um ciclo com a duração de 4 anos.

§ 1º. — O Curso de Graduação terá a duração de cinco anos em se tratando de Instrumentos ou Canto e de seis anos para Composição ou Composição e Regência.

§ 2º. O Curso de Professor de Educação Musical terá a duração de 4 anos.

Art. 5º. Haverá um ciclo preparatório, onde será ministrado o ensino de Instrumentos, Canto e de disciplinas necessárias ao preparo exigido, no concurso de habilitação para ingresso nos cursos de Graduação e de Professor de Educação Musical.

§ 1º. O Ciclo preparatório terá a duração de seis anos para os cursos de Instrumentos de sopro, arco e piano; de dois anos, para Orgão e Harmônio (só Harmônio), e de cinco anos para canto.

§ 2º. Dar-se-á início ao estudo do canto no segundo ano do ciclo e ao estudo de harmônio no quinto ano.

Art. 6º. Para ingressar no Curso de Graduação ou no de Professor de Educação Musical deverá o candidato apresentar certificado de conclusão do curso secundário completo (colegial ou equivalente).

§ 1º. Para ingressar no Ciclo Preparatório deverá o candidato apresentar certificado de aprovação em exame de admissão para o Curso Gi-

Racial, ou documento equivalente, nos termos da Lei nº 4.024 de 20 de dezembro de 1961 (Diretrizes e Bases) ou, na falta destes, submeter-se a exame de suficiência, correspondente ao exigido para admissão no Curso Ginasial.

Art. 7º. No ciclo preparatório de Instrumentos ou Canto será observada a seguinte ordem de matérias e discriminação de cadeiras:

- 1º ano — Teoria Musical.
2º ano — Teoria Musical.
3º ano — Teoria Musical.
4º ano — Teoria Musical.
5º ano — Prática de ritmo e de som (1º ano).
6º ano — Elementos de Harmonia (1º ano).
6º ano — Prática de ritmo e de som (2º ano).
6º ano — Elementos de Harmonia (2º ano).

§ único — No ciclo preparatório de instrumentos polifônicos, sópro, corda ou canto o aluno, será obrigado a cursar, pelo menos os dois últimos anos.

Art. 8º — No Curso de Graduação de Instrumentos Polifônicos, Arco, Sópro, Composição ou Composição e Regência e Canto, será observada a seguinte ordem e discriminação de cadeiras:

- Harmonia e Morfologia
Transposição e Acompanhamento ao Piano.
Canto Coral.
Acústica e Biologia Aplicadas à Música (facultativa).
História da Música.
Prática de Orquestra.
Conjunto de Câmara.
Pedagogia Aplicada à Música (Facultativa).
Folclore Nacional (musical facultativa).
Harpa, Instrumentos de Arco e Sópro
Harmonia e Morfologia.
Acústica e Biologia Aplicadas à Música (Facultativa).
Canto Coral.
História da Música.
Prática de Orquestra.
Conjunto de Câmara.
Pedagogia Aplicada à Música (facultativa).
Folclore Nacional (musical facultativa).

Canto

- Harmonia e Morfologia.
Piano para canto.
Acústica e Biografia Aplicadas à Música-Fisiologia da voz.
Canto Coral.
Dicção.
História da Música.
Declamação Lírica.
Pedagogia Aplicada à Música (facultativa).
Folclore Nacional (musical) — (facultativas).

Composição ou Composição e Regência

- Harmonia.
Contraponto e Fuga.
Harmonia e Morfologia (só Morfologia).
Piano para Composição.
Acústica e Biologia Aplicada à Música.
História da Música.
Pedagogia Aplicada à Música (facultativa).
Teoria Musical Percepção Musical (só para regência).
Composição e Orquestração.
Folclore Nacional (Musical).
Regência.

Art. 9º — O aluno que concluir a aprendizagem de Iniciação Musical que é feita em três anos, terá matrícula assegurada na disciplina Teoria Musical Elementar, que será cursada em dois anos com a finalidade de habilitar o aluno ao ingresso no 1º ano do ciclo preparatório.

§ 1º — O programa do exame final de Teoria Elementar deverá ser

idêntico ao programa para o Curso de Habilitação de Teoria Musical, devendo fazer parte da banca, obrigatoriamente, dois catedráticos de Teoria Musical.

§ 2º — A disciplina Teoria Musical Elementar será ministrada por Catedráticos ou Docentes-Livre de Teoria Musical ou ainda por Catedráticos ou Docentes de Iniciação Musical especialmente contratados.

§ 3º — Só terá ingresso na disciplina Teoria Musical Elementar o aluno que concluir o estudo de Iniciação Musical; será vedada a matrícula a candidatos estrangeiros à Escola.

§ 4º — Candidatos estrangeiros à Escola, para ingresso no 1º ano de Teoria Musical (1º ano do ciclo preparatório) deverá submeter-se a Concurso de Habilitação, de acordo com as exigências deste Regimento.

Art. 10. — No Curso de Educação Musical será observada a seguinte ordem e discriminação de cadeiras: Teoria Musical — Prática de ritmo e de som.

- Harmonia e Morfologia.
Canto — Técnica Vocal.
Canto Coral — Prática Coral.

Instrumentos de sópro e arco — Prática dos instrumentos de sópro e arco.

- Composição — Prosódia musical.
Canto Coral — Regência de cântos (escolares).

- História da Música.
Pedagogia Aplicada à Música — Elementos de administração escolar.
Folclore Nacional — Folclore Musical.

- Regência — Regência de Bandas e Orquestras Escolares.
Composição — Instrumentação e Orquestração (noções).

- Pedagogia Aplicada à Música — Psicologia educacional da adolescência e da aprendizagem.
Iniciação Musical.

- Dicção.
Pedagogia — Didática.
Pedagogia — Prática de ensino.
Regência — Regência de conjuntos escolares.
História da Música — Só apreciação musical.

CAPITULO II

Do Currículo escola

Art. 11º — As disciplinas complementares do ciclo preparatório serão paralelas ao mesmo de conformidade com as seguintes seriação: Para os instrumentos de corda, sópro, piano e Harpa:

Instrumento à escolha:

- 1º ano — Teoria Musical.
2º ano — Teoria Musical.
3º ano — Teoria Musical.
4º ano — Teoria Musical.
5º ano — Prática do ritmo e do som.
6º ano — Elementos de harmonia (1º ano).
6º ano — Prática do ritmo e do som.
6º ano — Elementos de harmonia (2º ano).

Para Orgão e Harmônio

- 1º ano — Teoria Musical.
4º ano — Piano.
5º ano — Prática do ritmo e do som.
5º ano — Piano.
5º ano — Elementos de Harmonia.
5º ano — Harmônio.
6º ano — Prática do Ritmo e do som.
6º ano — Piano.
6º ano — Elementos de harmonia.
6º ano — Harmônio.

Para Canto

- Para ingressar no Curso de Canto deverá o candidato apresentar certificado do 1º ano de Teoria Musical.
1º ano — Teoria Musical.
2º ano — Teoria Musical.
3º ano — Teoria Musical.
4º ano — Teoria Musical.

- 5º ano — Prática do Ritmo e do som.

- 5º ano — Elementos de Harmonia (1º ano).

- 6º ano — Prática do Ritmo e de som.

- 6º ano — Elementos de Harmonia (2º ano).

Art. 12º As disciplinas complementares do Curso de Graduação obedecerão à seguinte seriação:

Curso de Graduação:

Curriculo Para Piano

- 1º ano — Harmonia e Morfologia — 1º ano.

Canto Coral

- Transposição e Acompanhamento ao Piano (1º ano).

- Acústica e Biologia Aplicadas à Música (facultativa).

- 2º ano — Harmonia e Morfologia (2º ano).

- Transposição e Acompanhamento ao Piano (2º ano).

- História da Música (1º ano).

- 3º ano — Harmonia e Morfologia (3º ano).

- História da Música (2º ano).

- Prática de Orquestra

- 4º ano — Conjunto de Câmara (Música de Câmara) (1º ano).

- Pedagogia Aplicada à Música (facultativa).

- 5º ano — Conjunto de Câmara (Música de Câmara) (2º ano — facultativa).

- Folclore Nacional (musical — facultativo).

Para Canto

- 1º ano — Harmonia e Morfologia (1º ano).

- Piano para Canto (1º ano).

- Acústica e Biologia Aplicadas à Música — Fisiologia da voz.

Canto Coral

- 2º ano — Harmonia e Morfologia (2º ano).

- Piano para Canto (2º ano).

- Dicção (1º ano).

- História da Música (1º ano).

- 3º ano — Harmonia e Morfologia (3º ano).

- Piano para Canto (3º ano).

- Dicção (2º ano).

- História da Música (2º ano).

- 4º ano — Declamação Lírica (1º ano).

- Piano para Canto (4º ano).

- Pedagogia aplicada à Música (facultativa).

- 5º ano — Declamação Lírica (2º ano).

- Folclore Nacional (musical — facultativo).

Para Composição ou Composição e Regência

- 1º ano — Harmonia (1º ano)
Contraponto e Fuga (1º ano).
Piano para Composição

Acústica e Biologia Aplicadas à Música

- 2º ano — Harmonia (2º ano)
Harmonia e Morfologia (só Morfologia) 1º ano

- Contraponto e Fuga (2º ano)
Piano para Composição (2º ano)
História da Música (1º ano)
Pedagogia Aplicada à Música (facultativa)

- 3º ano — Harmonia e Morfologia (2º ano)

- Contraponto e Fuga (3º ano)
Piano para Composição (3º ano)
História da Música (2º ano)

- 4º ano — Piano para Composição (4º ano)

- Teoria Musical — Percepção Musical (só para Regência 1º ano)

- 5º ano — Piano para Composição (5º ano)

- Teoria Musical — percepção Musical (só para Regência) — (2º ano)
Composição e Orquestração (1º ano)
Composição e Orquestração (2º ano)
Regência (1º ano) — (facultativa para o curso de Composição)

- 6º ano — Folclore Nacional (musical)

- Composição (2º ano) (facultativa para o curso de Composição)
Para Orgão e Harmônio

- 1º ano — Harmonia (1º ano)
Acústica e Biologia Aplicadas à Música

- Contraponto e Fuga (1º ano)
2º ano — Harmonia (2º ano)
Harmonia e Morfologia — Só Morfologia (1º ano).

- Contraponto e Fuga (2º ano)
História da Música (1º ano)

- 3º ano — Harmonia e Morfologia — Só Morfologia (2º ano)

- Contraponto e Fuga (3º ano)
História da Música (2º ano)
Prática de Orquestra

- Pedagogia Aplicada à Música (facultativa)

- 4º ano — Conjunto de Câmara — Música de Câmara (1º ano)
Composição e Orquestração (1º ano facultativo)

- 5º ano — Conjunto de Câmara — Música de Câmara (2º ano)
Composição e Orquestração (2º ano facultativa)
Folclore Nacional — Musical (facultativo)

§ 1º Os alunos dos cursos de Instrumentos de Sópro, Cordas, Piano, Harpa ou Canto, matriculados no Curso de Graduação, poderão cursar facultativamente as seguintes matérias, em caso de vaga e com assentimento do respectivo catedrático: Canto Coral, Prática de Orquestra ou Orquestra ou Transposição, e Acompanhamento ao Piano, quando as mesmas não constarem do currículo a que pertencem; tais matérias serão cursadas paralelamente aos anos a que corresponderem nos respectivos currículos.

§ 2º Os alunos de Canto e os de Composição, que, aprovados no Concurso de Habilitação, para Piano, apresentarem o devido certificado, estarão dispensados, respectivamente, de cursos "Piano para Canto" ou "Piano para composição" conforme o curso.

§ 3º As disciplinas "Piano para Canto" e "Piano para Composição" serão ministradas com programa especial, elaborado pelo Departamento de Instrumentos Polifônicos e aprovado pela Congregação.

§ 4º O certificado de quaisquer dos anos de "Piano para Canto" ou "Piano para Composição" não dá ao aluno direito de ingressar no curso normal de piano, em quaisquer dos seus anos.

§ 5º A disciplina "Piano para Canto" ou "Piano para Composição" será lecionada por um professor especialmente contratado ou designado para este fim.

Art. 13. As disciplinas que constituem o currículo do Curso de Educação Musical obedecerão à seguinte seriação:

1º ano — Teoria Musical: "prática do ritmo e de som"
Harmonia e Morfologia
Técnica Vocal
Prática Coral

Prática dos instrumentos de sopro e arco
Prosódia musical

2º ano — Harmonia e Morfologia
Técnica Vocal

Prática Coral
Regência de Côres (escolares)

Prática de instrumentos de sopro e arco

História da Música

Elementos de administração escolar
Folclore Nacional (Musical)

3º ano — Harmonia e Morfologia
Técnica Vocal

Prática Coral
Regência de Côres Escolares

Regência de Bandas e Orquestras Escolares

Prática de Instrumentos de sopro e arco

História da Música

Instrumentação e Orquestração Noções

Psicologia Educacional (da adolescência e da aprendizagem)

Iniciação Musical
Dicção

4º ano — Pedagogia (Didática)

Prática de Ensino
Iniciação Musical (Didática)

Prática Coral
Regência de Conjuntos Escolares

História da Música — só apreciação musical

Prática de Instrumentos de sopro e arco

A prática de Instrumentos de Cordas far-se-á no 1º, 2º e 3º ano, nas classes de Violino e Viola, e no 4º ano, nas de Violoncelo e Contrabaixo.

A prática de Instrumentos de Sopro será feita no 1º e 2º ano, nas de Clarim e Cornetim, Trompa e Trombone e Congêneres ou vice-versa.

As matérias do Curso de Educação Musical serão estudadas nas seguintes cátedras:

Matérias — Cátedras

1 — Teoria Musical só prática do ritmo e do som — Teoria Musical;

2 — Harmonia e Morfologia — Harmonia e Morfologia;

3 — Técnica Vocal — Canto;

4 — Prática Coral — Canto Coral;

5 — Prática do Instrumento de Sopro e Arco — Violino e Viola, Violoncelo, Contrabaixo, Flauta, Oboé e Fagote, Clarineta e Congêneres, Clarim e Cornetim, Trompa, Trombone e Congêneres;

6 — Prosódia Musical — Composição e Orquestração;

7 — Regência de Côres (Escolares) — Canto Coral;

8 — História da Música — História da Música;

9 — Folclore Musical — Folclore Nacional;

10 — Regência de Banda e Orquestra (Escolares) — Regência;

Regência de Conjuntos escolares

Regência;

11 — Instrumentação e Orquestração (Noções) — Composição e Orquestração

12 — Dicção — Dicção;

13 — Iniciação Musical (Didática) — Iniciação Musical;

14 — História da Música (Só apreciação Musical) — História da Música;

15 — Pedagogia (Didática) — Elementos de Administração escolar — Psicologia Educacional — Pedagogia Aplicada à Música;

TÍTULO II

Concurso de Habilitação Capítulo único

Das condições de matrícula

Art. 14º — O concurso de habilitação instituído para seleção dos candidatos à matrícula na E. N. M. realizar-se-á de 15 a 28 de fevereiro efetivando-se a respectiva inscrição de 20 a 30 de janeiro.

Art. 15º — Para inscrever-se no Concurso de Habilitação deverá o candidato requerer ao Diretor, declarando o curso em que deseja matricular-se, idade, filiação, naturalidade e residência; ao requerimento juntará o candidato os seguintes documentos:

Para o Curso de Graduação ou Educação Musical:

- certidão de idade
- atestado de vacina
- carteira de identidade
- atestado de sanidade física e mental

- documento que prove haver terminado o ciclo colegial ou equivalente;
- 5 retratos 3 x 4
- atestado de idoneidade moral
- quitação com serviço militar

Para o Ciclo Preparatório:

- Certidão de idade
- Atestado de vacina
- Carteira de identidade
- Atestado de sanidade física e mental

e) Documentação que prove aprovação em exame de admissão para o ciclo ginásia, ou documento equivalente.

- 5 retratos 3 x 4
- atestado de idoneidade moral
- quitação com serviço militar.

N. B. — Os documentos a, g e h só serão exigidos para candidatos maiores de 18 anos.

§ 1º — Se o candidato for menor de 18 anos o requerimento deverá ser assinado pelo pai ou pessoa responsável, devidamente autorizada.

§ 2º — O candidato que apresentar certificado do Curso Secundário completo, feito no estrangeiro, nas condições do artigo 27 e respectivo parágrafo 1º do Decreto nº 19.890, de 18 de abril de 1931 poderá inscrever-se no Concurso de Habilitação, se juntar certificado de aprovação nos exames de Português, Geografia e História do Brasil, prestados em estabelecimento oficial ou equiparado, Federal ou Estadual.

Art. 18º — O processo de realização do concurso de habilitação para o ciclo preparatório, obedecerá às seguintes normas:

Para Iniciação Musical:

Teste de sensibilidade rítmica e auditiva

Para Teoria Musical:

Prova escrita:

- ditado musical
- ditado musical
- questões teóricas conforme programa

Prova oral:

- solfejo, leitura métrica
- solfejo
- questões teóricas sobre o ponto sorteado, que deverá conter três assuntos do programa.

Para Instrumentos de Sopro, Harpa e Harmônio

Até o 4º ano:

- apresentação de um estudo de livre escolha do candidato

b) execução de um estudo indicado pelo C.D. 30 dias antes.

Para o 5º ano:

a) Execução de exercício de mecanismo a critério da banca;

b) Execução de um estudo indicado, 30 dias antes pelo C.D.

c) Execução de peça sorteada dentre duas apresentadas.

Para Violino — Viola e Violoncelo:

a) Execução de um estudo afixado 30 dias antes dos exames, sorteado pelo C.D.;

b) Execução do exercício de mecanismo, sorteado dentre os exigidos, conforme programa;

c) Execução de um tempo "Alegro" ou "Presto" de Concertino, concêrto ou sonata, de acordo com o ano e conforme programa, determinado pelo J.D. e afixado 30 dias antes do concurso, e determinado pelo C.D.;

d) Leitura à 1ª vista de um trecho manuscrito. Esta prova será dada de acordo com o ano e conforme programa;

e) Execução de uma peça de autor brasileiro, de livre escolha do candidato, dentre os relacionados no programa.

Para Contrabaixo:

Do 1º ao 4º ano:

a) Exercício de mecanismo conforme programa;

b) Um exercício ou estudo conforme programa, a escolha do candidato;

c) Um estudo sorteado pelo C.D. e afixado 30 dias antes do concurso.

Para o 5º ano:

a) Exercício de mecanismo, conforme programa;

b) Um estudo sorteado pelo C.D. e afixado 30 dias antes do concurso;

c) Uma peça sorteada dentre duas apresentadas pelo candidato e de acordo com o programa.

Para Piano:

a) Execução de exercício de mecanismo, sorteado dentre os exigidos, conforme programa;

b) Apresentação de seis estudos, a escolha do candidato, para ser executado um mediante sorteio;

c) Execução de trechos de Bach, conforme programa;

d) Leitura de um trecho manuscrito à 1ª vista;

e) Execução de um tempo de sonata (Andamento vivo 1º tempo ou final) sorteado pelo C.D. e afixado 30 dias antes do exame;

f) Execução de uma peça de repertório;

g) Execução de uma peça de autor nacional à escolha do candidato.

Para Canto:

a) Execução de um vocalizo sorteado 30 dias antes pelo C.D.;

b) Execução de um vocalizo sorteado dentre 4, apresentados pelo candidato e escolhidos do programa do ano precedente do desejado; para o Concurso de Habilitação ao 1º ano, os vocalizos deverão constar do programa do mesmo Concurso;

c) Execução de uma peça sorteada dentre duas, apresentadas pelo candidato e pertencentes ao repertório do ano precedente ao pleiteado (uma em francês, outra em italiano); para o Concurso de Habilitação ao 1º ano, as peças apresentadas deverão constar do programa do mesmo concurso;

d) Execução de uma peça de autor nacional, com texto em vernáculo, sorteada dentre duas apresentadas pelo candidato e pertencentes ao programa do ano precedente ao pleiteado; os candidatos ao 1º ano, deverão escolher o repertório de acordo com o programa, para o Concurso de Habilitação;

Art. 17º — O Concurso de Habilitação para o Curso de Graduação realizar-se-á de acordo com o que determina a Lei de Diretrizes e Bases e Regulamentação baixada pelo Conselho Universitário da Universidade de Brasil, dividindo-se as provas em:

- provas eliminatórias
- provas de classificação.

São provas eliminatórias:

Para instrumentos de arco, sopro, piano, harpa e canto:

Cultura geral

I — Prova de redação e tradução
a) Interpretação (escrita) de trecho literário

b) Para instrumentistas — Tradução (escrita) de trecho numa das seguintes línguas: francês, inglês, italiano ou alemão, a escolha do candidato.

Para cantores — Tradução (escrita) de trecho em francês e outro em italiano:

Cultura musical

II — Prova Teórico-Prática

a) Prova idêntica à de exame final (4º ano) de Teoria Musical (Programa teórico).

b) Realização de um baixo dado a quatro vozes, sem cifras, modulante a tons vizinhos, sem notas melódicas.

III — Prova Prática

a) Ditado melódico (instrumental);

b) Ditado a duas vozes (instrumental);

c) Solfejo à 1ª vista (transportado);

IV — Prova de Execução

a) Mecanismo

b) Bach

c) Confronto

Para Órgão e Harmônio

Cultura Geral

I — Prova de redação e tradução

a) Interpretação (escrita) de um trecho literário.

b) Tradução (escrita) de trecho numa das seguintes línguas: francês, inglês, italiano ou alemão, a escolha do candidato.

Cultura Musical

II — Prova Prática:

a) Ditado (difícil) a uma voz (Instrumental)

b) Ditado a duas vozes (Instrumental)

c) Solfejo à 1ª vista (transportado)

d) Execução ao piano; prova idêntica à do concurso de habilitação ao Curso de Graduação.

III — Prova Teórica-Prática

a) Harmonização de um canto modulante (difícil)

b) Composição de melodia ternária, baseada em tonalidade e compasso dados pela banca.

IV — Prova de Execução

a) Mecanismo

b) Bach

c) Confronto.

Para Composição ou Composição e Regência:

Cultura geral

I — Prova de redação e tradução:

a) Interpretação (escrita) de um trecho literário

b) Tradução (escrita) de trecho numa das seguintes línguas: francês, inglês, italiano ou alemão, a escolha do candidato.

Cultura Musical

II — Prova Prática:

a) Ditado (difícil) a uma voz (Instrumental)

b) Ditado a duas vozes (Instrumental)

c) Solfejo à 1ª vista (transportado)

d) Execução — Prova idêntica à do Concurso de Habilitação ao Curso

de Gradação de instrumento ou canto, a escolha do candidato.

III — Prova Teórico-Prática Harmonização de um canto modulante (difícil)

Nota: As partes das provas de execução (mecanismo, Bach e confronto) serão realizadas em obediência ao programa dos respectivos anos.

§ 2º — São Provas de classificação: Para instrumento ou canto: prova de execução constante dos demais itens exigidos nos respectivos programas, no que se refere a Concurso de Habilitação.

Para Composição ou Composição e Regência: Composição de melodia ternária, baseada em tonalidade e compasso dados pela banca.

§ 3º — Nos Cursos de Instrumentos de Sopros, Cordas, Harpa, Canto e Orgão, a realização da parte correspondente à prova de execução de peças do item II (Bach) será substituída pela execução de peças clássicas, de grau e dificuldade equivalentes, conforme programa.

§ 4º — A prova de classificação para o Curso de Instrumentos ou Canto, constará de realização das demais partes da prova de execução, conforme programa;

Para o Curso de Composição ou Composição e Regência, constará da alínea 2) da Prova Musical — Parte Teórica-Prática, assim enunciada: "Composição de melodia ternária, baseada em tonalidade e compassos dados pela banca".

Art. 18º — O Concurso de Habilitação para o Curso de Professor de Educação Musical realizar-se-á dentro das normas do "Diretrizes e Bases" e da regulamentação baixada pelo Conselho Universitário da Universidade do Brasil, dividindo-se as provas em:

- a) Provas eliminatórias
b) Provas de classificação.
Parágrafo único. — São provas eliminatórias:

Cultura geral

I — Prova de redação e tradução

- a) Interpretação (escrita) de trecho literário
b) Tradução (escrita) de trecho numa das seguintes línguas: francês, inglês, italiano ou alemão, a escolha.

Cultura Musical

II — Prova Teórico-Prática

- a) Prova idêntica à do exame final (1º ano) de Teoria Musical (parte teórica)
b) Realização de um baixo dado a quatro vozes sem cifra modulante, a ser vizinhos com notas melódicas.

III — Prova Prática:

- a) Ditado melódico (instrumental)
b) Ditado polifônico a 2 vozes
c) Solfejo à 1ª vista a 1 voz (transcrito)
d) Solfejo à 1ª vista a 2 vozes (sem suporte)

IV — Prova de Execução

Instrumento ou Canto à escolha do candidato.

- a) Mecanismo
b) Bach
c) Confronto

V — Prova de classificação: Prova de execução em instrumento ou canto, a escolha do candidato, constante dos demais itens exigidos nos respectivos programas no que se refere a Concurso de Habilitação, ao 1º ano do Curso de Gradação.

§ 1º — Em Concurso de Habilitação para o Ciclo Preparatório será considerado habilitado, em qualquer item ou matéria, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 4 (quatro).

§ 2º — Para os cursos de Instrumento ou Canto serão eliminatórias as

provas de mecanismo e confronto, para os de matérias teóricas, será eliminatória a prova escrita ou gráfica. Para aprovação nas referidas provas, a nota mínima será (4) quatro.

§ 2º — As notas obtidas não sofrerão aproximação.

§ 3º — As vagas nos diversos cursos serão preenchidas rigorosamente de acordo com o valor decrescente das notas obtidas, sendo que, em caso de empate na classificação, dar-se-á preferência aos candidatos mais idosos.

Art. 20º — Para o Curso de Gradação e Curso de Professor de Educação Musical será considerado habilitado, nas provas eliminatórias o candidato que obtiver nota igual ou superior a 4 (quatro) em cada uma destas provas.

§ 1º — A inabilitação em uma prova eliminatória impedirá o prosseguimento nas demais provas.

§ 2º — Na prova classificatória serão habilitados, por ordem decrescente de grau, os candidatos que perfizerem o número de vagas estabelecidas.

§ 3º — Os candidatos que excederem o número de vagas estabelecidas, serão considerados inabilitados.

§ 4º — A exigência do parágrafo anterior se aplica também ao Ciclo Preparatório.

§ 5º — Não haverá segunda chamada nem segundo Concurso de Habilitação, mesmo que não sejam preenchidas, todas as vagas.

Art. 21º — Os candidatos a matrícula nas classes de Canto ou Instrumento, do Ciclo Preparatório, que julgarem habilitados em qualquer matéria complementar, poderão, antes de lotados na mesma, requerer exame vago para efeito de dispensa de frequência nessa matéria.

Art. 22. As comissões julgadoras compor-se-ão de 3 membros, designados pelo C. D.

Parágrafo único. No caso de ausência de um ou mais membros, até 15 minutos depois da abertura dos trabalhos, o Diretor providenciará sua imediata substituição.

Art. 23. O C. D. estabelecerá normas que se fizerem necessárias à regulamentação e maior eficiência dos trabalhos.

TITULO III

CAPITULO I

Das matrículas e matrículas subsequentes

Art. 24. Serão exigidos, a partir do segundo ano, inclusive, para matrícula no Ciclo Preparatório e nos cursos de Gradação ou de Professor de Educação Musical, os seguintes documentos:

- a) atestado de frequência e certificado de trabalhos escolares nas disciplinas em que não houver exame;
b) certificado de aprovação nas matérias ou disciplinas compreendidas no ano anterior;
c) dois retratos para o cartão de matrícula.

§ 1º Os requerimentos de matrícula, devidamente instruídos, deverão ser entregues na Secretaria da Escola, de 1º a 15 de janeiro.

§ 2º Será considerado vago o lugar do aluno que não satisfizer à exigência do parágrafo anterior.

§ 3º O candidato aprovado em concurso de habilitação, que não fizer matrícula no ano para o qual prestou concurso, não poderá valer-se dessa aprovação para matrícula posterior.

§ 4º Nos Cursos de Gradação ou Professor de Educação Musical, o aluno poderá ser promovido ao ano seguinte com dependência de apenas uma cadeira ou disciplina.

§ 5º O aluno que, matriculado com dependência de uma cadeira ou disciplina, não obtiver aprovação nesta

disciplina ou cadeira, não poderá ser novamente promovido ao ano seguinte sem que haja primeiro obtido aprovação na Disciplina ou cadeira do que se acha dependente.

Art. 25. A inscrição em exame é a respectiva chamada serão feitas por ordem rigorosamente alfabética, dentro de cada curso.

§ 1º É vedado à mesa examinadora, sob pena de nulidade de ato, submeter a exame qualquer aluno que não conste da lista de chamada do dia.

§ 2º As provas de exame terão início na hora oficialmente marcada, não podendo exceder de 15 minutos o prazo de tolerância.

§ 3º Em caso de falta inesperada de qualquer dos membros da Mesa examinadora, o Diretor, designará imediatamente o seu substituto para o dia;

§ 4º O número de examinadores será fixado pelo Diretor, tendo-se em vista a natureza do exame.

§ 5º O aluno, que não comparecer à primeira chamada, só poderá ser convocado para exame depois de esgotada a lista de chamada da disciplina.

§ 6º A segunda chamada será feita logo após a terminação da primeira, devendo o aluno prestar exame perante a mesma comissão para a qual já não se tiver convocado anteriormente.

Art. 26. São membros natos das comissões examinadoras os professores catedráticos efetivos e os docentes-livres que regerem turmas.

§ 1º O presidente da comissão examinadora será o professor catedrático mais antigo, quando não fizer parte dela o Diretor ou Vice-Diretor.

§ 2º A organização das mesas é de exclusiva competência do C. D.

§ 3º Caberá ao Diretor fazer a substituição temporária do examinador em caso de falta justificada ou de retirada por motivo de doença.

§ 4º Para cada uma das disciplinas haverá uma ou mais mesas examinadoras, constituídas de um presidente e dois membros.

§ 5º As comissões examinadoras só poderão funcionar com a presença de todos os seus membros.

§ 6º Cada comissão poderá examinar diariamente, mais de uma turma, devendo haver entre a terminação da primeira e o início da segunda, um intervalo nunca inferior a meia hora.

§ 7º Ao presidente compete zelar pela regularização dos respectivos trabalhos, devendo comunicar ao Diretor qualquer anomalia observada.

§ 8º O resultado do julgamento será escrito e assinado pelos membros da comissão julgadora, no mapa a esse fim destinado, e transcrito no livro competente por meio de ofício da Secretaria, devidamente autorizado. O julgamento é secreto e a ele só poderão assistir além dos membros da comissão, o Diretor e o Secretário ou os seus substitutos legais em exercício.

Art. 27. Terminadas as provas de um curso, proceder-se-á ao julgamento dos exames de todos os alunos da turma do dia.

Parágrafo único. O aluno que se retirar depois de sorteado o ponto, será considerado reprovado.

Art. 28. O julgamento dos exames será feito pela média das notas obtidas nas provas prestadas.

§ 1º Cada examinador dará a cada prova uma nota, de zero a dez, sem fração.

§ 2º A nota de exame será a média geral das notas dadas pelos examinadores a todas as provas prestadas, escritas, práticas e orais.

§ 3º As notas atribuídas a cada aluno serão registradas por escrito, pelo examinador, logo depois de realizada a prova, devendo o Presidente proceder à apuração quando terminarem os exames da turma do dia.

Art. 29. Será recusada a matrícula ao aluno reprovado mais de uma vez em qualquer série ou conjunto de disciplinas.

Parágrafo único. Nos Cursos de Pós-Graduação, Especialização e Aperfeiçoamento fica limitado a dois o número de anos que o aluno poderá permanecer em cada ano, em qualquer das hipóteses mencionadas no parágrafo anterior.

Art. 30. Os editais de exames e o resultado respectivo serão afixados na Portaria da Escola.

CAPITULO VIII

Das Diplomas e Insignias

CAPITULO I

Das Diplomas e Certificados

Art. 154. A E.N.M. confere os seguintes Diplomas e Certificados:

- a) Diploma de graduado em Instrumento, Canto, Composição e Composição e Regência, ao aluno que terminar o Curso de Gradação;
b) Diploma de Professor ao aluno que terminar o Curso de Professor de Educação Musical;
c) Certificado de Conclusão do Ciclo Preparatório;
d) Certificado do Curso de Aperfeiçoamento, Pós-Graduação ou Especialização;
e) Certificado de conclusão de Cadeiras ou disciplinas;
f) Diploma de Prêmio.
Art. 306. Os alunos diplomados por qualquer dos regimes anteriores, terão seus diplomas válidos ante o presente regimento, no que respeita às cadeiras e cursos existentes na época de sua diplomação e que o diplomado haja completado.

Parágrafo único. As exigências e prerrogativas conferidas aos alunos ou diplomados pelo "Curso de Formação de Professor", passarão a vigorar também para os alunos ou diplomados do "Curso de Gradação".

Art. 318. Sempre que, do Regimento de 1960, constar "Curso de Formação de Professor", leia-se "Curso de Gradação".

§ 1º Sempre que constar "1º Ciclo" ou "Curso de Formação Profissional", leia-se: "Ciclo Preparatório".

§ 2º Sempre que, do Regimento constar "Exame Vestibular", leia-se: "Concurso de Habilitação".

Artigo 318 passa a 319.
Divisão de Documentação, Estatística e Publicidade, em 24 de dezembro de 1964. — Octávio Guimarães Filho, Diretor da D.D.E.P.

RESOLUÇÃO Nº 1-65

Altera o Regimento Interno da Escola Nacional de Belas Artes

De ordem do Magnífico Reitor, torna público que o Conselho Universitário, em sessão de 3-9-1964, tendo em vista o que consta do processo nº 15.332-64 — LIB., resolveu aprovar a alteração do artigo 14, do Regimento Interno da Escola Nacional de Belas Artes, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 14º. A Escola Nacional de Belas Artes, na conformidade do exposto no artigo 94, do Estatuto da Universidade do Brasil, conferirá os seguintes diplomas:

- a) De Pintor, Escultor, Gravador de Medalhas e Pedras Preciosas, Decorador, e de Desenhista Gravador, ao término do curso de formação respectiva;
b) De Professor de Desenho aos que terminaram o respectivo curso;
c) De Professor de Pintura, de Escultura, de Gravura de Medalhas e Pedras Preciosas, de Artes Decorativas, ou de Desenho e Artes Gráficas a diploma-

dos nos referidos cursos que satisfaça a ... art. 12, e seu parágrafo, único, isto é, nos que cursarem as matérias necessárias para completar o Curso de Provisão de Desenho;

d) De «Bacharel em Desenho para o Curso Secundário» ao término da terceira série do Curso de Professores de Desenho;

e) De «Desenhista à mão livre» ao término da terceira série do primeiro ciclo do Regime Normal, aos alunos matriculados nos Cursos de Pintura, Escultura, Gravura de Medalhas e Pedras Preciosas, Arte Decorativa, e Desenho e Artes Gráficas;

f) Dos Cursos de Aperfeiçoamento, de Especialização, ou de Extensão aos

alunos que tenham frequentado com aproveitamento os referidos cursos;

g) De Medalhas e outros prêmios previstos no Regulamento.

§ 1º. Os benefícios previstos na alínea c serão concedidos após a realização de um curso de adaptação luto de um a dois anos, de acordo com o número de matérias a completar ficando o ensino das cadeiras de formação didática confiado à Faculdade Nacional de Filosofia, nos termos do parágrafo único do art. 12.

§ 2º. Os Professores referidos na alínea c terão igualmente direito ao diploma de Bacharel em Desenho para o Curso Secundário e de «Professor de Desenho».

maíra, Marlene Soares Pereira; número 15.175, para servir na DE no Rio de Janeiro, em face de não haver tomado posse no prazo regulamentar.

Portaria nº 60.108 — 19.11.64 — Exonera o cirurgião-dentista, interino, TC-901; nível 17-A, Vicente Lima, nº 17.821, lotado na Delegacia Estadual do Rio Grande do Norte.

NM. 393 — P.21.892/64 — Arbitra, em um mês a ajuda de custo, no valor de Cr\$ 190.000,00 (cento e noventa mil cruzeiros), a Alfredo Pinto de Oliveira, Tesoureiro-Auxiliar, em face de sua remoção da DE na Bahia para a DE na Paraíba. Data: 19.11.64

Portaria nº 60.111 — 23.11.64 — Cancela as portarias ns. 48.228 e 48.253, de 1.11.60, referentes às nomeações, em caráter interino, do servidor Luiz Camilo Cemargo, nº 14.559, para a classe inicial da carreira de motorista, para servir na DE em São Paulo.

Portaria nº 60.113 — 23.11.64 — Nomeia o engenheiro, TC-802, nível 17-A, Edgar Germano Gertei; número 13.637, para exercer, em Comissão o cargo de Diretor da Divisão de Aplicação do Patrimônio, 7-C, da DE no Paraná, a contar de 28.8.64.

Portaria nº 60.114 — 23.11.64 — Aplica a servidora Arendalva Camargo de Oliveira nº 13.789, escriturante datilógrafa; AF-204, nível 7, lotada na DE em São Paulo, a pena de demissão, na forma do disposto no art. 207, item II, da Lei nº 1.711, de 28.10.52; por haver infringido o que dispõe o § 1º de mesmo artigo da referida Lei.

Portaria nº 60.115 — 24.11.64 — Dispensa o médico, TC-801, nível 18-B, Antônio Mauro; nº 3.910, de Superintendente da Indústria Farmacêutica.

Portaria nº 60.116 — 24.11.64 — Designa o farmacêutico, TC-701, nível 17-A, Oenrique Alves Nogueira da Silva; nº 6.813, para responder pela Superintendência da Indústria Farmacêutica.

NM. 336 — P. 20.731/64 — Aprova a prestação de contas do servidor Alfredo Francisco Bezerra, no valor de Cr\$ 462.800,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e oitocentos cruzeiros, referente à sua viagem à DE em São Paulo, autorizando ao mesmo o reembolso do saldo credor de Cr\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos cruzeiros). (Data: 24.11.64).

JUNTA INTERVENTORA — CONSELHO ADMINISTRATIVO

RJI — 397 — 18.11.64 — Concede ao servidor Octacilio da Silva Gomes, Fiscal de Previdência, nível 17, os benefícios da Lei nº 1.741-52, regulamentada pelo Decreto nº 990, de 14.5 de 1962, ficando, em consequência, o interessado agregado ao Quadro de Pessoal deste Instituto com os vencimentos correspondentes ao cargo de Diretor de Divisão de Pessoal da AC, Símbolo 5-C, na forma do Decreto nº 990, de 14.5, de 1962, que deu nova regulamentação à referida Lei, prevalecendo a citada agregação a partir do dia imediato à sua dispensa da FG de Fiscal da Delegacia de Brasília.

RJI — 392 — 18.11.64 — Concede ao servidor Geraldo Carvalho, oficial de Administração, nível 12-A, os benefícios da Lei nº 1.741-52, ficando, em consequência, o aludido servidor agregado ao Quadro de Pessoal deste Instituto com os vencimentos correspondentes ao cargo de Diretor de Divisão de Pessoal da AC, Símbolo 5-C, na forma do Decreto nº 990, de 14.5, de 1962, que deu nova regulamentação à referida Lei, prevalecendo a citada agregação a partir do dia imediato à sua dispensa da FG de Fiscal da Delegacia de Brasília.

R-JI nº 404 — 23.11.64 — Concede ao servidor Ernesto Gonçalves Mostardelo, mat. 2.629, escriturário nível 10-B, as vantagens da Lei número 1.741-52, regulamentada pelo Decreto 900, de 14.5.62, ficando-lhe assegurado, na forma do § 2º do art. 1º desse diploma legal, o vencimento correspondente ao símbolo 7-C, Diretor da Divisão de DE de 2ª Classe, a

partir do dia imediato ao do afastamento de cargo do qual foi exonerado.

R-JI nº 405 — 23.11.64 — Considera o servidor Carlos Roberto de Almeida Torres Seidl agregado ao Quadro de Pessoal deste Instituto, na data do seu afastamento do cargo que ocupava, por motivo de seu falecimento, com os vencimentos do Símbolo 6-C, correspondente ao cargo de Inspetor, na forma do que dispõe o § 2º do art. 1º do Decreto nº 990, de 14.5.62, que deu nova regulamentação à Lei nº 1.741-52.

R-JI — nº 408 — 23.11.64 — Aprova a prestação do servidor Adilberto Pereira da Costa Moraes Filho, no valor total de Cr\$ 2.781.985,00 (dois milhões setecentos e oitenta e um mil novecentos e noventa e cinco cruzeiros), referente à sua viagem aos Estados Unidos da América do Norte autorizando ao mesmo o reembolso do saldo credor de Cr\$ 351.785,00 (trezentos e cinquenta e um mil setecentos e oitenta e cinco cruzeiros).

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Portaria nº 039 — 18.11.64 — Concede ao servidor José Maria de Freitas, número 1.352, Fiscal de Previdência, P.2.104; nível 17-A, lotado na AC, a aposentadoria compulsória, de acordo com o art. 176, inciso I, combinado com o parágrafo único do artigo 181, da Lei nº 1.711-52, a contar de 24.10.64.

NM 437 — P. 27.371-64 — Restabelece o salário-família de Alair José Rodrigues, auxiliar de portaria, GL-393, nível 7, mat. 615, lotado na AC, referente à sua filha Eunice, a contar de maio de 1964.

NM 399 — P. 25.216-64 — Registra o falecimento do funcionário Antônio Gilberto dos Santos Filho, mecânico de motor a combustão, A-1305, nível 8-A, mat. 4.792, lotado na AC, ocorrido aos 10 de setembro de 1964.

NM 445 — P. 28.1886-64 — Concede a Francisco Ubatuba de Miranda, Oficial de administração, AF-201, nível 14-B, mat. 1.620, lotado na AC, gratificação de função, de acordo com o § 1º do art. 73 da Lei nº 1.711-52, referente ao período de 14.7.64 a 3.11, de 1964, em que substituiu o Assistente Técnico do Departamento de Benefícios no valor de Cr\$ 608.533,00 (seiscientos e oito mil quinhentas e trinta e três cruzeiros). Data: 18-11, de 1964.

NM 279 — P. 16.897-64 — Aprova a prestação de contas de Julieta de Lucca Seixas, escriturária, AF-202; nível 10-B, mat. 2.219, lotada na AC, no valor de Cr\$ 998.507, referente à sua viagem à DE em Minas Gerais, no período de 10.8.64 a 26.10.64, autorizando-lhe o pagamento do saldo credor de Cr\$ 530.157,00 (quinhentos e trinta mil cento e cinquenta e sete cruzeiros). Data: 18.11.64.

NM 279 — P. 16.965-64 — Aprova a prestação de contas de José Batista Jeunon, oficial de administração, AF-201, nível 16 C, mat. 6.092, lotado na AC, no valor de Cr\$ 798.710,00, referente à sua viagem à DE em Belo Horizonte, no período de 10.8 a 26.10.64, autorizando-lhe o pagamento do saldo credor de Cr\$ 420.710,00 (quatrocentos e vinte mil setecentos e dez cruzeiros). Data: 18.11.64.

NM 473 — P. 27.252-59 — Autoriza gratificação adicional, por tempo de serviço, de acordo com o art. 146 do EFPCU (Lei nº 1.711-52), a Tufia Constantino Ibrahim Farh, lotado na AC, na base de 25%, a contar de 25.7.64.

NM 4336 — P. 27.428-64 J Condi. salário-família, de acordo com o artigo 16, § único da Lei nº 4.242-63, Maurício Almeida dos Santos, servente, GL-104, nível 5, mat. 17.833, lotado na AC, referente à sua genitora,

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 26 de fevereiro corrente, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

RELACÃO CAGB 05 65 JUNTA INTERVENTORA — ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIAS DE EXONERAÇÃO — 17.11.64

Tendo em vista despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, na Exposição de Motivos número 333, publicada no D.O. de 12-10 de 1964 (MTPS), exonera os cirurgiões-dentistas, TC-001; nível 17-A; abaixo relacionados e que se acham servindo nas DDE mencionadas: Portaria nº 60.056, Haroldo Alves Castro matricula 14.994 — Brasília; Portaria nº 60.057; Gilberto de Medeiros Netto, matrícula 14.813 — Alagoas; Portarias ns. 60.058 e 60.059, respectivamente Manoel Eleutério de Jesus, matrícula 14.951, e Maria de Lourdes Carvalho Cuedes, matrícula 14.8833 — Bahia; Portaria nº 60.060, Edio Schettini, mat. 13.597 — H.G.M.N. Vargas; Portarias ns. 60.061 a 60.061 a 60.064, respectivamente de Francisco das Chagas Santos, mat. 13.493; Maria da Graça Bastos Lins, matrícula 15.629, Therezinha Damásio, matrícula 15.776 e Edson Alves Xavier da Souza, matrícula 13.674 — Guanabara; portaria nº 60.063, Aristeu de Carvalho, mat. 14.139 — Espírito Santo; portaria nº 60.036, Aru Ouwires, mat. 15.814 — Mato Grosso; portarias ns. 60.067 a 60.072, respectivamente de Sebastião Tavares Baeta Neves, mat. 12.953, Ronaldo José Ferreira, mat. 14.318, Francisco de Sales Soutos, mat. 14.365, Ney Campolina França, mat. 15.041, Miguel Angelo Laurito, mat. 15.180 e Darcy Lima Guimarães, mat. 15.353 — Minas Gerais; portarias ns. 60.073 e 60.074, de João Américo Pinto, matrícula 14.056, e Renato Fonseca Filho, mat. 14.355, respectivamente — Paraíba; portaria nº 60.075, Maria Therezinha Távora Pedrosa, mat. nú-

mero 14.163 — H. G. Vargas PE; — portaria ns. 60.076 e 60.077, respectivamente de Manoel Evangelista de Moraes, mat. 14.545 e Almir Rosa Viana, mat. 13.791 — Rio de Janeiro; portarias ns. 60.078 e 60.079, respectivamente de Hilton Rosa Melechl, mat. 13.694, e Bernardino Ferreira Tróis, mat. 13.961 — Rio Grande do Sul; portarias ns. 60.080 e 60.081, respectivamente de Nilton Franca Ricci Bittencourt, mat. 14.037, e Henrique Dauto Martignaco, mat. 14.430 — Santa Catarina; portaria nº 60.082, Maria do Carmo Ribeiro Bordin, matrícula 14.345 — H. Ipiranga SP; — portaria nº 60.083, Leony Ranauro, mat. 14.555 — H. Ipiranga — SP; e portaria nº 60.084, Maria Alaide Feitosa Bessa, mat. 15.902 — Ceará.

PORTARIAS DE NOMEAÇÃO — 17 DE NOVENO DE 1964

Tendo em vista o despacho do Excelentíssimo Presidente da República, na Exposição de Motivos nº 333, publicada no D.O. de 12.10.64 (MTPS), nomeia, em caráter efetivo, os cirurgiões-dentistas, nível 20-A, TC-991; concursados, a seguir relacionados e que deverão servir nas DDE mencionadas; portarias ns. 60.085 a 60.087, respectivamente de Aurizete Alves de Menezes Mendes, Carlos Gonçalves — Guanabara; portaria nº 60.088, Hilberio de Assis Martins — Minas Gerais; portarias ns. 60.089 e 60.090, de Hilda Massarani e Jadir Machado Pegorin, respectivamente — Rio de Janeiro; portarias ns. 60.091 e 60.092, respectivamente de Lino Augusto Schiefferdeck e Omar Eduardo Martinez — Rio Grande do Sul; portarias ns. 60.093 e 60.094, respectivamente de Marcos Egon Flasch e José Edu Rosa — Santa Catarina; portaria nº 60.095, de Aurélio Batsler Burc — São Paulo.

PORTARIAS DE 17.11.64

Nº 60.097 — Exonera o escriturário, AF-202, nível 10-B, José Otlo Ribeiro Sobral; nº 2.994, do cargo, em Comissão, de Delegado Estadual no Rio de Janeiro.

Nº 60.098 — Designa o Inspetor Nelson de Araujo Gonçalves, nº 1.312, para responder pelo expediente da DE no Rio de Janeiro.

Nº 60.104 — Exonera o médico, TC-801, nível 18-B, Atílio D'Alô Júnior; nº 1.488, do cargo em comissão, de Diretor da Divisão de Assistência Médica da DE no Paraná.

Nº 60.105 — Nomeia o médico, TC-801, nível 17-A, José de Lima Palermo; nº 14.083, para exercer, em Comissão, o cargo de Diretor da Divisão de Assistência Médica da DE no Paraná, correspondente ao símbolo 7-C.

Nº 60.106 — Torna sem efeito a Portaria nº 47.698, de 27.8.60, que nomeou, em caráter interino, para a classe inicial da carreira de enfer-

Nair Almeida dos Santos, a contar de 5 de maio de 1964.

NM 477 — P. 28.700-64 — Concede salário família, de acordo com o artigo 11, § 1º da Lei nº 1.765-52, a Rubens Pereira da Silva, servente, GL-104, nível 5, mat. 17.108, lotado na AC, referente à sua esposa Janete, a contar de setembro de 1964.

NM. 686 — P. 40.495-59 — Autoriza gratificação adicional por tempo de serviço, de acordo com o artigo 146 do EFPCU (Lei 1.711-52), a Anselmo Adeline, oficial de administração, AF-201, nível 14, mat. 566 lotado na Administração Central na base de 25%, a contar de 29-8-64. Data: 23 de novembro de 1964.

NM. 346 — P. 21.355-64 — Autoriza gratificação adicional por tempo de serviço, de acordo com o art. 146 do EFPCU (Lei 1.711-52), a Neire Ribeiro Lugo, oficial de administração, AF-201, nível 14-B, matrícula 577 lotada na AC, na base de 15%, a contar de 22 de novembro de 1964.

NM. 461 — P. 29.094-64 — Autoriza gratificação de função de acordo com o § 1º do art. 73 da Lei 1.711-52, a Marcelene Graça Teixeira da Costa, escriturária, AF-202, nível 8-A matrícula 12.286, referente ao período de 5 de outubro de 1964 a 10 de novembro de 1964, em que substituiu o Chefe da Seção de Cadastro Mobiliária da Divisão do Material do D.A.G., no valor de Cr\$ 175.133,39 (cento e setenta e cinco mil cento e trinta e três cruzeiros e trinta centavos). Data: 25 de novembro de 1964.

NM 85 — P. 5.007-64 — Reconsidera despacho para o fim de ferir o pagamento da gratificação de função à servidora Arilda Cardoso de Carvalho, oficial de administração, AF-201, nível 12-A, mat. 3.209, lotada na AC, no período de 13 a 29 de dezembro de 1963 em que foi designada para responder pelo expediente da Seção de Revisão de Benefícios do BB, data: 30-11-64.

NM. 482 — P. 30.162-64 — Registra o falecimento de Josepha da Costa Sena, servente, GL-104, nível 5, matrícula 7.995 lotada no Hospital General Vargas ocorrido aos 15 de novembro de 1964.

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACIDENTES DO TRABALHO

DTS nº 30-64 — 13-11-64 — Determina que o servidor Antonio José da Rocha, matrícula 1.109, oficial de administração nível 16, viaje a Belo Horizonte pelo prazo de 10 (dez) dias, estipulando a importância de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) para despesas de passagem e Cr\$ 129.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), como antecipação de diárias.

NM. 383 — P. 22.832-63 — Autoriza o pagamento de diárias de locomoção referente ao mês de outubro de 1964, aos inspetores de riscos (DAT), no valor de Cr\$ 170.320,00 (cento e setenta mil trezentos e vinte cruzeiros). Data: 13-11-64.

ATO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APLICAÇÃO DO PATRIMÔNIO

NM. 466 — P. 29.322-64 — Autoriza o pagamento do adiantamento para viagem a São Paulo do doutor Salomão Tandeta, arquiteto, matr. 1.897, no valor de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros). Data: 17-11-64.

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS

Determinações de Serviço de 12-11-64
 Nº 115 — Determina a prorrogação da viagem do servidor Eglyd Elias da Silva, mat. 5.855, artifice nível 9, autorizada pelas DTS 76-64, até 31 de dezembro de 1964 autorizando-lhe o pagamento antecipado das diárias no valor de Cr\$ 491.280,00 (quatrocentos e noventa e um mil duzentos e oitenta cruzeiros).

Nº 116 — Determina a prorrogação da viagem autorizada pelas DTS 76-64 e 102-64, referente ao servidor Nauplio Wanderley Farias, mat. 14.348, escrevente datilógrafo, nível 7, até 31 de dezembro de 1964, autorizando-lhe o pagamento antecipado das diárias no valor de Cr\$ 491.280,00 (quatrocentos e noventa e um mil duzentos e oitenta cruzeiros).

Nº 117 — Determina a prorrogação da viagem autorizada pelas DTS 43-64 71-64 e 84-64, referente ao servidor Vladimir Garcia, mat. 3.422, Fiscal de Previdência, nível 17, até 31 de dezembro de 1964 autorizando-lhe o pagamento antecipado das diárias no valor de Cr\$ 491.280,00 (quatrocentos e noventa e um mil duzentos e oitenta cruzeiros).

Nº 118 — Determina a prorrogação da viagem autorizada pela DS 93-64, referente à servidora Indaiá Alves do Amaral, revisora de benefícios, nível 16, mat. 14.772, até 31 de dezembro de 1964 autorizando-lhe o pagamento de diárias antecipadas no valor de Cr\$ 354.750,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta cruzeiros).

NM. 289 — P. 17.551-64 — Aprova a prestação de contas de Olga Fernandes Martins, mat. 13.569, escriturária nível 8, no valor de Cr\$ 609.770,00 (seiscentos e nove mil setecentos e setenta cruzeiros), autorizando-lhe o pagamento do saldo credor de Cr\$ 49.770,00 (quarenta e nove mil setecentos e setenta cruzeiros). Data: 16-11-64.

Determinações de Serviço — 23-11-64

Nº 129 — Determina a prorrogação da viagem autorizada pela DTS 93-64, referente à servidora Lucia Pinto Grilo, mat. 21, oficial de administração nível 14, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, estipulando em Cr\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil cruzeiros) o pagamento antecipado das diárias até 31 de dezembro de 1964.

Nº 128 — Determina a prorrogação da viagem autorizada pelas DTS 68-64 e 96-64 referente à servidora Rosa Martins Ribeiro, mat. 10.337, atendente, nível 7, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, estipulando em Cr\$ 280.500,00 (duzentos e oitenta mil e quinhentos cruzeiros) o pagamento antecipado das diárias, até 31 de dezembro de 1964.

Nº 127 — Determina a prorrogação da viagem autorizada pelas DTS 65-64 e 97-64 referente à servidora Therezinha de Jesus da Silveira Costa, matrícula 12.748, escrevente-datilógrafa, nível 7, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, estipulando em 280.500,00 (duzentos e oitenta mil e quinhentos cruzeiros) o pagamento antecipado das diárias até 31 de dezembro de 1964.

Nº 126 — Determina a prorrogação da viagem autorizada pelas DTS 14-64, 67-64 e 98-64, referente à servidora Maria José Lyra, mat. 15.637, atendente, nível 7-A, pelo prazo de 60 (sessenta dias), estipulando em Cr\$ 280.500,00 (duzentos e oitenta mil e quinhentos cruzeiros) o pagamento antecipado das diárias até 31 de dezembro de 1964.

Nº 125 — Determina a prorrogação da viagem autorizada pelas DTS 64-64 e 99-64, referente ao servidor Vicente de Paulo Ehrlich, mat. 858, escriturário, nível 10-B pelo prazo de 60 (sessenta) dias estipulando em .. Cr\$ 280.500,00 (duzentos e oitenta mil e quinhentos cruzeiros) o pagamento antecipado das diárias, até 31 de dezembro de 1964.

DTS nº 125 — 25-11-64 — Tendo em vista o que consta do NM 474 P.29.701 de 1964, determina que a servidora Nadir Alves Magnano, atendente, nível 7, mat. 17.704, viaje ao Estado do Espírito Santo pelo prazo de 90 (noventa) dias, estipulando em Cr\$ 155.520,00 (cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte cruzeiros) o pagamento antecipado das diárias, até 31 de dezembro de 1964.

NM. 375 — P. 23.713-64 — Aprova a prestação de contas de Roberto Pa-

checo, mat. 4.060, no valor de Cr\$ 209.580,00 (duzentos e nove mil quinhentos e oitenta cruzeiros), autorizando-lhe o pagamento do saldo credor na importância de Cr\$ 209.580,00 (duzentos e nove mil quinhentos e oitenta cruzeiros). Data: 23-11-64.

ATOS DO INSPETOR GERAL

NM. 326 — P. 20.074-34 — Aprova a prestação de contas de Manoel Orosco, mat. 483, no valor de Cr\$ 1.489.351,00 (hum milhão quatrocentos e oitenta e nove mil trezentos e cinquenta e hum cruzeiros), autorizando-lhe o pagamento de saldo credor de Cr\$ 254.351,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil trezentos e cinquenta e um cruzeiros). Data: 18 de novembro de 1964.

NM. 326 — P. 20.067-64 — Aprova a prestação de contas de Oswaldo de Souza, mat. 1.498, no valor de Cr\$ 1.766.757,00 (Hum milhão setecentos e sessenta e seis mil setecentos e cinquenta e sete cruzeiros), autorizando-lhe o pagamento do saldo credor de Cr\$ 370.057,00 (Trezentos e setenta mil e cinquenta e sete cruzeiros). Data: 25-11-64.

NM. 375 — P. 23.712-64 — Aprova a prestação de contas da Gilbertson Torres, mat. 6.644, no valor de Cr\$ 1.124.705,00 (Hum milhão cento e vinte e quatro mil setecentos e cinco cruzeiros), autorizando-lhe o pagamento do saldo credor de Cr\$ 335.705,00 (trezentos e trinta e cinco cruzeiros). Data: 0-12-64.

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Portarias — em 23-11-64

Nº 5 — Designa o Revisor de Benefícios Geraldo Mancebo, P. 2.112, nível 16, mat. 2.262, para exercer a função gratificada de Assistente do Diretor deste Departamento, correspondente ao Símbolo 1-F, dispensando-o, em consequência, da Chefia da Seção de Fiscalização e Dívida Ativa da Divisão de Arrecadação e Fiscalização.

Nº 6 — Designa a escriturária, nível 8-A, Neusa Alves da Silva, matrícula 13.756, para exercer a função gratificada de Chefe de Fiscalização e Dívida Ativa deste Departamento, correspondente ao Símbolo 4-F, dispensando-a, em consequência de substituiu automática da referida chefia.

ATOS DO PROCURADOR GERAL

NM. 488 — P. 30.216-64 — Autoriza o adiamento para viagem ao Procurador de 3ª Categoria, Lafaiete Coutinho, no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros). Data: 1-12-64.

DTS nº 17-64 — em 1-12-64 — Determina que o Procurador de 3ª Categoria, Doutor Lafaiete Coutinho, lotado na Procuradoria do Estado da Guanabara, viaje ao Estado de Sergipe, a fim de responder pela Procuradoria daquela regional, enquanto durar o afastamento do Dr. Eusápio Linhares Nou.

JUNTA INTERVENTORA — ATO DO PRESIDENTE

Portarias de 26 de novembro de 1964

Portaria nº 60.196 — Torna sem efeito a Portaria nº 58.867, de 6 de fevereiro de 1964, que nomeou, em caráter efetivo, a concursada Maria Francisca Veloso, para a série de classes de datilógrafa, F-503, nível 7-A, para servir na DE na Bahia, em face de não haver tomado posse no prazo regulamentar.

Nº 60.197 — Torna sem efeito a Portaria nº 58.865 de 6 de fevereiro de 1964, que nomeou, em caráter efetivo, a concursada Arminha Coutinho Goes Pestana, para a série de classes de datilógrafa AF-503, nível 7-A, para servir na DE na Bahia, em face de

não haver tomado posse no prazo regulamentar.

DTS. nº 348 — 26-11-64 — Determina que o servidor José Ramacciotti Ribeiro, mat. 12.624, viaje à DE na Bahia, pelo prazo de 20 (vinte) dias, afim de orientar o Setor de Boletim de Serviço naquela Delegacia concedendo-lhe a importância de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) como diárias.

RELAÇÃO CAGB-006-63

ATOS DO PRESIDENTE PORTARIAS DE 2 DE DEZEMBRO DE 1964

Nº 60.215 — Anula a Portaria número 48.099 que tornou sem efeito a Portaria nº 47.039, referente à nomeação em caráter interino de Waldemar Carlos nº 10.929 para a carreira de Oficial de Administração, bem como a Portaria nº 48.101, que cancelou a Portaria nº 47.194, relativa a sua dispensa de Escrevente-Datilógrafo.

Nº 60.216 — Anula a Portaria nº 51.228 que tornou sem efeito a Portaria nº 47.067 referente a nomeação em caráter interino de Lafayette Borba nº 8.128, para a carreira de Escriurário e que cancelou a Portaria nº 47.198 relativa a sua dispensa do Auxiliar de Enfermagem.

Nº 60.217 — Anula a Portaria nº 49.467 que tornou sem efeito a Portaria nº 47.125 referente a nomeação em caráter interino de Regina Miranda Ribeiro nº 10.171, para a carreira do Auxiliar de Serviço Médico bem como a Portaria nº 49.466, que cancelou a Portaria nº 47.199, relativa a sua dispensa de Servente.

Nº 60.219 — Exonera, a pedido o Escrevente-Datilógrafo interino nível 7, Antonio Marinho de Souza Netto, nº 16.199, lotado em Santos - SP, a contar de 3 de julho de 1964.

Auxílio para Diferença de Caixa

Autoriza o auxílio para diferença de caixa ao servidor Manoel Monteiro de Castro Seabra enquanto exercer as funções de Agente e Tesoureiro-Auxiliar, na Agência de Contas no E. de Minas Gerais.

Autoriza o pagamento de Auxílio para Diferença de Caixa ao servidor Oswaldo Ribeiro de Lima no período de 13 de fevereiro de 1963 a 27 de fevereiro de 1964 em que exerceu cumulativamente as funções de Agente e Tesoureiro-Auxiliar na Agência de Uruguaiana no R.G. do Sul.

Benefícios da Lei nº 1.741 de 1962

Concede ao servidor Nelson Gonçalves dos Santos os benefícios da Lei nº 1.741, ficando-lhe assegurado o direito aos vencimentos correspondentes ao símbolo 3-C de Tesouraria de 2ª classe.

Ajuda de custo do art. 127 da Lei nº 1.711-52:

Concede ao servidor José Arnaldo Lins, por ter sido removido ex-officio da Guanabara para a Agência em Araraquara, no valor de Cr\$ 225.000,00 correspondentes a dois meses de vencimentos, observadas as formalidades legais.

Concede ao srvidor Joaquim de Oliveira Melo, lotado em França por ter sido designado para responder pela Agência em Mogi das Cruzes - São Paulo — no Valor de Cr\$ 103.000,00 (correspondentes a dois meses de vencimentos) e o reembolso de Cr\$ 6.220,00 relativo ao transporte de bagagem, condicionando à existência da verba e obedecidas as formalidades legais.

Concede ao servidor Fernando da Silva Filho, da DE em São Paulo por ter sido designado para exercer a função gratificada de Agente em San-

to André — São Paulo, no valor de Cr\$ 88.500,00, corresponde ao 1 mês de vencimentos, obedecidas as formalidades legais.

Concede a Tesoureira Adma Tristão, Almeida por ter sido removida ex-offício de Brasília para a DE em Minas Gerais, no valor de Cr\$ 380.000,00, correspondente a 1 mês de vencimentos, obedecidas as formalidades legais.

Ajuda de custo do art. 127 da Lei nº 1.711-52:

Concede ao servidor Wilson Luiz Tanure, lotado na Agência em Sete Lagoas foi removido "ex-offício" para a sede da DE em Minas Gerais no valor de Cr\$ 240.000,00, correspondente a dois meses de vencimentos, observadas as formalidades legais.

PORTARIAS DE 4-12-64

Nº 60.314 — Exonera Maria de Lourdes Carvalho, nº 15.163 da Classe de Enfermeira, nível 17-A, interina em face sua nomeação em caráter efetivo para a mesma carreira.

Nº 60.316 — Torna sem efeito a Portaria nº 59.912 na parte referente a anulação da Portaria nº 48.045, que nomeou interinamente para a classe inicial da carreira de Auxiliar de Serviço Médico Fernando Thadeu Pereira Aragão nº 15.088, em virtude de haver tomado posse no prazo regulamentar.

Reembolso de despesas: Aprova a prestação de contas do servidor Antonio Elias Santa Cruz e autoriza, o reembolso da importância de Cr\$ 141.463,50 referente a viagens em objeto de serviço. — NM436 — P. número 27.533, de 1964.

Gratificação de função autorizada: Armando Occhiuzzi, Escrivão nível 8-A matr. 3.986. — AC — referente ao período de 12 de outubro de 1964 a 13 de novembro de 1964, em que substituiu o Chefe da Seção de Controle dos órgãos Arrecadadores da DAF, no valor de Cr\$ 189.198,90 (cento e oitenta e nove mil cento e noventa e oito cruzeiros e noventa centavos).

Auxílio para diferença de Caixa: Autoriza o pagamento de Auxílio para diferença de Caixa ao servidor Mithridates Ribeiro encarregado do Posto de São Felix na Bahia, somente a partir de 28 de agosto de 1959, em face da prescrição quinquenal enquanto exercer tais funções.

ATOS DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Salários Família concedidos: Dioné Ribeiro de Sena Revisora de Benefícios, nível 18 matr. 5.769. — AC — referente a menor Tereza Raquel a contar de setembro de 1964 — Ferdinando da Fonseca, Eletricista nível 9-A, referente a seu filho Alexandre, a contar de outubro de 1964 — Neuza Melo Ramos Atendente, nível 7 — matr. 14.937 — Ed H. X. Lopes, referente a sua filha Márcia a contar de janeiro de 1964.

Gratificação de Função autorizadas de acordo com o § 1º do art. 73 — Lei nº 1.711 de Manoel Senna, Oficial de Administração nível 12-A, referente ao período de 28 de setembro de 1964 a 2 de novembro de 1964, em que substituiu o Chefe de Registro da DAF no valor de Cr\$ 184.400,00 — Nadir da Silva Breves, Escrivão nível 10 referente ao período de 1 de outubro de 1964 a 5 de novembro de 1964 em que substituiu o Chefe da Seção de Aproveitamento da D. Material no valor de Cr\$ 67.999,00.

Sérvio Augusto Gonçalves Oficial de Administração nível 12-A, matr. nº 3.124 referente ao período de 12 de outubro de 1964 a 13 de novembro de 1964 em que substituiu o Diretor da DAE, no valor de Cr\$ 85.800,00.

Retroação da data de gratificação adicional: Ada de Azevedo Dias Carneiro, Oficial de Administração, nível 16 matr. 11 — AC — de 24 de dezembro de 1960 para 12 de abril de 1958, a data de início da gratificação de 15% a partir de 11 de abril de 1963.

Diva Maranhão dos Santos Lima, Oficial de Administração nível 14 — matr. 1.658 — AC — na base de 25% a contar de 14 de outubro de 1964. — Autoriza a gratificação adicional.

Aposentadoria do servidor: Concede de acordo com o art. 176 Item II e art. 184 da Lei nº 1.711, ao servidor Christovão Xavier Lopes Médico nível — matr. nº 576 lotado na Administração Central.

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS

Prestação de contas aprovadas: — João José Jacintho Pereira da Silva, período de 20-2 a 30-9-64, Servente, nível 5, matrícula 14.536. Aprova e autoriza o saldo credor de Cr\$ 123.405,00 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e cinco cruzeiros). — Maria Auxiliadora Couto Miranda, Escrivã, nível 10-B, matrícula número 8.714, período de 8-5 a 18-8-64. Aprova e autoriza o saldo credor de Cr\$ 1.040.853,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e três cruzeiros, condicionando à existência de verba. — Diferença de Ajuda de Custo: Luiza Maria Buck, Estatística, nível 19, matrícula 172 — Autoriza, no valor de Cr\$ 37.000,00 (trinta e sete mil cruzeiros).

Determinações de serviço em 7 de dezembro de 1964: Determina a prorrogação da viagem do servidor Alfredo Gonçalves Manso, Escrivão, nível 8-A, matrícula 4.426, pelo prazo de 45 dias, estipulando em Cr\$ 369.600,00 o pagamento antecipado das diárias até 31 do corrente. — Determina a prorrogação da viagem da servidora Deolinda Costa Riedel, Estatística, nível 17, matrícula 641, pelo prazo de 45 dias, estipulando em Cr\$ 554.400,00 o pagamento antecipado das diárias até 31 do corrente. — Determina a prorrogação da viagem da servidora Alice Pandolfo Coelho, Escrivã, nível 8-A, matrícula número 13.604, pelo prazo de 45 dias em Cr\$ 369.600,00 o pagamento antecipado das diárias até 31 do corrente. — Determina a prorrogação da viagem do servidor Estevam Herines Barbosa, Escrivente Datilógrafo, nível 7, matrícula 6.183, estipulando o pagamento antecipado das diárias, por 45 dias, no valor de Cr\$ 277.200,00, até 31 do corrente. — Determina a prorrogação da viagem da servidora Gleyce Gonçalves Peres, Escrivente Datilógrafo, nível 7, matrícula 13.082, pelo prazo de 45 dias, estipulando em Cr\$ 277.200,00 o pagamento antecipado das diárias até 31 do corrente. — Determina a prorrogação da viagem da servidora Georgeta Azouzi Castelar, Escrivã, nível 10-B, matrícula nº 2.363, pelo prazo de 45 dias, estipulando em Cr\$ 369.600,00 o pagamento antecipado das diárias até 31 do corrente mês. — Determina que a servidora Maria do Socorro Nogueira de Albuquerque, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula 9.072, viaje ao Espírito Santo pelo prazo de 90 dias, estipulando em Cr\$ 178.200,00 o pagamento antecipado das diárias até 31 do corrente. — Determina que a servidora Tarquinia de Albuquerque Nogueira, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº 10.660, viaje ao Espírito Santo pelo prazo de 90 dias, estipulando em Cr\$ 178.200,00 o pagamento antecipado das diárias até 31 do corrente.

Atos do Inspetor-Geral — Prestação de contas de Paulo Krüger Lobato de Faria, Inspetor, matrícula número 2.360 — Aprova e determina o pagamento do saldo credor de Cr\$ 354.362,02.

Ato do Contador-Geral: Prorrogação de expediente na Seção de Orçamento no período de 27-12 a 8-12-64 — Autoriza no valor total de Cr\$ 433.046,00 — Serviço extra na Seção de Documentação e Arquivo da Contadoria-Geral, período de 1 a 30-11-64 (20 dias) — Autoriza o pagamento no valor de Cr\$ 316.830,30.

Atos do Diretor do DAF: Determina os adiantamentos de 20 diárias a Cr\$ 7.320,00 (sete mil trezentos e vinte cruzeiros) para o servidor Armando Occhiuzzi, Escrivão, nível 8, matrícula 3.986; Cr\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzeiros) para os servidores Manoel Senna, Oficial de Administração, nível 12, matrícula nº 8.617, e Paulo Silva, Oficial de Administração, nível 12, matrícula número 9.987; Cr\$ 9.900,00 para o servidor Wilson Santana Soares, Fiscal de Previdência, nível 17, matrícula 1384, nos totais de Cr\$ 146.400,00, Cr\$ 210.000,00 e Cr\$ 198.000,00, respectivamente, por empreenderem viagem em objeto de serviço a diversos Estados.

ATOS DO INSPETOR-GERAL

Determinações de Serviço de 2 de dezembro de 1964:

Prorroga por 30 (trinta) dias a partir de 1-12-64 a permanência em Niterói, do Inspetor Fernando Guimarães Barreto Pinto, matrícula 531, em consequência dos quais autoriza o pagamento antecipado de Cr\$ 220.500,00, correspondentes a 30 meias diárias.

Prorroga por 30 dias a partir de 1-12-64 a permanência em Niterói, do Inspetor Alberto Cruz Mesquita, matrícula 570, em consequência dos quais autoriza o pagamento antecipado de Cr\$ 220.500,00, correspondentes a 30 meias diárias.

Ato do Diretor do DAF: Prestação de contas de viagem a São Paulo: — Salomão Tandeta, Arquiteto, matrícula 1.897 — Aprova e autoriza a devolução de Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros).

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

RELACAO Nº 64 — 15.1.65

Nomeação:

Tendo em vista a autorização do Presidente da República, conforme consta do processo PR 32.967-64, publicada no Diário Oficial de 2.312.64, estão sendo nomeados para os cargos de Escrivão, nível 8, a que se refere o Edital DSA 1.146-64, do DASP, no Estado do Paraná; os seguintes candidatos habilitados em concurso público: Iizamir Munhoz Salém — Maria de Lourdes Brommelstroet — Luiz Antônio Stacheski — Anita Madalena Bigodanzo — Eraldo Sul Brasil Merlin — Isolda Katzwinkel Siqueira — Altívil Alves Machado — Duraid Yassin — Jacquelyne Faverschuette de Laurindo Ribas — Antônio Domingos Ramira — Lúcio Esteves — Nélia Dione Penot — Dgoberto Josué Ferreira — Dolores Dochnart — Edson Gaspar Kloster — Benevenuta de Oliveira Ribeiro — Maria da Conceição de Albuquerque — Córa Izabel Sprada Cesar — Rose Marye Bernardi — Dolores Isetty Rodrigues Paz — Maria Emília Fanha — Maria Theresia Mengelberg — Cláudio Pinheiro de Souza — Levi Bernardo Puroot — Errol Moreira de Castilho — Jeronau Scrobot — Felipe Delong — Hélio Bardelli — Odacir Ricardo Velloso Régio — Renato Sidnei Gaspar — Ellen Luiza Naunapper — Emma Bassi — Luzaor dos Santos Rangel — Aleixa Smal Stachler — Osvaldo Fernando Siegesmundo — Paulo Watanabé — Marlene Santos Lacroust — Sirlene de Castro (Proc. 1.132.850-64). — No Estado do Ama-

zonas: Marina Thomas da Silveira (Proc. 1.132.850-64). — No Estado do Rio Grande do Norte: Carlos Alberto Chaves, e Teresinha Bezerra da Silva Neto (Proc. 1.132.850-64). — Para o cargo de Fiscal de Previdência a que se refere a Portaria 201-63, do DASP, nível 17, no Estado do Rio Grande do Norte: José Avelino dos Santos. (Proc. 1.133.147-65).

Exoneração: José Avelino dos Santos, nº 7.754, ocupante do cargo de Escrivão, nível 10, no Estado do Rio Grande do Norte (Proc. 1.133.147-65) — Hélio Bardelli, número 40.848, ocupante do cargo de Atendente, nível 7, em caráter interino, no Estado do Paraná (Proc. 1.132.850-64) — Iizamir Munhoz Salém, nº 20.375, ocupante do cargo de Escrivente-Datilógrafo, nível 7, no Estado do Paraná (Proc. 1.132.850-64).

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 317, DE 12.1.1965

O Chefe do Gabinete da Presidência do IAP dos Industriários no uso de suas atribuições, tendo em vista a relação anexa à NS nº 00-12.0/09/65 e de acordo com o entendimento firmado pela Resolução CD/DNPS-81, de 19.8.64, resolve conceder, a contar de 1º de janeiro de 1965, a gratificação de que trata a RCA 73/63 aos servidores adiante discriminados, todos lotados neste Gabinete, nos valores também especificados:

Nº 42.196 — Taquígrafa Maria Auxiliadora Z. Amorim (GPC) — Cr\$ 15.000 — Nº 12.743 — Escrit. Idolino Pinto Filho (GPS) — Cr\$ 12.000 — Nº 14.517 — Chefe de Portaria Manoel de Souza (GPSS) — Cr\$ 10.000 — Nº 14.745 — Aux. de Portaria Manoel Francisco Fé (JIP) — Cr\$ 8.000 — Nº 15.364 — Mensageiro Manoel Rocha Filho (GPC) — Cr\$ 8.000 — Nº 15.412 — Mensageiro Roberto Nogueira (GPSS) — Cr\$ 8.000 — Nº 15.550 — Mensageiro Stênio Félix Gouveia (JIP) — Cr\$ 8.000 — Nº 18.752 — Servente Rosalina de Almeida Nogueira (GPC) — Cr\$ 8.000 — Nº 20.767 — Aux. de Portaria Manoel Constâncio Filho (GPSS) — Cr\$ 8.000 — Nº 41.881 — Mensageiro Sísimo dos Santos Filho (GPC) — Cr\$ 8.000 — Número 41.913 — Mensageiro Jorge Manoel Santana (GPSS) — Cr\$ 8.000 — Nº 42.988 — Mensageiro Clóvis Botelho (GPS) — Cr\$ 8.000 — Nº 43.587 — Mensageiro Carlos Alberto Rocha (GPC) — Cr\$ 8.000. — Darcy Pereira Alves.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIAS DO PRESIDENTE

Em 17 de dezembro de 1964.

Nº 3.122 — Designa Palmira Abróbora de Macedo, como Enfermeiro Adjunto do SMEN da SEM, do HSE — Nº 3.123 — Transfere nos termos do item II, do art. 62, da lei número 1.711-52, Alberto Tanus Bichara, do SHE para igual cargo e nível na AC.

Nº 3.133 — Designa Irene Vergília Brito da Cruz, como Enfermeiro Adjunto do SMEN da SEM, do HSE.

Nº 3.137 — Designa Eduardo José Portella, para Encarregado da GIQ, da GIA, do SGI, dos SG.

Nº 3.139 — Designa Elza de Souza Coelho como Encarregada da SSI, do SSP, da DSS, do DS.

Nº 3.141 — Exonera, a pedido, de acordo com o art. 75, inciso I, da Lei nº 1.711-52, Hélio Queiroz, da AC presente portaria retroage a 1º de março de 1963.

RELAÇÃO Nº 005-65

PORTARIAS DO PRESIDENTE

Em 30 de novembro de 1964

Nº 3.090 — Dispensa a pedido, Ermete Crisafulli, subordinada a AMO, de Oliveira, a presente portaria vigorará a partir de 21.11.62.
Nº 3.087 — Homologa a Resolução nº 25-64, que suspendeu, preventivamente, até decisão final do processo administrativo, João Bócco Carvalh... de Aguiar, interino, em exercício de APE.

Em 2 de dezembro de 1964

Nº 3.092 — Revoga as Portarias nºs 1.636 e 1.764-64 que designam, respectivamente, José Galvão Peixoto, para Chefe dos PDA e Antônio eventual do Diretor do DP.

Em 23 de novembro de 1964

Nº 3.043 — Homologa a Resolução nº 45-64, que designou Gilson de Azevedo Cunha, de Encarregado do RNK, do CNM, de ARN, nos impedimentos eventuais.

Nº 3.048 — Homologa a Resolução nº 47-64, que dispensou, a pedido, Zenalde Portes, de Encarregado do PEP, da AMG.

Nº 3.048 — Homologa a Resolução nº 42-64, que dispensou, a pedido, Maria Ferreira, da de substituinte eventual do Encarregado da MGZ da AMG, Zenalde Portes.

Nº 3.049 — Delega poderes ao Procurador Geral do IPASE, Léo Lopes Rezende, para o fim especial de emitir as escrituras públicas, com as cartas de aforamento e outros documentos referentes aos imóveis de propriedade do IPASE ou alocados por contrato de qualificação, Delegar poderes, também, ao Sub-Procurador Geral, Lúcio de Souza Pereira, para a prática dos atos indicados no item anterior, nos casos de impedimento ou afastamento do Procurador Geral, revoga a Portaria nº 1.123-64.

Nº 3.050 — Delega poderes ao Diretor do DA, para o fim especial de emitir os atos relativos à cancelamento de inscrições hipotecárias, nos casos atendidos as condições fixadas em Lei ou Instruções.

Nº 3.052 — Dispensa Sonia Teixeira, de Encarregado da AC-2, da GPS, do SGP, dos SG.

Nº 3.055 — Dispensa Maria Lacerda, de Encarregado da GPN, da SGP, dos SG.

Nº 3.072 — Coloca à disposição do Estado de Santa Catarina, de acordo com o parágrafo único do art. 65 do Decreto Lei nº 2.865, pelo prazo de um ano, sem prejuízo do IPASE, Armando Zaldívar Assis, Médico nível 17.A.

Nº 3.073 — Homologa a Resolução nº 64, que dispensou Ariovaldo de Almeida, de Chefe do SEM, da ASP.

Em 3 de dezembro de 1964

Nº 3.077 — Designa Ana Ramos de Azevedo, para substituir Joaquim de Aguiar Filho, de Delegado da ASP, nos seus impedimentos eventuais.

Nº 3.088 — Delega poderes especiais a Ana Ramos de Froença, substituinte do Delegado da ASP, para o fim de representar o IPASE nas transações imobiliárias.

Nº 3.093 — Coloca à disposição do Estado de Santa Catarina, nos termos para o IPASE, pelo prazo de 1 (um) ano, para exercer a função de Delegado, Armando Valério de Aguiar, interino, em exercício de APE.

Nº 3.094 — Remove, a pedido, de seu cargo, o item I do art. 56 da

Lei 1.711-52, da ARJ, para a ADF, Nildo Martins de Barros.
Nº 3.101 — Dispensa Américo Francisco de Souza, de Chefe da APS do SAP, da HSA, do HSE.

Nº 3.103 — Dispensa, a pedido Hélio Silveira da Rosa, de Chefe da Seção de Arrecadação, da ADF.

RELAÇÃO Nº 007-65

PORTARIA DO PRESIDENTE

Portaria nº 3.199, de 30 de dezembro de 1964 — Homologa a Resolução ADF-313-64, que designou José Faria de Carvalho, como Encarregado da FAI, do DFA, da ADF.

RELAÇÃO Nº 8-65

PORTARIAS DO PRESIDENTE

Nº 3.106, de 7-12-64 — Designa Elson Munhoz para, no prazo de 180 dias, promover a implantação de rotinas técnicas e administrativas na Seção Mecanizada da AMO.

Em 8-12-64

Nº 3.109 — Retifica a Portaria nº 1.712-63, que exonerou, a pedido, José Waldyr de Fátima Guimarães, que deve ser considerada a partir de 10 de maio de 1963, e não como constou na referida Portaria.

Nº 3.112 — Dispensa Mário João Domingo Scopel, de substituto eventual de Sebastião Gil Moreira, Chefe da IGB.

Em 9-12-64

Nº 3.113 — Designa Naldeth Pires de Carvalho para substituir Maria Assis Espindola, como chefe da POP, do POM, da PO, nos seus impedimentos eventuais.

Nº 3.114 — Revoga a Portaria nº 910-64, que designou José Camelo da Costa Júnior para substituir o Delegado da ADF, Orlando Antônio Militieri, em seus impedimentos eventuais.

Nº 3.116 — Homologa a Resolução AMA-74-64, que dispensou Liseth de Carvalho Saul como Chefe da MAZ, da AMA.

Nº 3.117 — Homologa a Resolução AMA-70-64, que dispensou Maria José Freitas Veiga de Encarregado da MAH, da MAA, da AMA.

Em 16-12-64

Nº 3.121 — Designa Alvaro de Oliveira Cruz para substituir o Diretor do DP, José Galloti Peixoto, nos seus impedimentos eventuais.

Nº 3.124 — Designa Glauco Antônio Lessa de Abreu e Silva, Carlos Augusto de Campos, Stella Silva Salgado Zenha, Zaly de Sampaio Monteiro Câmara e Izabel Jorge de Melo, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Promoção do HSE.

Nº 3.125 — Designa Aristóteles Alves Corrêa, Encarregado da PAP, da SAP, para assessorar, em caráter permanente, a Comissão de Promoção do HSE.

Nº 3.126 — Designa os Procuradores de 1ª Categoria Orlando Rogas Júnior, Henrique de Carvalho Simas, para, sob a presidência do Procurador Geral, Léo Lopes de Rezende, constituírem a comissão incumbida de processar as promoções por falecimento e aposentadorias.

Em 17-12-64

Nº 3.131 — Designa Joaquim de Carvalho Loures para substituir João Fátima Corrêa no cargo de Chefe do SMA-L, da HSM, do HSE, por motivo de gozo de dois períodos de férias.

Nº 3.132 — Dispensa Neyde Silva Araújo, de Enfermeiro Adjunto do SMEN, da HSM, do HSE.

Nº 3.143 — Prorroga, pelo prazo de um ano, a permanência do Procurador de 3ª Categoria, Gutemberg Lima Rodrigues, na Subprocuradoria-Geral da República, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do cargo de que é titular.

Nº 3.144 — Designa Magno Cardoso Veras para substituir Ireneu Joffily Neto, na Chefia da 9ª Procuradoria Regional em Brasília, em seus impedimentos eventuais.

Em 18-12-64

Nº 3.156 — Dispensa, a pedido, Valdemir Albuquerque Maia das funções de Médico Especialista Temporário; os efeitos da presente retroagem a 1º de setembro de 1964.

Nº 3.162 — Designa Estevam Fregapani para substituir Odilon Fernando Toscano de Brito, de Delegado da ASC, nos seus impedimentos eventuais.

Nº 3.163 — Delega poderes especiais ao Sr. Estevam Fregapani, designado para substituir o Delegado da ASC, para o fim de representar o IPASE nas transações imobiliárias.

Nº 3.165 — Homologa a Resolução HAK-60-64, que dispensou, a pedido, os servidores Paulo da Silva Freire, de Chefe da AKQ, Severino Caldas Lins, de Administrador do AKZ, Fernando Augusto Soares de Chefe da AKW, Gil Carvalho de Almeida, de Secretário da AKS e Vandi Araújo de Lucena, de Encarregado da ARY, da AKV.

Nº 3.166 — Homologa a Resolução HAK-61-64, que dispensou os servidores Luiz Genésio da Silva, de Encarregado da AKR, do AKE, João Batista de Oliveira, de Encarregado da AKL, da AKZ.

Nº 3.167 — Homologa a Resolução HAK-62-64, que designou os servidores Fernando Augusto Soares, de Chefe da AKQ, Gil Carvalho Almeida, de Encarregado da ARY, da AKW, Vandi Araújo de Lucena, de Chefe da AKW, Celso Sítônio Borges Timóteo, de Secretária da AKS, Severino Caldas Lins de Encarregado da AKR, do AKE, Enéas Alves de Lima, de Administrador do AKZ, Calisto João de Deus, de Encarregado da AKZ.

Em 22-12-64

Nº 3.174 — Homologa a Resolução, Interna de Serviço APR-17-64, que dispensou, a pedido, Fernando Caldeira de Andrade, de Chefe da Inspeção Estadual de Promoção de Seguros Privados, da APR.

Nº 3.175 — Designa João Maria Camargo para exercer o cargo de Chefe da Inspeção Estadual de Promoção de Seguros Privados, DSS, do DS.

Nº 3.176 — Homologa a Resolução AMG-325-64, que dispensou, a pedido, Ademar Cadar de Chefe do MGM, da AMG.

Nº 3.177 — Designa Marcelino Pontes Gulló, Nísio Horta Matos e Nildo Silveira da Rosa para, no prazo de 30 dias e sob a presidência do primeiro, em comissão, promoverem o exame, apreciação e julgamento da prestação de contas apresentada no processo relativo à movimentação dos valores despendidos com Seminário de Habitação e Reforma Urbana.

Nº 3.178 — Designa Maristela Ferreira Lobo Monteiro para substituir Maria de Jesus Bastos Figueiredo, na função de Enfermeiro Adjunto do SMEN, da HSM, do HSE, por motivo de gozo de licença especial do titular.

Nº 3.179 — Designa Esther Silva para substituir Herdy de Almeida Vieira, de Enfermeiro Adjunto do SMEN, da HSM, do HSE, em virtude de designação temporária do titular para outra função.

Nº 3.180 — Designa Herdy de Almeida Vieira para substituir Djorah Brandão de Lousio Seibitz, de Enfermeiro Chefe do SMEN, da HSM.

Nº 3.188, de 29-12-64 — Considera designado Francisco Assis Araújo para substituir o Chefe da GAI, do SGA, do SG, durante o período de 29 de abril a 3 de setembro de 1964.

RELAÇÃO Nº 009-65

PORTARIAS DO PRESIDENTE

Em 30 de dezembro de 1964:

Nº 3190 — Delega poderes especiais ao Sr. Moacir Pantoja Santos, designado para responder pelo Expediente da AMM, para o fim de representar o IPASE nas transações imobiliárias, tendo em vista a Portaria nº 3189-64.

Nº 3191 — Revoga a Portaria nº 3679-63, que designou Jacy Fonseca de Oliveira, de Encarregado da ILT, da ILP, da DSI, do DS.

Nº 3194 — Revoga a Portaria nº 3671-63, que designou Juvenil Martins Porto, para Encarregado da SIP, da SIL, da DSI, do DS.

Nº 3195 — Revoga a Portaria nº 3670-63, que designou João Ribeiro Mantas, para Encarregado da SIO, da SIL, da DSI, do DS.

Nº 3196 — Exonera, a pedido, Kleber Monte de Campos, do Quadro da AC, de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei número 1711-52, os efeitos da presente retroagem a 6 de agosto de 1964.

Nº 3197 — Designa Magnólia Gaspar, como Auxiliar de Gabinete do DS.

Nº 3200 — Homologa a Resolução AMG-326-64, que designou Odilon Silva Araújo, como Chefe do MGM, da AMG.

Nº 3201 — Homologa a Resolução ASC-16-64, que dispensou Aida Gomes Mendonça de Encarregada da ASH, da SCA, da ASC.

Nº 3202 — Homologa a Resolução ASC-18-64, que designou Nancy Toy Rezinha Cardoso Jacinto, como Encarregada da SCH, da SCA, da ASC.

Nº 3203 — Homologa a Resolução AMG-347-64, que dispensou Anesia Velloso Loyolo, de Chefe da MGZ, da AMG.

Nº 3204 — Considera, de acordo com a Lei número 1.741-52 e artigo 89 da Lei número 3.780-60, Maria Puraiza Goes de Paula, Agregado ao Quadro do HSE, com vencimentos correspondentes ao do símbolo 3-P.

Nº 3205 — Homologa a Resolução ARJ-107-64, que dispensou Davina do Espírito Santo, de Chefe da RJZ, da ARJ.

Nº 3206 — Homologa a Resolução ARJ-108-64, que designou Maria Raimunda Conduz Lopes, como Chefe da RJZ, da ARJ.

Nº 3207 — Exonera, a pedido, nos termos do artigo 75 inciso I, da Lei número 1.711-52, Eunice Alves Barbosa, do Quadro da AC, os efeitos da presente retroagem a 23 de janeiro de 1959.

Nº 3208 — Exonera, a pedido, de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei número 1.711-52, Carmen Pereira Xavier, da AC, os efeitos da presente retroagem a 1 de fevereiro de 1964.

Nº 3209 — Homologa a Resolução ASP-160-64, que designou Lourdes Simões, como Encarregada da SRL, da SPR, da SPU, da ASP.

Nº 3210 — Exonera a pedido, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei número 1.711-52, Pedro Paulo Guimarães de Abreu, da AC, os efeitos da presente retroagem a 29 de junho de 1963.

Nº 3212 — Exonera, a pedido, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei número 1.711-52, Expedito de Melo Moreira, da AC, os efeitos da presente retroagem a 23 de abril de 1965.

Nº 3213 — Exonera, a pedido, nos termos do artigo 75, inciso I, do Lei número 1.711-52, Aluisio Togo Pinho Moura, da AC, os efeitos da presente retroagem a 2 de junho de 1964.

Nº 3214 — Exonera, a pedido, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei número 1.711-52, da AC, os efeitos da presente retroagem a 3 de agosto de 1964.

Nº 3215 — Dispensa, a pedido, José Ribamar Guimarães, da Tabela da Posição Temporário do HSE

Nº 3216 — Retifica a Portaria nº 4453-62, na parte referente a data de emissão de José Citrin que deve ser considerada 17 de agosto de 1960 e não como constou.

Departamento de Previdência

RELAÇÃO Nº 260-64

Processos despachados pelo Diretor Dia 3.11.64

HBF — 35.056 — Ciro Monteiro — São Paulo — Homologada a habilitação do pai do "de cujus", José Joaquim Monteiro a totalidade do pecúlio especial.

HBF — 27.159 — João Rocha — Guanabara — Indeferida a habilitação de folhas 3.

HBF — 34.536 — Leandro de Almeida — Guanabara — Indeferida a habilitação de Almerinda Castano.

HBF — 28.639 — Waldir Aukar de Freitas — Guanabara — Propõe a homologação do direito do genitor e indeferimento do requerido a folhas 3 e 4.

HBF — 32.103 — Samuel Soares Cordeiro — Guanabara — Indeferida a habilitação da companheira.

HBF — 31.239 — Theofilo da Luz Hilaro — Guanabara — Homologada a habilitação da filha menor Maria da Conceição a totalidade do pecúlio especial.

HBF — 28.090 — Abílio Lopes de Almeida — Goiás — Homologada a habilitação dos filhos menores Luiz Fernando, Regina Lúcia, Angela Maria e Abílio a fração individual de 1/4 do pecúlio especial.

HBF — 34.411 — Alberto Cândido Filho — Guanabara — Homologada a habilitação dos filhos Carlos Alberto, Ivan, Ednéa, Felisberto, Luiz Henrique a fração individual de 1/6 do pecúlio especial. Ficou reservado 1/6 do pecúlio para a filha Neide.

HBF — 35.030 — Aulo Gêlio Franco Vianna — São Paulo — Homologada a habilitação do pai Joaquim Gonçalves Viana a totalidade do pecúlio especial.

HBF — 34.560 — Augusto da Silva Amaral — Guanabara — Homologada a habilitação das filhas Georgetina e Darcy a fração individual de 1/4 do pecúlio especial. Ficaram reservadas as cotas referentes as filhas Eunice e Nicinêa.

Proc. nº 28.406-64 — João da Cruz Tavares Ninho — Guanabara — Indeferido o requerido a folhas 1.

Expediente do dia 3.11.64

Bahia

HBF — Nº 28.648 — Manoel Gesteiro — Aprovo a HBF nº 45.365-64.

Guanabara

HBF — Nº 34.474 — João Pereira Sobrinho — Homologo a decisão local.

HBF — Nº 32.155 — Victor Alves Moreira — Homologo a decisão local.

Expediente do dia 5.11.64

Minas Gerais

HBF — Nº 33.433 — Jesus Brasileiro — Autorizo o pagamento e aprovo as DBFs — 45.320-64 e 45.321-64.

Paraíba

HBF — Nº 7.784 — Manoel Francisco dos Santos — Aprovo a DBF 45.349-64.

Paraná

HBF — Nº 6.634 — Daleio Custódio de Oliveira — Aprovo a DBF — Nº 45.358-64.

Alagoas e São Paulo

HBF — Nº 21.702 — José Botero de Jesus — Aprovo a DBF 45.376 de 1964.

Guanabara

HBF — Nº 4.692 — Aristides Garnier Boyd — Aprovo a DBF 45.365 de 1964.

HBF — Nº 27.041 — Luiz Antonio da Silva — Autorizo o pagamento e aprovo a DBF 45.337-64.

Guanabara

HBF — Nº 33.726 — Milton dos Santos Moreira — Autorizo o pagamento.

Expediente do dia 9.11.64

Guanabara

HBF — Nº 16.040 — Heitor Pereira Carrilho — Homologo a decisão local.

HBF — Nº 23.353 — Luiz Calheiros Cotta — Homologo a decisão local.

HBF — Nº 27.800 — Newton Valle Machado — Homologo a decisão local.

Expediente do dia 10.11.64

Guanabara

HBF — Nº 8.928 — Miguel Dibo — Aprovo a DBF 45.368-64.

Paraíba

HBF — Nº 35.085 — Antonio de Gouveia Henriques — Homologo a decisão local.

Expediente do dia 11.11.64

Ceará

HBF — Nº 34.437 — Moisés Casemiro Câmara — Homologo a decisão local.

Guanabara

HBF — Nº 34.403 — Ernani Guarnagna Formari — Homologo a decisão local.

HBF — Nº 1.539 — Sebastião José dos Santos — Aprovo a DBF 45.371 de 1964.

HBF — Nº 21.698 — Luiz Américo Soares de Faria — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 45.368 de 1964.

HBF — Nº 23.139 — Capitulino Batista — Homologo a decisão local.

Bahia

HBF — Nº 30.287 — Mario Oliveira Santos — Autorizo o pagamento e aprovo a DBF 45.281-64 e Homologo a decisão local.

Expediente do dia 19.11.64

Estado do Rio de Janeiro

HBF — Nº 92.221 — Esio de Oliveira Vieira — Autorizo o pagamento e aprovo a DBF 45.347-64.

Rio Grande do Norte

HBF — Nº 33.145 — José Paulo do Nascimento — Autorizo o pagamento e aprovo a DBF 45.363-64.

Guanabara

HBF — Nº 12.391 — Salvador Fernandes — Aprovo as DBFs 45.386 de 1964 e 45.387 de 1964.

HBF — Nº 21.710 — Manoel Alves — Aprovo a DBF 45.388-64.

HBF — Nº 27.039 — Antonio Martins da Costa — Aprovo a BDF Nº 45.354-64.

HBF — Nº 32.950 — Alba de Azevedo — Homologo a decisão local.

Expediente do dia 23.11.64

Sergipe

HBF — Nº 27.941 — Alosio Guimarães de Carvalho — Homologo a decisão local e aprovo a DBF Nº 45.089-64.

Guanabara

HBF — Nº 18.277 — Manoel Francisco Peixoto — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 45.328-64.

HBF — Nº 30.835 — Pedro Marques — Homologo a decisão local.

Expediente do dia 25.11.64

Guanabara

HBF — Nº 28.069 — Adauto Junqueira Botelho — Homologo a decisão local.

HBF — Nº 30.880 — Nicolau Mancuso — Homologo a decisão local.

Expediente do dia 27.11.64

Guanabara

HBF — Nº 9.864 — Sebastião de Araújo — Homologo a decisão local.

Expediente do dia 30.11.64

Guanabara

HBF — Nº 19.265 — Júlio Francisco das Chagas — Aprovo a DBF Nº 45.343-64.

RELAÇÃO Nº 6-65

Processos despachados pelo Diretor dia 5-1-65

HBF — 25.448 — Waldemar José Rabello — Guanabara — Homologo o direito da mãe viúva post-morta The-reza de Oliveira Rabello, ao recebimento do pecúlio especial, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

2. Após o transcurso do prazo homologatório, o pecúlio será concedido aos herdeiros da ex-beneficiária mediante apresentação de alvará judicial.

HBF — 35.452 — José Grazziani — Rio Grande do Sul — Homologo a habilitação dos filhos Maria Ifes, Guido, Lia e Vera a fração individual de 1/4 do pecúlio especial, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

HBF — 34.834 — Henrique Amaral — Guanabara — Homologo a habilitação da filha Maria Adelaide a totalidade do pecúlio especial, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

HBF — 34.409 — Oswaldo Franco W. Machado — Guanabara — Homologo a habilitação dos filhos Sergio, Lucia e Oswaldo a fração individual de 1/3 do pecúlio especial de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

2. Outrossim, a liberação da cota do filho interdito Oswaldo dependerá de alvará judicial.

HBF — 32.177 — João Ferreira — Guanabara — Homologo a habilitação do filho menor Tarcilo, a totalidade do pecúlio especial, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

HBF — 34.656 — João Severino de Souza — Guanabara — Homologo a habilitação dos filhos Luiz Paulo, Jorge Gerônimo e Maria Tereza, a fração individual de 1/3 do pecúlio especial, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

2. Outrossim, a liberação da cota da menor Maria Tereza, dependerá de apresentação de alvará judicial.

Dia 6-1-65:

HBF — 35.661 — Olivea Dolabella Romeiro — Minas Gerais — Homologo as habilitações de Bento Antonio Romeiro e Eneida Alves da Silva, pais da ex-segurada Olivea Dolabella Romeiro, ao pecúlio especial, nos termos das Instruções 110-61.

HBF — 34.900 — Giordano Dorando Bacci — Guanabara — Homologo a habilitação da mãe viúva Paschoalina Caraccio Bacci a totalidade do pecúlio especial, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

Dia 7-1-65:

HBF — 18.515 — Francisco Florencio dos Santos — São Paulo. — Homologo as habilitações dos filhos Ubirajara, Jupyra, Ubracy, Ubratan, Ubrady e Ulisses a fração individual de 1/6 do pecúlio obrigatório, de acordo com o parecer da Procuradoria e conclusão da DPS.

HBF — 18.862 — Waldemar Poggi de Araújo — Guanabara. — Homologo a habilitação da mãe viúva Isaura Poggi de Araújo a totalidade do pecúlio obrigatório, de acordo com o pa-

recer da 2ª-Procuradoria e conclusão da DPS.

HBP — 17.623 — Angelo Villanova — Rio Grande do Sul. — Homologo a habilitação da mãe viúva Virginia Lavachia Vilanova a totalidade do pecúlio obrigatório, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

HBP — 17.169 — Cauby Câmara Bonfim — São Paulo. — Homologo as habilitações de Maria Iracy, Anibal, João Batista e Suzana, irmãos do ex-segurado Cauby Câmara Bonfim, ao pecúlio obrigatório e ao valor salda-do do pecúlio facultativo na proporção de 1/4, respectivamente.

Dia 11-1-65:

HBF — 25.066 — Sady Magalhães Filho — Guanabara. — Face ao pronunciamento da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS, mantenho o despacho (fls. 30) recorrido.

HBF — 16.418 — Benedito João Aguiar — Guanabara. — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, ao pronunciamento do Departamento de Assistência e a conclusão da DPS, indefiro a habilitação de fls. 26, por falta de amparo legal.

HBF — 34.453 — Dario Giacometti — Guanabara. — Face ao parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS, indefiro o requerido por D. Maria Januária Giacometti, por falta de amparo legal.

HBF — 35.205 — Joaquim Marcelino de Souza — Mato Grosso. — Face ao parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS, indefiro a habilitação de D. Mariana Mesquita Muniz, por falta de amparo legal.

Proc. 44.081 de 1958 — Paulo Campos — Guanabara. — Face ao parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS, indefiro o requerido a fls. 18, por falta de amparo legal.

Proc. 20.129 de 1959 — João Vicente Santiago — Pará. — Indefero o requerido a fls. 4 e 5, por falta de amparo legal.

HBP — 18.346 — Anibal Monteiro Machado — Guanabara. — Face ao parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS, indefiro a habilitação do pecúlio obrigatório, por falta de amparo legal.

HBP — 18.272 — Luiz Maximino — São Paulo. — Homologo a habilitação de D. Francisca Orena mãe viúva do "de-cujus", ao valor salda-do do pecúlio obrigatório, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

HBP — 18.595 — Naum Christoff Karstoff — Guanabara. — Face ao parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS, indefiro a habilitação de D. Latif Saad Cristoff, por falta de amparo legal.

HBP — 17.428 — Sergio Barreto — Guanabara — Homologada a habilitação do filho Paulo Aloysio a 2ª meação do antigo pecúlio obrigatório.

HBP — 18.432 — Júlia Nunes da Rocha — Guanabara — Homologada a habilitação das filhas Italia, Ruth Ana Augusta e José, a 1/4, respectivamente do valor salda-do do pecúlio obrigatório.

Divisão do Seguro Social

Ex pediente do dia 29.12.64

Guanabara

HBF nº 2.621 -- Waldemar Ayres Antunes -- Homologo a decisão local.

HBF nº 26.782 -- João das Chagas -- Homologo a decisão local.

HBF nº 17.843 -- Gracindo Gomes da Conceição -- Aprovo a DBF número 45.375-64.

HBF nº 34.884 -- Valter Tardelli -- Homologo a decisão local.

Pernambuco

HBFnº 35.200 — José Alexandre do Nascimento — Autorizo a suspensão do pagamento.

Expediente do dia 18.12.64

Guanabara

HBFnº 18.755 — Keijiro Ishisawa — Homologo a decisão local.
HBFnº 23.082 — Carolino Cardoso de Paiva — Homologo a decisão local.

Est. do Rio de Janeiro

HBFnº 20.276 — Francisco José de Oliveira — Homologo a decisão local.

São Paulo

HBFnº 9.420 — Américo Gonçalves — Homologo a decisão local.

Minas Gerais

HBFnº 3.906 — Pedro Justino dos Reis — Homologo a decisão local.
HBFnº 3.559 — Alcides da Silveira Horta — Homologo a decisão local.

Expediente do dia 21.12.64

Guanabara

HBFnº 21.910 — Domingos Marques — Homologo a decisão local.
HBFnº 29.286 — Octavio Pimentel do Monte — Aprovo a DBF número 45.370-64.
HBFnº 5.518 — Rubens Antonio da Silva — Aprovo a DBF 45.380-64.
HBFnº 14.590 — Walter Teixeira Pinto — Aprovo a DBF 45.368-64.
HBFnº 34.202 — Edgar Coelho dos Reis — Homologo a decisão local.
HBFnº 28.693 — João de Passos Rocha — Homologo a decisão local e aprovo a DBF 45.353-64.

Amazonas

HBFnº 28.895 — Sandoval Ferreira Gomes — Aprovo a DBF número 45.379-64.

Paraíba

HBFnº 34.551 — João de Siqueira Barbosa Arcoverde — Homologo a decisão local.

Est. do Rio de Janeiro

HBFnº 33.080 — Antonio Manoel de Lima — Homologo a decisão local.

EXPEDIENTE DO DIA 10-12-64

Guanabara

HBFnº 12.033 — Honório José da Luz — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 45.397-64.

HBFnº 45.287 — Waldemar Pinheiro dos Santos — Homologo a decisão local.

HBFnº 30.047 — Pedro Pereira de Andrade — Homologo a decisão local.

Pará e São Paulo

HBFnº 16.635 — José de Freitas ou José Guilherme de Freitas. — Aprovo as DBFs 45.373-64 e 45.374-64.

EXPEDIENTE DO DIA 11-12-64

Minas Gerais

HBFnº 45.359 — Ramiro Teixeira Rocha — Autorizo o pagamento e aprovo a DBF nº 45.359-64.

EXPEDIENTE DO DIA 5-12-64

Guanabara

HBFnº 13.553 — ArySouto — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 45.377-64.

HBFnº 17.665 — Braz Antonio de Oliveira — Aprovo a DBF nº 45.354 de 1964.

EXPEDIENTE DO DIA 13-12-64

Guanabara

HBFnº 3.155 — Manoel Burros — Homologo a decisão local.

HBFnº 34.721 — Chrispim Rodrigues Machado — Homologo a decisão local.

EXPEDIENTE DO DIA 18-12-64

Guanabara

HBFnº 34.792 — José Ferreira Marques — Homologo a decisão local.

HBFnº 17.036 — João Noqueira Caminha — Autorizo o pagamento, homologo a decisão local e aprovo as DBFs ns. 45.349-64 e 45.350-64.

HBFnº 31.275 — Xenofonte de Souza Pinto — Homologo a decisão local.

HBFnº 5.451 — Valentim Bento Gonçalves. — Homologo a decisão local.

HBFnº 11.021 — Francisco Firme de Oliveira — Homologo a decisão local.

HBFnº 21.233 — Severino Augusto das Neves. — Homologo a decisão local.

HBFnº 3.518 — José Moreira Rêgo — Homologo a decisão local.

EXPEDIENTE DO DIA 4-12-64

Guanabara

HBFnº 26.535 — Antônio Gonçalves Trillo — Aprovo a DBF número 45.347-64.

HBFnº 33.193 — Pergentino de Matos Franco. — Homologo a decisão local.

HBFnº 23.098 — Patricio Câncio Fernandes. — Homologo a decisão local.

HBFnº 29.008 — Oswaldo Rodrigues Gonçalves — Homologo a decisão local.

Estado do Rio de Janeiro

HBFnº 45.392 — Oerlando Gonçalves dos Santos — Autorizo o pagamento e aprovo a DBF nº 45.392-64.

HBFnº 39.992 — Rubem Demétrio de Souza — Homologo a decisão local.

São Paulo e Minas Gerais

HBFnº 20.798 — Alvaro Bahia Fernandes Barros. — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 45.376-64.

EXPEDIENTE DO DIA 7-12-64

Guanabara

HBFnº 33.789 — Antônio Gonçalves de Araújo — Autorizo o pagamento e aprovo a DBF nº 45.340-64.

Paraná

HBFnº 33.572 — Ulisses de Lima — Autorizo o pagamento e aprovo a DBF nº 45.353-64.

EXPEDIENTE DO DIA 8-12-64

Guanabara

HBFnº 12.652 — Inocêncio Diogo Tavares — Homologo a decisão local.

HBFnº 26.380 — João Alves Nazareth — Homologo a decisão local.

HBFnº 16.823 — Antônio Ferreira do Couto — Aprovo a DBF nº 45.373 de 1964.

HBFnº 23.477 — Mário dos Santos — Aprovo a DBF nº 45.390-64.

HBFnº 26.133 — Waldemar Moreira Gomes — Aprovo a DBF número 45.561-64.

HBFnº 32.295 — Felix Lopes Filho — Homologo a decisão local.

EXPEDIENTE DO DIA 1-12-64

Guanabara

HBFnº 19.265 — Júlio Francisco das Chagas — Aprovo a DBF número 45.343-64.

HBFnº 13.543 — Luiz Faustino da Silva — Aprovo a DBF nº 45.350-64.

Maranhão

HBFnº 30.391 — José do Nascimento Moraes — Autorizo o pagamento e aprovo a DBF nº 45.359-64.

Minas Gerais

HBFnº 33.833 — Humberto Veiga de Souza — Autorizo o pagamento e aprovo a DBF nº 45.382-64.

EXPEDIENTE DO DIA 2-12-64

Guanabara

HBFnº 34.413 — Armando Bulhões — Homologo a decisão local.

EXPEDIENTE DO DIA 3-12-64

Estado do Rio de Janeiro

HBFnº 33.999 — Mário Joaquim de Santana — Autorizo o pagamento e aprovo a DBF nº 45.395-64.

Minas Gerais

HBFnº 32.328 — Nathalia França — Autorizo o pagamento e aprovo a DBF nº 45.346-64.

Guanabara

HBFnº 27.195 — Casemiro Alexandre da Silva — Aprovo a DBF número 45.385-64.

HBFnº 28.905 — Ernesto Martins da Rosa — Homologo a decisão local e aprovo a DBF nº 45.314-64.

HBFnº 33.464 — Edgard Gonçalves de Aguiar Pereira — Autorizo o pagamento e aprovo a DBF nº 45.389-64.

HBFnº 7.815 — Jose Simão dos Santos — Aprovo a DBF nº 45.341-64.

HBFnº 30.342 — Guilhermino de Oliveira — Homologo a decisão local.

HBFnº 2.677 — Astrogildo Machado — Aprovo a DBF nº 45.353-64.

HBFnº 35.007 — Napoleão Ronyat Netto — Homologo a decisão local.

Bahia

HBFnº 34.335 — Reginaldo Pereira Franco — Homologo a decisão final.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

RESOLUÇÃO Nº 30/64

O Conselho Federal de Contabilidade, no uso de suas atribuições legais e regimentais, à vista do que consta do processo CFC 193-63, resolve:

Art. 1º. O serviço prestado aos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade, durante o exercício do mandato de Conselheiro, é considerado de natureza relevante.

Art. 2º. O Conselho Federal de Contabilidade, concluído o mandato, federal ou regional, do Conselheiro e desde que este o tenha exercido, efetivamente, por tempo não inferior a dois (2) do prazo de sua duração legal, expedirá o respectivo diploma, certificando a prestação dos serviços relevantes.

§ 1º. Para efeito do disposto neste artigo, considera-se como de efetivo exercício o tempo de afastamento por motivo de doença.

§ 2º. No caso de renúncia ou perda de mandato, não será considerado válido, para efeito desta Resolução o tempo de exercício, qualquer que ele seja.

Art. 3º. Os Conselhos Regionais no prazo de 30 (trinta) dias a contar da expiração do mandato de seus membros, enviarão ao Conselho Federal a relação dos mesmos, esclarecendo, com referência a cada Conselheiro, o nome, filiação, categoria profissional, número de registro e número de sessões a que compareceu.

Art. 4º. O diploma, de que trata a Resolução, também será conferido ao

Conselheiro Suplente do Conselho Federal de Contabilidade, desde que, residindo em outro Estado, tenha exercido o mandato em reversamento com o membro efetivo.

Art. 5º. Os diplomas, cuja expedição é da exclusiva competência do Conselho Federal, devendo ser assinado por seu Presidente e pelo Conselheiro que funcionar como relator do competente processo, serão entregues pelos respectivos Conselhos Regionais, em sessão solene, especialmente convocada.

Art. 6º. Dentro de 90 (noventa) dias a contar da data desta Resolução os Conselhos Regionais remeterão, ao Conselho Federal observado o disposto no art. 3º a relação de todos os ex-Conselheiros que, no exercício dos mandatos já expirados atenderam às condições estabelecidas no art. 2º para o fim de se lhes conferir os respectivos diplomas.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1964. — Eduardo Foréis, Presidente.

— Aurélio dos Santos Machado. — Avacyn Ferreira. — Virgílio José Afonso. — Francisco Buarque Alves. — Ilmar Fenna Linhães. — Mário Francolin. — Maciel Gomes Ranael.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 1964

As vinte dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro, às quinze horas, em sua sede à Avenida Almirante Barroso, noventa e sete, salas setecentas e um e setecentos e três, reuniu-se o Conselho Federal de Medicina, em sessão ordinária, presentes os seguintes Conselheiros Efetivos: Iseu de Almeida e Silva, Presidente, Murillo Bastos Belchior, Clarimesso Machado Arcuri, José Bolívar Drumond Antônio Muniz de Aragão Adamastor do Amaral Lemos Filho e o Suplente Roberto de Souza Pacheco. Aberta a sessão, foi aprovada a Ata da sessão anterior, realizada no dia vinte e quatro de setembro de mil novecentos e sessenta e quatro. Passando à ordem do dia: Processo nº CFM 204: CRM do Estado de São Paulo. Querelados Doutores José Sasso e José Diulus, do Nascimento, Querelante CRM do Estado de São Paulo. Foi pedido vista pelo Conselheiro José Bolívar Drumond, Processo nº CFM 249: CRM do Estado de São Paulo. Relator Conselheiro José Bolívar Drumond. Adiado o julgamento. Processo nº CFM 256: CRM do Estado do Pará. Prestação de Contas exercício de mil novecentos e sessenta e três. Aceito o parecer do Tesoureiro Conselheiro Clarimesso Machado Arcuri no sentido de serem aprovadas as referidas contas. Foi apresentado pelo Tesoureiro que terminou o seu mandato, Dr. Jairo Pombo do Amaral, o balancete do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro bem como o termo de transmissão de valores da Tesouraria. O novo Tesoureiro Dr. Clarimesso Machado Arcuri, achando tudo na mais perfeita ordem, apresentou seu parecer ao Conselho, que foi aprovado. Aumento do aluguél das salas ocupadas pelo CFM. Em discussão, o Conselheiro José Bolívar Drumond propõe que seja aumentado para setenta mil cruzados, o que foi aprovado, unanimemente. O Conselheiro José Bolívar Drumond usando da palavra propõe voto de louvor pela atuação, como Tesoureiro do CFM, Dr. Jairo Pombo do Amaral que terminou o seu mandato: propõe ainda o Conselheiro José Bolívar Drumond

que o CFM envie ofício de louvor e agradecimento aos Conselheiros que terminaram o seu mandato: Dr. Wanderley Nogueira da Silva, Dr. Alvaro Rubin de Pinho, Professor Jairo Ramos, Professor Lucas Monteiro Machado, Professor Antônio Figueira e Dr. Jairo Pombo do Amaral. O Conselheiro Antônio Moniz de Aragão, propõe que se estude uma forma de carteira de identidade de âmbito nacional, ficando de apresentar na próxima sessão um ante-projeto sobre o assunto. Contintando com a palavra o Conselheiro Antônio Moniz de Aragão, propõe que conste em Ata voto de louvor ao Presidente do CFM Iseu de Almeida e Silva e demais componentes da Diretoria, pela ótima administração, lisura, zelo e senso de responsabilidade com que vêm dirigindo este Conselho. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão às dezesseis horas e trinta minutos, sendo lavrada a presente ata que vai assinada por mim, Roberto Menezes de Oliveira e pelo Presidente Iseu de Almeida e Silva

ATA DA SESSAO PARA ELEICAO DA DIRETORIA, REALIZADA NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 1964

Aos vinte dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro, às quatorze horas e trinta minutos, na sede do Conselho Federal de Medicina, à Avenida Almirante Barroso noventa e sete, salas setecentos e um e setecentos e três, de acordo com a Lei número três mil duzentos e sessenta e oito, de trinta de setembro de mil novecentos e cinquenta e sete e as "Instruções" baixadas pelo Conselho Federal de Medicina, na Resolução número cento e noventa e sete, publicada no Diário Oficial da União de dezessete de junho de mil novecentos e sessenta e quatro, realizou-se a sessão plena a fim de eleger nos termos do artigo quinto do Regimento Interno, a Diretoria e a Comissão de Tomadas de Contas. Assumiu a presidência o Conselheiro Iseu de Almeida e Silva que convidou para Secretário o Conselheiro Murillo Bastos Belchior. Em seguida o Senhor Presidente comunica que será feita a eleição da Diretoria por escrutínio secreto. Foi eleita a seguinte Diretoria: Presidente: Iseu de Almeida e Silva — cinco votos. Vice-Presidente: Bruno Atílio Marsiaj — seis votos. Secretário-Geral: Murillo Bastos Belchior — cinco votos. Tesoureiro: Clarimesso Machado Arcuri — seis votos. 1º Secretário: Ruy de Souza Pacheco — seis votos. 2º Secretário: Guaraciaba Quaresma Gama — seis votos. Comissão de Tomada de Contas: Foram eleitos os seguintes Conselheiros: Adamastor do Amaral Lemos Filho, Antônio de Aragão e José Bolivar Drummond respectivamente com seis e cinco votos. O Senhor Presidente agradece a sua eleição e considera empossada a Diretoria acima mencionada. Em Murillo Bastos Belchior, secretário-geral redigi a presente ata que vai por mim assinada, Murillo Bastos Belchior, Secretário-Geral, e pelo Presidente Iseu de Almeida e Silva.

ATA DA SESSAO DE POSSE DOS MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES ELETOS

Aos vinte dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro, às quatorze horas, na sede do Conselho Federal de Medicina, à Avenida Almirante Barroso, noventa e sete, salas setecentos e um e setecentos e três, de acordo com a Lei número três mil duzentos e cinquenta e sete e as "Instruções" baixadas pelo Conselho Federal de Medicina na Resolução número cento e noventa e sete, publicada no Diário Oficial da União de dezessete de junho de

mil novecentos e sessenta e quatro, realizou-se a sessão de posse dos membros efetivos e suplentes do Conselho Federal de Medicina eleito em Assembléia de Delegados Eleitores, a dezenove de setembro de mil novecentos e sessenta e quatro. Foram empossados pelo Presidente do Conselho Federal de Medicina, que ora termina o mandato, de acordo com o artigo quarto do Regimento do CFM, os componentes da seguinte chapa eleitos com mandato a terminar a doze de outubro de mil novecentos e sessenta e nove, consoante o artigo quarenta e um do Decreto número quarenta e quatro mil e quarenta e cinco de dezenove de julho de mil novecentos e cinquenta e oito que regulamentou a Lei número três mil duzentos e sessenta e oito, de trinta de setembro de mil novecentos e cinquenta e sete. **Membros Efetivos:** Iseu de Almeida e Silva, Murillo Bastos Belchior, Bruno Atílio Marsiaj, José Bolivar Drummond, Guaraciaba Quaresma Gama, Antônio Moniz de Aragão, Adamastor do Amaral Lemos Filho, Ruy de Souza Pacheco, Clarimesso Machado Arcuri. **Membros Suplentes:** Roberto Menezes de Oliveira, Oromar Moreira, José Moysés, Fued Raul Rassi, Carlos Gonçalves Ramos, Lourival de Melo Motta, Sylvio Lemgruber Sertá, Jair Xavier Guimarães, Oswaldo Paulino. Encerrada a sessão, foi lavrada a presente Ata que vai assinada por mim Murillo Bastos Belchior, Secretário-Geral, e pelo Presidente Iseu de Almeida e Silva.

CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA

Ata da Terceira Sessão da V Assembléia Geral

As 9,40 horas do dia 25 de setembro de mil novecentos e sessenta e quatro foi realizada em São Paulo, 4º andar, onde está instalado o Serviço Auxiliar de Secretaria e Tesouraria do CFF, a terceira sessão da V Assembléia Geral dos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia, sob a Presidência do Farm. Eduardo Valente Simões e secretariada pela Farm. Cendy de Castro Guimarães. Dessa reunião participaram mais os Farm. José Warton Fleury, José Tobias Neto, Jamil Issy, José Aleixo Pratos e Silva, Rangelito Rangel, Orlando Sôzinho Lobato, Oscar Nasif, Manoel Rosa Bento Júnior, Paulo Auber Rouquaprol, Romualdo Oliveira de Amorim, Djalma de Moraes Carvalho, Antônio de Moraes, Nuno Alvares Pereira, Eduardo Wal, Lovois Miguel, Ranulpho José de Souza Sobrinho, Antônio Benedito de Oliveira, Genário Alves da Fonseca, José Ribamar Lemos, Pedro Cardoso de Lima e Moysés Groisman. Esteve também presente o Consultor Jurídico, o adv. João Leão de Faria Júnior. Deixaram de comparecer os Conselheiros Aluisio Pimenta, José Scheinkmann, João Batista Vieira Bastos e Banoel de Souza Gomes Júnior. Abrindo a sessão o Farm. Eduardo Valente Simões, Presidente do Conselho Federal de Farmácia, solicita à Secretária Geral, D. Cendy de Castro Guimarães, a leitura da pauta da ata dos trabalhos, o que foi feito e aprovado. O Sr. Presidente manda distribuir aos presentes os convites para o jantar de hoje à noite, oferecido pela Cia. Química Rhodia Brasileira, S. A. Regulamentação Assembléia dos Conselhos. O Sr. Presidente informa que foi nomeada uma comissão, composta dos Farm. Alexandre de Avila Borges Júnior, Lovois Miguel e Nuno Alvares Pereira a fim de elaborar Regulamento para as Assembléias gerais, ordinárias ou extraordinárias dos Conselhos, tendo em vista o Art. 6º, alínea "a" da Lei nº 3.820. O Farm.

Alexandre de Avila Borges Júnior comunica que a comissão ainda não teve tempo de elaborar esse Regulamento e que o mesmo será apresentado durante a próxima Plenária do CFF. **Aprovado. Certificado de Serviços Relevantes** — O Sr. Presidente entregou os Certificados de Serviços Relevantes dos Farm. João Cirineu de Vasconcelos (falecido) — CRF-14 — e Fernando Malta de Campos (falecido) — CRF-10 — aos Farm. Genário Alves da Fonseca e Romualdo Oliveira de Amorim, respectivamente, para que os mesmos fossem encaminhados às famílias enlutadas. O Farm. Genário Alves da Fonseca aproveitou para tecer largos elogios à pessoa do Farm. Fernando M. de Campos. **Anuidades de Farmácia Privativas** — O Sr. Presidente determinou a leitura da tese apresentada pelo CRF-14, sobre cobrança a farmácias privadas, tendo o Farm. Genário Alves da Fonseca prestado esclarecimentos, justificando-a. O Consultor Jurídico do CRF, Dr. João Leão de Faria Júnior, diz que a lei não abriu exceção; os Conselhos deverão fixar, riualmente, as anuidades a que se refere o Artigo 22 da Lei número 3.820, conforme rege o Artigo 38 do Regimento Interno. O Sr. Presidente diz que há já a Resolução número 4, encerrando o assunto. Em seguida, o Secretário Geral, Farm. Cendy de Castro Guimarães, leu a Resolução número 4. Farm. Genário Alves da Fonseca; tomamos conhecimento da Resolução, mas trata-se de uma indústria e não de casa de caridade ou hospital. Consultor Jurídico, Dr. Faria Júnior; verificamos que essa Resolução foi baixada quando ainda o CRF estava iniciando as suas atividades; a mesma excede à lei; vai além do que a lei determina; o Regulamento não emenda a lei, de forma que, lamentavelmente, é caracterizada a contra legem; empresa é toda firma com atividades econômicas; não interessa quais as suas atividades; institutos, órgãos públicos ou privados devem indicar aos Conselhos Regionais os profissionais farmacêuticos a seu cargo. Farm. Rangelito Rangel; Embora a matéria não tenha amparo legal, ela foi sabiamente resolvida pelo CRF, que viu, naquela ocasião, exclusivamente o lado humano; somos de parecer que, qualquer ampliação que se dê ao que já foi estabelecido pela Resolução nº 4, poderá trazer uma falha, como também deixará uma válvula escapatória muito grande; se nós olharmos o lado humano, desestimularíamos os que estão estabelecidos; sou de parecer que não devemos assim agir. Farm. Orlando Sôzinho Lobato; sugere que o assunto fique restrito ao âmbito dos Regionais; cada Conselho Regional estabelece o valor da anuidade e nada impede que institua uma taxa simbólica, que poderá ser de Cr\$ 1,00, por exemplo, para as Farmácias das Instituições Assistenciais; encerra o assunto. O Sr. Presidente Farm. Simões; louvo a escapatória felicíssima do nobre Conselheiro Orlando Sôzinho Lobato. Farm. Genário Alves da Fonseca; estamos satisfeitos; não se deve conceder isenções de anuidade. Consultor Jurídico, Dr. Faria Júnior; a forma felicíssima do Conselheiro Orlando Sôzinho Lobato abende a lei. Farm. Nuno Alvares Pereira; sugiro aproveitarmos a Resolução número 4, acrescentando o parecer do nobre Conselheiro Orlando Sôzinho Lobato, Presidente; talvez anular a Resolução número 4 e baixar nova com a sugestão do Conselheiro Orlando Sôzinho Lobato. Farm. Lovois Miguel; todas as grandes empresas vão requerer pagamento simbólico de suas farmácias; acho um precedente muito perigoso, salvo se entendo mal. Sr. Presidente; pede pausa para meditar sobre o assunto. Da conhecimento de proposta

do CRF-8 Farm. Alexandre de Avila Borges Júnior assum redigida; Considerando o volume de matéria incluída na pauta de hoje; considerando o artigo 29 do Regimento Interno do CFF, que diz que a duração da Assembléia deverá ser de no mínimo três dias e no máximo seis dias, considerando a reunião de ontem já ter sido terminada antes do horário regulamentar; proponho: — caso não tenha sido terminada a pauta dos trabalhos já anunciados, seja a Assembléia prosseguida no período da tarde ou manhã. O Sr. Presidente acrescenta: ou nós nos disciplinaremos aqui ou prosseguiremos amanhã. Os Conselheiros Federais ainda precisam de reunião amanhã. Farm. Jamil Issy; voltando às anuidades a sugestão do Conselheiro Orlando Sôzinho Lobato resolve a questão; é assunto pacífico e superado. Sr. Presidente; não se altere por enquanto a Resolução número 4; impropria ou não ela ainda está funcionando; convém acelerar o ritmo dos nossos trabalhos, porque, senão, não acabaremos nem amanhã; não estou aqui para prejudicar os interesses dos Senhores. Aproveita a proposta do CRF-8. **Fundo Editorial** — O Sr. Presidente: é impróprio o título "Fundo Editorial"; o mais certo seria "Publicações do Conselho Federal de Farmácia"; justifica a criação desse Fundo para editarmos Farmacopéias, Livros Didáticos, Formulários, etc., dentro da lei e com a aprovação do Tribunal de Contas; seria feito antes de tudo um boletim, mais ou menos nos moldes daquele do Conselho Federal de Medicina; para nos ressarcirmos das despesas, os mesmos seriam vendidos; seria um ementário completo das atividades dos Conselhos Federal e Regionais. Farm. Lovois Miguel; o nosso boletim vai sair agora; já está no prelo; felicit o CFF pela feliz idéia; será excelente. Sr. Presidente; enquanto o Rio Grande do Sul já tem o seu boletim, por possuir mais meios financeiros, outros Regionais não podem ter o seu por carência de dinheiro; o boletim do CFF atenderia a todos os Conselhos Regionais. Farm. Lovois Miguel; o nosso boletim será remetido a todos os Conselhos Federal e Regionais; os Farmacêuticos, será enviado pelo reembolso postal a fim de nos ressarcirmos das despesas. Sr. Presidente; essa a idéia que eu quero transmitir aos Senhores, que, aliás, já foi aceita pelos Senhores Conselheiros Federais. Farm. Antônio Benedito de Oliveira; realmente, a idéia é muito boa e deve ser posta em prática; para os Conselhos Regionais pequenos, isso é, aqueles de poucos recursos financeiros, a remessa do boletim poderia ser feita grátis aos inscritos. Sr. Presidente; deve haver equidade de tratamento, e pergunta: este boletim deve ser vendido ou não? Farm. José Aleixo Pratos e Silva; será vendido caso o CFF não tenha condições para executar grátis. Farmacêutico Alexandre de Avila Borges Júnior; tenho a impressão que a questão é dinheiro. Naquilo que o CRF — 8 puder ajudar o CFF, pode contar conosco. Senhor Presidente; Oxalá o CFF tenha dinheiro e possa remeter grátis o boletim a todas as regiões do país; o CRF — 8 tem sido de uma gentileza impar com o CFF; também o Farm. Moysés Groisman fez idêntico oferecimento ao CFF; muito agradeço a ambos; se precisarmos recorreremos a eles. Farm. José Warton Fleury; é bom que se diga que o CFF não está em situação financeira afiliva; embora elogiando e agradecendo por esse gentil oferecimento, os Senhores poderão estar certos de que procuraremos, se possível, nos manter com os próprios recursos (e é o que todos os Conselhos Regionais devem fazer), sem recorrer, se possível, às cidades e gratas ofertas. O Senhor Presidente diz que os presentes pode-

rão tomar conhecimento das sugestões do CRF — 12, que constam da "Linha Teles" da pasta dos trabalhos, sobre a criação de uma secretaria de imprensa e propaganda. **Tesouraria** — O Farm. José Warton Fleury informa que compete aos Conselhos Regionais enviar ao CFF, até 31 de outubro de cada ano, a previsão orçamentária para o ano seguinte, a fim de que o CFF, por sua vez, possa atender à exigência do Tribunal de Contas. CRF — 9 diz que já enviou. **Imunidade Fiscal** — Conselheiro José Warton Fleury leu a minuta redigida pelo Consultor Jurídico, Dr. Leão de Faria Júnior, pela qual faz a seguinte consulta: a) Os Conselhos Federal e Regionais de Farmácia, para gozar de imunidade fiscal outorgada pelo Artigo 15 § 5º da Constituição dependem de deferimento? b) Essa imunidade compreende o não pagamento de todos e quaisquer impostos federais? Os Conselhos Regionais deverão nela basear-se ao se dirigirem aos Delegados Fiscais das Delegacias de Rendas das suas respectivas regiões. Farm. Orlando Sôzinho Lobato, atualmente há uma circular da Delegacia do Imposto de Consumo que obriga os Conselhos Regionais a recolher esse tributo. Consultor Jurídico, Dr. Faria Júnior, pergunta: essa portaria é recente? Sim, diz o Conselheiro Orlando Sôzinho Lobato. Consultor Jurídico, Dr. Faria Júnior: então os Conselhos Regionais devem interpor mandado de segurança, para o que têm prazo de 120 dias. **Sobre Prestação de Contas**, o Farm. José Warton Fleury explica o assunto minuciosamente, lê o ofício TC-33.621 de 1964 do Tribunal de Contas e diz: o que vale é a obrigatoriedade dos Conselhos Regionais atenderem à lei no que se refere ao envio ao CFF das suas previsões orçamentárias até o dia 31 de outubro de cada ano, as quais deverão ser remetidas ao Tribunal de Contas pelo CFF. Pede em seguida ao DD. Consultor Jurídico, Dr. Faria Júnior, para melhor esclarecer a questão. Este alega que, de fato, o problema é muito sério e que os Presidentes Regionais poderão até ser processados pelo Tribunal de Contas, caso não remetam em tempo hábil as suas previsões orçamentárias; é responsabilidade exclusiva dos Presidentes dos Conselhos Regionais; o atraso havido pelo CRF — 7 nos causou muitos embaraços. É um problema seriíssimo e o Tribunal de Contas não transige mesmo; será necessário que os Senhores Presidentes atendam sempre a essa exigência. Farm. Nuno Alvares Pereira pediu desculpas pelo atraso com que o CRF — 7 entregou a sua prestação de Contas ao CFF e assinalando que na sua gestão isso não se repetirá. Farm. José Ribamar Lemos: porque o Conselho Federal de Medicina está isento do Imposto de Consumo e nós não? Consultor Jurídico, Dr. Faria Júnior: o que havia era confusão da matéria, mas depois houve Portaria às autarquias reduzindo de 50% as taxas comuns. Farm. Lovois Miguel: consultado, o Departamento de Correios disse que não mais daria redução de taxas. Senhor Presidente: vamos estudar o assunto: o nosso Consultor Jurídico, Dr. Faria, atualizará a questão. **Regulamentos (pedidos de modificação) Assembleias Eleitorais** — O Secretário-Geral, Farm. Cendy de Castro Guimarães, leu as questões recebidas e informou que a questão já foi resolvida em Plenário, sendo aceita em parte sugestão do CRF — 7. **Atuação dos CRFs** — O Secretário-Geral, Farm. Cendy de Castro Guimarães expõe a atuação dos Conselhos Regionais indagando de cada um deles, o porque de falhas encontradas. Disse mais que tais falhas não foram apontadas pela atual Diretoria do CFF; já vêm de muito tempo. Pergunta aos presidentes presentes se houve modificação nessa situação. O Presidente do CFF, Farm. Eduardo

Valente Simões pediu a cada Presidente de Conselho Regional presente ou seu representante acompanhasse pelo levantamento que já se encontra nas respectivas pastas, na seção "Registro", o caso particular de seu Conselho, que lesse em voz alta o que está sendo perguntado pela Diretoria do CFF que deseja atualizar seus registros em relação à atuação dos Conselhos de Farmácia. A secretária iria anotando, para efeito de ata e para servir de base ao levantamento a ser preparado, como habitualmente, para a próxima VI Assembleia. Chamado em primeiro lugar o CRF — 1 que não mandou representante à V Assembleia. Entretanto, o Conselheiro Federal, Farm. Orlando Sôzinho Lobato, do Farm. prontificou-se a prestar informe: O CRF — 1 já está inscrevendo drogarias, depósitos de drogas, etc.; admitiu contador e 1964; nenhum dos membros da Diretoria daquele Regional se fez representar às Assembleias Gerais por não dispor aquele Conselho de possibilidades sob o ponto de vista financeiro. Com a fiscalização, atuante já, deverá aumentar a arrecadação permitindo a presença efetiva do CRF — 1 às futuras Assembleias, provavelmente. Pelo CRF — 2 manifestou-se o Farm. Paulo Auber Rouquayrol: em 1964 persiste a mesma situação que em 1963; as repartições sanitárias não têm possibilidade de fornecer provus de propriedade por 10 anos para acelerar os processos de provisionamento. Até o presente o CFF só tem 7 fichas de provisionamento por esse motivo. A fiscalização tem sido exercida, graciosamente, tanto na Capital como no Interior pelo próprio elemento do Serviço Sanitário. Consultado pela Mesa, respondeu que essa prática poderia ser considerada realmente perigosa, se não fosse a fiscalização exercida por outra pessoa senão a que é, de idoneidade moral acima de qualquer crítica. Quanto à atuação do CRF — 2, pediu licença para apresentar por escrito, oportunamente, um relatório. CRF — 3 — pelo Presidente, Farm. Romualdo Oliveira de Amorim. Desde 1962 o CRF — 3 vem exercendo fiscalização com resultados benéficos. Já tem número de fichas de inscrição preparadas para serem remetidas ao CFF, complementando ainda melhor seu cadastro, entretanto, essa remessa fica na dependência de serem obtidas as respectivas assinaturas. O CRF — 3 tem promovido cobrança executiva das anuidades em atraso com ótimos resultados. O entrosamento com o serviço sanitário é o melhor possível. O Presidente Farm. Eduardo Valente Simões ressaltou que do ponto de vista funcional, ante o CFF, o CRF — 3 merece ser taxado como excelente. CRF — 4 — Manifestou-se o Presidente, Farm. Djalma de Moraes Carvalho. Continua o Regional instalado na mesma sede acanhada onde estava em 1963. Pretende adquirir sede própria. A fiscalização vem sendo exercida a título precário, porém sem ônus para o Conselho. A Saúde Pública da Bahia não tem elementos para informar o número certo de Farmácias em atividade. Consultado sobre a razão de não ter ainda o CRF — 4 regimento interno aprovado pelo CFF, adiantou que já foi aprovado pelo Plenário daquele Conselho. Quando de seu retorno, imediatamente fará a remessa, a fim de receber aprovação do CFF. Tem remetidas ao Federal apenas 87 fichas de Farmacêuticos em vista de haver grande demora em serem conseguidas as assinaturas. Prometeu tudo fazer para dinamizar o trabalho. Quanto ao provisionamento, está atrasado, deliberadamente, a fim de que o serviço seja feito com redobrado cuidado. No início do Conselho, não havia boa aceitação pela Saúde Pública. Porém, graças à interferência benéfica do Dr. Fernando Luz Filho, quando Diretor do S. N. F. M. F.

tudo se regularizou e a posição, atualmente, é das que melhor se poderia pretender. CRF — 5: O Presidente, Farm. Antônio de Moraes, perguntado pela Mesa Diretora, porque não recebeu até hoje o CFF nenhuma ficha de inscrição, esclareceu estar preparada boa quantidade, cuja remessa será feita assim que chegar em Goiânia. As anuidades estão praticamente em dia, com a introdução do serviço epistolar de cobrança, muito bem orientado. A fiscalização está sendo exercida por um funcionário que também é interno, medida que ainda será adotada por algum tempo, até que melhorem as disponibilidades financeiras do CRF — 5. Em 1964 seu Delegado-Eleitor não pôde comparecer à Assembleia Geral de Delegados Eleitorais, na Renovação do Terço do CFF. O fato foi registrado na Carteira Profissional, de acordo com o Regulamento. Não podia instalar a Seção de Brasília, por ser insuficiente a arrecadação da Capital da República. Entretanto, assumiu compromisso com o CFF de fazer a instalação, quando recebeu financiamento para a aquisição de sede própria e o fará, como já ficou assentado, quando for a Brasília o Consultor Jurídico do CFF, adv. João Leão de Faria Júnior, que irá tratar de matéria de interesse dos Conselhos ali, proximoamente. O Farm. Jamil Issy aproveitou o ensejo para lembrar que a criação do CRF-20, em Mato Grosso, em 1964, prevê a instalação em 1965. Pelo Secretário-Geral, Farm. Gendy de Castro Guimarães, foi explicado que o Presidente do CRF-5 deverá levar daqui todas as instruções necessárias ao andamento dos trabalhos, ficando a instalação para ser definitivamente assentada quando for a Brasília Dr. Faria Júnior. Não foi possível arguir o CRF-6 em vista de não haver enviado representante. Todavia, pediu licença para se manifestar, e lhe foi concedida. O Farm. Alexandre de Avila Borges Júnior que declarou haver visitado recentemente aquele Conselho, tendo tido a melhor das impressões, sob todos os pontos de vista. Em seguida, o Suplente Federal Oscar Nassif, informou que visitará a cidade de Belo Horizonte no próximo dia 1 de outubro, quando solicitará remessa, por aquele CRF-6, das fichas de inscrição no cadastro, até o presente, desde que foram devolvidas em novembro de 1963, por estarem incompletas. Passou-se ao CRF-7, falando o atual Presidente, Farm. Nuno Alvares Pereira. Seu Conselho ainda não tem fiscal. A sede é acanhada. Desejaria iniciar a fiscalização depois de estar melhor instalada. Já tem os editais, normas, etc. Desculpou-se pela remessa com atraso do Processo de Prestação de Contas ao Tribunal de Contas da União, lamentando que, o CRF-7 tivesse sido causa do ofício que o CRF recebeu daquele órgão. Quanto às fichas de inscrição, o CRF já poderia contar com um número bem maior, não fosse a dificuldade de se conseguir que alguns profissionais vão retirar suas carteiras. Toda atividade se desenvolve de comum acordo com as autoridades sanitárias que prestam a atuação do CRF-7. Lamentou o Prof. Nuno Alvares Pereira que não tivesse podido o Presidente que o antecedeu ter o prazer de instalar o Regional em sede própria, como teria sido seu desejo. Entretanto, ele próprio está seguro de que o fará. CRF-8 — O Presidente, Farm. Alexandre de Avila Borges Júnior, encara com muita seriedade o problema da fiscalização, que ainda não pôde iniciar em seu Conselho. Um elemento de gabarito para o mister deveria perceber, aproximadamente, Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros). Haveria necessidade de um auxílio também. O problema está sendo objeto de apurado estudo pela Diretoria do CRF-8. Já te msi-

do feito algum trabalho, todavia, a Capital e em algumas cidades do Interior, quando se faz necessário. Reuniões Plenárias se realizam com muita frequência, servindo de estímulo aos Conselheiros e beneficiando muito as atividades do Regional. Frisou que recomendaria prática idêntica aos Regionais que ainda não o fazem. Comunicou à Casa que tinha autorização da Mesa para apresentar, no final da tarde de hoje, matéria de relevância para a classe, portanto, de interesse geral. A situação das inscrições está regularmente boa, muito se tem conseguido através de publicações, cartas diretas aos interessados, etc.. Lamentavelmente, não tem cooperado como seria de desejar, o Serviço Sanitário que não reconhece a necessidade de visto do CRF-8 nos contratos. A Junta Comercial também não aceita as Resoluções do CRF como deveria. O CRF-8 acredita que no dia em que as barreiras que anda há com o Serviço Sanitário ficarem anuladas, aquele Conselho estará em decisivo e franco progresso. O senhor Presidente agradeceu e cumprimentou o CRF-8 pela atividade que vem desenvolvendo e levantou a Sessão às 12:10 horas para o almoço, convidando os presentes a retornarem à tarde no horário estabelecido. Às 14:30 horas tiveram reinício as atividades da Assembleia, sendo convidado o Farm. Eduardo Wal para, na qualidade de atual Presidente do CRF-9, se manifesta sobre os questões formuladas. O Farm. Eduardo Wal de início, declarou que deveria ser feita uma correção onde se declara que o CRF-9 em 1963 não possuía talão para registro do pagamento das anuidades, quando o que não havia era diferenciação entre os licenciados e não licenciados do quadro III. Entretanto, já está regularizada a situação. Considera inconveniente a modalidade adotada de ser concedida Carteira Profissional para o quadro II, aos gerentes de depósitos de drogas, principalmente os quais com relativa frequência são substituídos, independentemente do recolhimento pelo CFF, das respectivas Carteiras. Manifestou-se, com licença da Mesa, o Farm. Romualdo Oliveira de Amorim, esclarecendo o ponto-de-vista da Assembleia, quando, em novembro de 1963, tomou a decisão de não modificar a praxe estabelecida em Assembleia mais antiga. Manifestou-se também, reforçando o ponto-de-vista do Presidente do CRF-9, o Secretário-Geral do CRF, Farm. Cendy de Castro Guimarães, pois, na ocasião em que se aprovaram as carteiras profissionais, na Secretaria do CRF-8 tivera oportunidade de participar da proposta encaminhada à Assembleia, no sentido de haver vários tipos de carteiras por diferenciação de cor por categoria, sem que essa proposta tivesse sido aceita. A fiscalização, em 1963, concluiu que, no Estado do Paraná, 40% dos farmacêuticos assis-tia, efetivamente, as Farmácias. Entretanto, em 1964 não seria fácil estabelecer essa proporção. A fiscalização está sendo intensificada, beneficiando sensivelmente o conceito de Farmacêutico e melhorando a arrecadação do Regional que arrecadou os onze milhões da previsão. Tem recebido colaboração efetiva do Exercício Profissional. Foi feita uma entrega de carteiras em Londrina pelo CRF-9, com resultados animadores, tanto assim, que, está programada outra em Ponta Grossa, por muito breve. Foi promovida a cobrança executiva de cerca de 50% das anuidades, sendo que pouco resta a receber, tanto assim que o orçamento previsto será ultrapassado. Nenhuma alteração de contrato passa na Divisão da Fiscalização nem na Junta Comercial sem o visto do CRF-9. Há algumas semanas a Diretoria teve o cuidado de convidar por carta, todos

que tivessem carteiras prontas a retirar na Secretaria. O fiscal foi previamente preparado pelo Conselho para sentir as dificuldades, só tendo saído a campo depois de ter feito estágio. Lembrou o Secretário-Geral, Farm. Gendy de Castro Guimarães que os jornais do Paraná noticiaram o fato de terem sido fechadas 6 farmácias em Londrina, P.A., por se encontrarem em situação irregular. Proseguiu o Farm. Eduardo Wal, esclarecendo que, quando o fiscal verifica que a firma tem possibilidade de se regularizar, é-lhe concedido prazo. O CRF-9 já editou dois boletins, com o condecor da Associação Paranaense de Farmacêuticos, não os tendo divulgado entre os demais Conselhos de Farmácia em razão de não terem tido apresentação muito boa, por inexistência da encarregada da parte técnica. O terceiro, já em preparo, deverá estar muito bom e, se assim for, o CFF e todos os CRFs o receberão. O Presidente do CFF pediu que se consignasse em ata que, desde o início da gestão da atual Diretoria do CRF-9, aquele Conselho vem se projetando entre os melhores. Agradecendo, o Farm. Eduardo Wal fez questão de salientar que foram outros fatores e não por culpa direta da Diretoria anterior que o CRF-9 não pôde apresentar às outras Assembleias havidas, resultados tão promissores como os de agora. CRF-10 — Pelo Presidente, Farm. Lovato Miguel foi dita que, ao receber a Presidência encontrou uma tradição dos presidentes que o antecederam prestando serviços relevantes ao Regional — primeiro, Manoel Rosa Bento Júnior, o iniciador, seguido por Sérgio de Meda Lamb, espírito dinâmico e progressista. Sua Presidência, pretendia dedicação a impor o Conselho e moralizar tudo que ainda estivesse errado na profissão. Não foi feita logo de início, o movimento revolucionário que prejudicou muito o Rio Grande do Sul, onde a luta se fez sentir mais inteiramente. Uma série de medidas programadas se atrasou. A polícia de seu Estado concedeu, inclusive atestado de residência comprovando domicílio absolutamente inexistente, sendo sua intenção mesmo, tomar medidas acusatórias de público. Dessa polícia que não fez comprovação mais rigorosa. Já separou 10 atestados nessas condições para serem apresentados nessa manifestação pública. Acha indispensável um trabalho de motivação da profissão junto à sociedade. Ele próprio em programa de televisão patrocinado pela Indústria de um dos Conselheiros, teve ocasião de fazer divulgação dos Conselhos de Farmácia. Recomendou aos demais Presidentes um trabalho de divulgação junto aos alunos de terceiro ano dos cursos científicos. Pensa que se a obrigatoriedade de oposição da visto pelos Conselhos fosse introduzida na legislação, a mesma seria corrigida e os serviços de saúde deixariam de apresentar obstáculos. Tem preparado um Boletim que deverá ser distribuído no fim do mês. Conseguiu o CRF-10 abolir, no Rio Grande do Sul, qualquer tipo de chamariz para promoção de vendas, como as drogarias vinham fazendo. Não jamais sorteios, concursos. Foi instituído um quadro de fiscais honorários. Quaisquer irregularidades são comunicadas aos colegas do serviço de saúde e vice-versa, sem ônus para o CRF-10. Está perfeitamente entrosado com o Serviço de Fiscalização do Exercício Profissional. Sobre a questão da remessa de fichas de inscrição ao CFF, em virtude de lhe ter sido dito pela Secretaria-Executiva do CFF que a modalidade adotada pelo CRF-10 é a que melhor atende à finalidade, pediria a ela que fornecesse as explicações à casa. D. Sônia Oliveira adiantou que, efetiva-

mente, o CRF-10 faz a remessa mais segura; relaciona as fichas, por quadro de inscrição, em três vias. Remete duas e fica com uma terceira. O CFF, confere, rubrica e devolve uma das vias que será a do arquivo do CRF-10. Na eventualidade do extravio, imediatamente se localiza o que ficou retido na companhia transportadora ou, em último caso, se pode providenciar novas vias. O Presidente, Eduardo Valente Simões salientou que parece já constituir rotina o fato de ser o CRF-10 cumprimentado nas Assembleias pela sua atuação. Manifestou-se, a seguir, o CRF-11, representado pelo Farm. Raulinho José de Souza Sobrinho. Em 1963, não tinha fiscal pela impossibilidade de conseguir profissional competente que se disponha a exercer a função. Em 1964, tem um elemento capaz que estava no Regional e está dando boa produção. Sobre o Regimento Interno ainda não aprovado pelo CFF, informou que está sendo elaborado um novo, cuja remessa deverá ser feita dentro em breve. Quanto aos balancetes mensais que não figuram desde janeiro deste ano no CFF, explicou que o CRF-11, por engano, estava enviando os balancetes de Caixa que o CFF devolveu. Será feita oportunamente, a remessa de todos os referentes aos meses em atraso, ficando regularizada a posição do CRF-11 ante a Tesouraria do CFF. A maior dificuldade de regularização da questão das inscrições reside no fato de a Saúde Pública contar com uma única funcionária para elaborar certidões. Sobre a questão da manifestação dos colegas de Itajaí, todos os esclarecimentos foram prestados na reunião do dia 23º desta Assembleia. O CRF-11 não tem dificuldade de colaboração nem de entrosamento com a Saúde Pública que, inclusive, fornece carta de apresentação aos fiscais do Conselho, facilitando, assim, sua atuação. Em Lajes foram fechadas 8 farmácias que se encontravam em situação irregular, sem possibilidade de dar cumprimento às exigências do Conselho. Licença para abertura de Postos de Sorção e Drogarias, em Santa Catarina, desde antes da instalação dos Conselhos só são concedidas a praticas habilitadas. O Departamento de Saúde, assim que se instalou o Conselho, pediu um representante para fazer parte da banca examinadora de praticos, entretanto, aquele foi o último exame, não se concederam mais certificados a partir daquela data. Todos receberam a notícia com real agrado, parabenizando o CRF-11 pela sua atuação nesse sentido, tendo o Farm. Raulinho José de Souza Sobrinho chamado a atenção de todos para o exemplo que merece ser seguido pelos demais Conselhos. Pelo CRF-12, o seu Presidente, Farm. Antônio Benedito de Oliveira esclareceu que, embora ainda não tenha sido iniciada a fiscalização no Estado do Maranhão, já foi ela estudada e autorizada pelo Plenário daquele Regional, devendo entrar em execução nos próximos meses. Não possui o CFF nenhuma ficha de inscrição de CRF-12. Reclamou o Farm. Antônio Benedito de Oliveira devolução indevida de 6 fichas do quadro III. Explicou o Assessor, Moacyr Blanchini, que efetivamente, houve malentendido, tendo o CFF suposto que se tratasse de fichas de licenciados, indevidamente classificadas. Entretanto, que a devolução pelo CRF-12 se faz mister, bem como de remessa das demais que estiverem prontas. O Farm. Antônio Benedito de Oliveira fez, a seguir, telegrama do CRF-12 ao Diretor do DASP, sobre a questão de Reclassificação de Cargos da Lei 4.345. Quanto às dificuldades junto à Saúde Pública, estão sendo, gradativamente contornadas, visto a inspetoria ser

agora Secretária do CRF-12. Em outubro será feita uma boa divulgação dos Conselhos desde que está sendo preparada uma semana de estudos, a partir do dia 1. Deveria, a seguir, ter se manifestado o representante do CRF-13 que, no entanto, não se achava presente. Passou-se ao CRF-14. Não se encontrava no recinto, no momento, o Presidente, Farm. Genário Alves da Fonseca. Todavia o Farm. José Aleixo Prates e Silva, pediu licença para se manifestar, na qualidade de Secretário daquele Regional, o que lhe foi concedido. Em 1964, foi iniciada a fiscalização efetiva com um fiscal remunerado, além da que continua sendo feita pelo Tesoureiro que é fiscal honorário. Quanto às inscrições, estão praticamente terminadas; está havendo alguma dificuldade em relação ao interior onde as chuvas abundantes, neste ano, têm prejudicado as viagens. Tem excelente assistência da Consultoria Jurídica, o CRF-14. Aquela Conselho tem se preocupado com a publicidade. Palestras têm sido feitas pelos membros da Diretoria, tanto na Faculdade, como nas associações locais. Passou-se ao CRF-15 representado pelo seu Presidente, Farm. José Ribamar Lemos. Se em 1963 a sede já havia sido considerada pelo CFF bem organizada, porém esolhada, hoje ainda dá impressão de menor, pelo aumento de arquivos. Há atraso na inscrição dos farmacêuticos em virtude de não terem sido ainda entregues os diplomas dos que terminaram seu curso em 1962 e 1963 na Faculdade. Há outros processos em andamento, na maior parte, relativos a carteiras fornecidas pelo CRF-3 que estão sendo substituídas. Embora não tenha quadro de fiscais, 8 Conselheiros exercem fiscalização em João Pessoa e Campina Grande. Na Paraíba há 3 drogarias por farmácia. As Drogarias não têm Farmacêutico. O CRF-15 concede prazo, sob termo de compromisso assinado, para regularização. Não há cooperação da Repartição Sanitária. Uma inspetora Farmacêutica tem prestado ajuda. Entretanto, o Diretor não o faz. Se o CFF tiver meios de mandar um fiscal, o Presidente do CRF-15 se compromete a acompanhá-lo pelos 166 municípios, além de povoados e distritos do Estado. Quanto ao Regimento Interno, quando da padronização, foi elaborado outro. Uma vez que não foi recebido no Federal, assim que chegar à Paraíba, verificará se houve extravio. Preparou relatório das atividades da Tesouraria para demonstrar que as dificuldades que tem tido, de ordem financeira, se devem, antes de mais nada, à falta de fiscalização pelo Conselho. CRF-16 e CRF-17 não se manifestaram em virtude de não haverem enviado representante à V Assembleia. Chamado o CRF-18 o Farm. Pedro Cardoso de Lima levantou-se explicando que embora presente o Farm. Rangelito Rangel, seu Presidente, por especial deferência sua, o praticos, entretanto, aquele o foi em CRF-18 seria representado por ele, seu Vice-Presidente. Quanto a secretaria não estar completamente organizada em 1963, elogiado o Farm. Odair Luis Timm que visitou aquele Regional, dia que deve ter sido opinado exarada por ele. Todavia, presentemente, o CRF-18 está com sua Secretaria perfeitamente organizada e em funcionamento. Crê que a observação tenha sido muito rigorosa, em 1963. Quanto à processualística na tramitação dos processos, explica que o que aquele Conselho faz não é outra coisa, senão dar fiel cumprimento à Lei nº 3.220-60. A Lei não fala em postos de sorção, nem em serenas de firmas. Todavia, após a Resolução do CFF regulando a matéria

passou-se a inscrevê-los. Em 1963 a fiscalização era feita, esporadicamente, por três ou quatro Conselheiros. Estão sendo atuados os infratores da Licença fiscal, com bons resultados. Estão sendo atuados os infratores da Lei número 3.820, de 1960. A Repartição Sanitária tem um único funcionário que é Conselheiro Regional. Não há cooperação das autoridades policiais. Com a admissão do fiscal foram interdiadas, em um só dia, 9 farmácias. Foi necessária, todavia, a intervenção de um colega militar. O Presidente-Farmacêutico Eduardo Valente Simões: Conservadas as proporções dadas o valor dos homens que o dirigem, o CRF-18 é um Conselho que vem se impondo. Na Diretoria, sua atuação tem sido louvada. Chamado o CRF-19, não foram feitos comentários em virtude de não ter ainda regressado do almejo o Farm. Moisés Groisman, que o representa, nesta Assembleia. Pedindo licença à Mesa, Dr. Faria Júnior, Consultor-Jurídico do CFF, disse considerar indispensáveis algumas considerações sobre a matéria que acabava de ser apresentada: Os CRFs têm o dever de impedir as infrações à Lei, não podem tolerá-las. Estabeleceu-se diálogo entre ele e o Presidente do CRF-15 que explicou não ter o seu Conselho se omitido, tanto assim que, 28 processos estão engavetados na justiça, alguns inclusive por exercício ilegal da profissão, como aconselha o Consultor-Jurídico do CFF. O Consultor-Jurídico do CRF-15 é muito atuante, entretanto, quando o caso é com pessoas influentes, como ocorre com a Usina, as probabilidades de êxito são muito remotas, em seu Estado. Dr. Faria Júnior recomendou que sejam observadas as seguintes medidas: 1º) Atuar, multando por exercício ilegal da profissão — o leigo proprietário; 2º) Requerer em Juízo processo civil por exercício ilegal da profissão; 3º) Representar aos órgãos públicos, para agir. O Farm. José Ribamar Lemos adiantou que em seu Estado, com as medidas preconizadas, conseguise 60% de regularização, entretanto, seu desejo é conseguir a regularização de 100%. Esclareceu o Dr. Faria Júnior que os Conselhos que não agirem estarão incurso em crime de prevaricação, previsto no Código Penal. Importantíssimo é o prestígio da profissão. Fiscalização atuante resulta em proventos de receita. Aconselhou os Conselhos a estudarem a abertura de Delegacias nas cidades mais afastadas, considerando seu exercício honorífico. Poderá ser, mesmo, instituído um certificado. Esse documento prestigiaria o profissional. Os delegados devem ser escolhidos com cuidado e serem preparados para agir. Além de exercer fiscalização, até auxiliarão a Diretoria dos CRFs na entrega de Cartelas profissionais e outros misteres. Quanto à questão de falsa declaração de provisionado ou oficial de farmácia, atribuindo-se falsa qualidade de Farmacêutico, o juiz eleitoral não tem quantidade para agir. Sua função é específica; emitir títulos eleitorais, fiscalizar e presidir eleição. Para crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal, requerer ao Juiz de Direito, juntando fotocópia do título eleitoral e o certificado de oficial de farmácia. Com isso, o juiz pode processar o indivíduo. Mesmo que seja absolvido, terá essa inscrição em sua folha corrida, o que será suficiente para prevenir que outros pretendam repetir a falsa declaração. Quanto a multas, os Conselhos de Farmácia têm direito de multar inclusive os leigos. A multa de lei é para o exercício ilegal das atividades profissionais. No Conselho Federal, teremos elementos para fornecer jurisprudência para ganhar os casos em grau de recurso. Multar sempre e entrar com ação executiva fiscal, pois o interessado terá de apresentar habeas em penhora.

quanto ao que disse o Farmacêutico Lovois Miguel, acerca de entrevista sobre a ação da polícia, que está danado atestado falso de residência, esse atestado não é falso. Ele é dado ante a prova apresentada pelo requerente. Errada está a ação dos que deram atestado falso à polícia. Deverão ser processados os que assinarem com o requerente. Só no caso de não haver atestado é que a própria autoridade poderá ser processada. Recomendou aos senhores Presidentes de CRFs que agem em nome dos Conselhos para serem muito cuidadosos. Não poderão fazer ataques pessoais, nem dar feição publicitária, pois provocarão animosidade daqueles órgãos, prejudicial aos Conselhos. Pediu ao CRF-10 para estar atento ao fato, principalmente porque os fatos fazem deprender que o delegado de polícia está com a razão, no caso exposto. Lembrou o Suplente de Conselheiro Federal, Farmacêutico Oscar Nassif que, há poucos instantes havia entrado no recinto o Farmacêutico Moysés Groisman, do CRF-19. Entretanto, o Presidente do CFF, Farmacêutico Eduardo Valente Simões, pediu que, em vista do adiantado da hora, por já ter passado do momento oportuno, seria preferível que as declarações por escrito fossem preparadas pelo Farmacêutico Moysés Groisman e apresentadas na Secretaria Executiva do CFF com o que o interessado concordou. O Farmacêutico Eduardo Valente Simões consultou o Farmacêutico Rangelito Rangel para saber se estava pronto o cartas, tendo sido adiantado que os trabalhos a seu e a cargo do Suplente Farmacêutico Manoel Rosa Bento Júnior estavam completos, faltando, todavia os do Farmacêutico Oliveira Zeiluni que, desde a véspera não comparecia à Assembléia. O Diretor-Tesoureiro adiantou que o Farmacêutico Oliveira Zeiluni não deveria comparecer em virtude de estar no Interior, para assistir à celebração da missa pelo aniversário de falecimento de sua progenitora. Pediu-lhe para apresentar suas despedidas aos presentes. Com vista disso o Farmacêutico Manoel Rosa Bento Júnior apresenta uma proposta de certificado acompanhado de projeto de Resolução faltando unicamente os itens cujo estudo ficará a cargo do Suplente Farmacêutico Oliveira Zeiluni. O tipo de impressão caberia ao CFF estudar. Decidiu a Assembléia que será preferível que a Diretoria do CFF complete os estudos iniciados e apresente um projeto a julgamento do Plenário para em seguida ser posto em execução. O Farmacêutico Lovois Miguel que havia se retirado do recinto por alguns momentos, pede licença à Mesa para retornar em companhia do Advogado Tarquinio para tomar assento à mesa, prosseguindo os trabalhos da Assembléia com a apresentação pelo Farmacêutico Alexandre de Avila Borges Júnior do relatório que havia preparado, o que foi feito. O relatório em apreço se refere ao seguinte: Tece comentários sobre a carência de farmacêuticos, estudando seus prováveis motivos sugere a criação junto às escolas de farmácia de um curso de grau médio para auxiliares de farmácia categorizados. Terminada a leitura, foi o Farmacêutico Alexandre de Avila Borges Júnior saudado com uma salva de palmas pelo trabalho de grande penetração e interesse para a classe que acabara de apresentar. O Farmacêutico Lovois Miguel, dizendo reconhecer ser um trabalho honesto e sincero, todavia, temia concordar com a criação de curso médio. Poderiam, mais tarde, como ora vem ocorrendo com os oficiais de farmácia, vir com companhias reivindicatórias. Seu receio maior seria pela recomendação da instalação desses cursos nas próprias Faculdades. O Farmacêutico Alexandre de Avila Borges Júnior, declarando que os pro-

fessores, como era o caso do Farmacêutico Lovois Miguel estavam mais credenciados do que ele para criticar a proposta, lembrou que seria indispensável pensar na reposição dos 04% de profissionais mencionados em seu trabalho, que se aposentavam, o Farmacêutico Eduardo Valente Simões declarou achar oportuna uma explicação, pois, é próprio que já repudiara idéias semelhantes, achava agora que o problema deve ser encarado de frente e com vontade de se encontrar a solução adequada. O Projeto Cândido Fontoura, apresentado no Rio Grande do Sul, em época inoportuna, prejudicando cursos farmacêuticos com 2 ou 3 anos, deixou más lembranças. Agora, a proposta do CRF-8 é completamente diversa. Pretende-se um técnico com escolaridade. Não deixa de ser idéia revolucionária. Mas, uma campanha prévia esclarecedora permitirá ambiente favorável. Vale muito mais um técnico com escolaridade do que um oficial de farmácia formado por correspondência. O Farmacêutico Genário Alves da Fonseca se congratulou com o CRF-8 pelo trabalho. Entretanto, não sendo contra a proposta, como professor e Diretor de Escola de Farmácia, não vê meios para execução. A Lei de Diretrizes e Bases permitiu cursos de preparação e, até hoje, só foi realizado no Ceará, mesmo assim com defeitos. Apartou o Farmacêutico Moysés Groisman para adiantar que a Faculdade do Rio de Janeiro também está fazendo. O Prof. Genário Alves da Fonseca explicou que cada Universidade tem seu regime próprio. Elas não teriam meios, a não ser a de São Paulo. Ainda não estão formando técnicos agrícolas e as necessidades alimentares do país estão a exigir essa medida que apenas duas Universidades lograram por em prática. Não era contra a medida, apenas achava inexequível. O Farmacêutico José Aleixo Prates e Silva disse que se surpreendeu com a profundidade do trabalho do Farmacêutico Alexandre de Avila Borges Júnior como membro da Comissão de elaboração da Legislação consultava a casa para saber se a proposta deveria ser adotada pela Comissão para a legislação que está em pauta. Pediu o Farmacêutico Eduardo Valente Simões que essa proposta fosse votada no final. O Prof. José Tobias Neto disse que ao tempo do Ministro Gustavo Capanema havia essa idéia do técnico de farmácia. Ele próprio tem trabalho a respeito. O número de formados em farmácia vem aumentando por ano muito lentamente. A indústria farmacêutica vem aproveitando o técnico de química por falta do técnico em farmácia. O Conselho de Química os registra. Não devemos temer esses técnicos. O Farmacêutico Paulo Auber Rouquayrol disse que gostaria de prestar seu subsídio ao que apresentara o Farmacêutico Alexandre de Avila Borges Júnior. O técnico de farmácia é coisa já antiga. Proposta nova foi apresentada pelo SESI ao Congresso. As universidades abririam vagas para cursos técnicos aproveitando sua capacidade ociosa. O Conselho Federal de Educação e seu Presidente Prof. Raymundo Muniz de Aragão, tem interesse nisso. Até já se pensou em reduzir 4 das nossas escolas de farmácia como formadoras de técnicos de curso médio, por não serem capazes de ensino superior. Mencionou existir no Estado da Guanabara uma Escola de Ciências Biológicas na qual a Farmácia é ministrada por elemento não farmacêutico. O Farmacêutico Nuno Alvares Pereira disse considerar a proposta do Farmacêutico Alexandre de Avila Borges Júnior bastante procedente. É preferível dar escolaridade, do que ter oficial prático às vezes sem escolaridade. Também aceita o temor do Farmacêutico Lovois Miguel. Quanto à Faculdade de Ciências

Biológicas, mencionada anteriormente, funciona à Rua Camerino. É curso de especialização em Biologia, frequentada inclusive por médicos, trata-se de alta especialização. O Prof. Carlos Chagas está estudando um currículo e pretende criar uma Universidade de Ciências Biológicas e Filosóficas, dividida em Ciências Biológicas e Ciências e Letras. O Farmacêutico Moysés Groisman cumprimentou o Presidente do CRF-8 pelo trabalho e salientou que embora aumente o número de diplomado em farmácia, diminui o número dos que vão para a farmácia comercial. Todos preferem seguir a Bioquímica. O problema não é só fluminense. Nos outros Estados ocorre o mesmo fenômeno. O Farm. Eduardo Walacha o trabalho do Farm. Alexandre de Avila Borges Júnior muito oportuno. As faculdades, no seu entender, deveriam receber meios para atacar o problema e formar esses técnicos. Poderiam realizar cursos noturnos. Aliás, acha que o CFF poderia mesmo financiar esses cursos. O Conselheiro Farm. Rangelito Rangel diz que não podemos nos alhear do problema que já existe. Se quisermos nos omitir, poderão vir auxiliares do farmacêutico de outras fontes muito mais perigosas do que dessa proposta pelo companheiro Alexandre de Avila Borges Júnior. O Farm. Djalma de Moraes Carvalho felicitou o Farm. Alexandre de Avila Borges Júnior pelo trabalho. O Farm. Antonio de Moraes disse que gostaria de fazer uma sugestão à comissão de revisão de legislação. Não foi apresentada nenhuma idéia para sobrevivência da Farmácia Comercial. A dificuldade de se instalar o Farmacêutico talvez advinha de falta de capital. Na legislação poder-se-ia pensar em um ordenado condigno. O Farm. Alexandre de Avila Borges Júnior disse que embora não tenha capacidade para se manifestar sobre ensino onde existem tantos professores, como aqui, não vê razão para Faculdade de Farmácia como Araraquara e Ribeirão Preto formarem 7 e 8 estudantes por ano, com 20 ou 30 professores ali lecionando. Nenhum iria para a botica. Se o técnico de farmácia vier a se interessar pela profissão, continuará estudando e será o farmacêutico de amanhã. Pela ordem, pediu a palavra o Farm. Cendy de Castro Guimarães para equacionar o problema: carência de farmacêuticos e necessidade de disciplinar a formação de técnicos. Primeiro, deve-se reorganizar o currículo farmacêutico. Ela, pessoalmente, é contra a criação de Farmacêuticos de 1ª e 2ª classe. O Curso básico deve ser igual para todos. Será feita depois as especializações, após a graduação como sucede com a medicina. Palmas prolongadas. O Farm. Genário Alves da Fonseca diz estar perfeitamente de acordo nesse ponto. Tanto assim que em Natal o Farmacêutico Bioquímico também faz a farmácia comercial, dentro da Lei de Diretrizes e Bases. O Farm. Eduardo Valente Simões alerta que o que o CRF-8 pretende não é a formação de oficiais de farmácia e sim a formação de técnicos de farmácia. Não pretende fazer um Farmacêutico às pressas para competir com o farmacêutico. Apresenta modificações: 3 anos e não 4. Deverá trabalhar sob a orientação do farmacêutico. Estes 3 anos, seriam ao mesmo tempo o científico. Se quisermos só formar o farmacêutico e depois especializá-lo, continuaremos com o deficit. O técnico de farmácia será formado por farmacêuticos e não por bancas mal dirigidas. Disse, em seguida, haver recebido proposta escrita do Cons. Orlando Sozinho Lobato que leu. Colocou em votação em primeiro lugar a do Cons. José Aleixo Prates e Silva. Aprovada. O Cons. Rangelito Rangel solicitou permissão ao Senhor Presidente para, antes de terminarem os trabalhos, abordar um assunto, de que todos tinham tomado

conhecimento ao chegarem a São Paulo: tendo D. Sonia Oliviero, Secretária Executiva do CFF, sido convocada pela firma a cujo quadro pertence para reinar às suas atividades, solicitava que se dirigisse, ainda, um apelo ao Laboratório Torres, S. A., no sentido de que a colaboração continuasse sendo prestada. Explicou o Presidente, Farm. Eduardo Valente Simões que a Diretoria do CFF, em visita incorporada que fizera àquela empresa pretendendo conversar com o Senhor Roger Guédon só teve ensejo de se avistar com o Senhor Herbert Lowe Stukart, atual Superintendente da forma, o qual só concordara com que a colaboração de dona Sonia continuasse às sextas-feiras, até 30 do corrente; decorrido esse prazo, ela voltaria a Torres, com exclusividade. Prontificou-se o Farm. Rangelito Rangel a permanecer, no regresso ao Espírito Santo, por um dia na Guanabara, onde se entrevistaria com seu colega de turma, o Senhor Michel Guédon a quem exporia o problema, solicitando que o levasse a seu progenitor. Foi-lhe concedida licença. Manifestaram-se ainda, dizendo de sua simpatia pelo trabalho realizado por aquela senhora, pela ordem, os Farm. Genário Alves da Fonseca, Antônio de Moraes, Orlando Sozinho Lobato, Cendy de Castro Guimarães e Romualdo Oliveira de Amorim. Agra-decendo as manifestações, D. Sonia Oliviero disse da sua admiração pelos Conselhos de Farmácia, do respeito com que tem acompanhado o trabalho de seus membros desde a instalação e que seria para ela, profundamente desvanecedor que a Direção do Laboratório Torres, S. A. viesse a considerar relevante o trabalho que pudesse prestar aos Conselhos de Farmácia, afim de continuar permitindo que ela participasse das tarefas que lhe pudessem ser cometidas em prol da Farmácia que ela aprendeu a admirar sobre as demais, graças ao que neste caso e nos Conselhos Regionais se tem feito e muito se programou fazer. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente Farm. Eduardo Valente Simões declarou encerrados os trabalhos às dezesseis horas e vinte e cinco minutos, convidando os presentes para estarem às vinte horas no Restaurante Don Frabrizio, onde se realizaria o jantar a convite da Companhia Química Rhodia Brasileira, S. A. Para constar, foi por mim Cendy de Castro Guimarães lavrada a presente ata que, lida e se achada conforme será assinada pelos demais. Cons. Federais e Regionais presentes, São Paulo, aos vinte e cinco do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e quatro. Ass.) Cendy de Castro Guimarães, Eduardo Valente Simões, José Warton Fleury, José Tobias Neto, Jamil Issy, José Aleixo Prates e Silva, Rangelito Rangel, Orlando Sozinho Lobato, Oscar Nassif, Manoel Rosa Bento Júnior, Paulo Auber Rouquayrol, Romualdo Oliveira de Amorim, Djalma de Moraes, Nuno Alvares Pereira, Alexandre de Avila Borges Júnior, Eduardo Wal, Lovois Miguel, Rangelito José de Souza Sobrinho, Antônio Benedito de Oliveira, Genário Alves da Fonseca, José Ribamar Lemos, Pedro Cardoso de Lima e Moysés Groisman.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DOMICILIAR DE URGÊNCIA

PORTARIAS DO DIRETOR-GERAL Em 1-12-64:

Nº 1.891 -- Demitir Avelar José Roberto, Motorista, NS. 10, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado na Assessoria, em Brasília, Distrito Federal, por estar incurso nas alíneas "a" e "b", do artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Nº 1.892 — Aplicar a penalidade disciplinar de Advertência a Astriel da Silva Lopes, Médico, NS. 18, lotado no Posto Matoso, da Delegacia Regional da Guanabara, face ao que consta do processo SAMDU nº 16.042-64.

Nº 1.893 — Dispensar, a partir de 27-11-64, Cyrillo dos Santos Aquino, Médico, NS. 18, da Função de Confiança de Chefe de Equipe, FC-6, no Posto de Ramos, da Delegacia Regional da Guanabara.

Nº 1.894 — Designar Ray Swayão Pires, Assistente do Diretor-Geral, ... NS. 19, para controlar e fiscalizar os serviços de viaturas e das Oficinas do SAMDU, a que se refere a Portaria nº 1.869, de 20-11-64, publicada no B.S. nº 222, de 23-11-64, até ulterior deliberação.

Nº 1.895 — Dispensar, a partir de 27-11-64, Nelson Teixeira Mendes, Motorista, NS. 8, da Função de Confiança de Motorista do Gabinete da Divisão Médica, FC-6, por haver sido designado para outra Função.

Em 3-12-64:

Nº 1.896 — Exonerar, a pedido, Antonio Carlos Boeira, Médico, NS. 17, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado no Posto de Santa Cruz do Sul, da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

Em 4-12-64:

Nº 1.897 — Exonerar, a pedido, Arthemio Mignoni, Motorista, NS. 8, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado no Posto de Joaçaba da Delegacia Regional de Santa Catarina.

Em 7-12-64:

Nº 1.898 — Designar Heilo de Andrade Santos, Chefe do Gabinete, para responder pela Direção-Geral no período compreendido entre 8 e 11-12-64.

Nº 1.899 — Designar Hestio Vieira da Fonseca, Médico, NS. 18, para, em objeto de serviço, viajar à cidade de Cachoeiro do Itapemirim, no período compreendido entre 10 e 13-12-64.

Nº 1.900 — Designar Arthur Gomes, Médico, NS. 18, para, em objeto de serviço, viajar a São Paulo no período compreendido entre 7 e 9-12-64.

Nº 1.901 — Designar Claudionor de Castro, Motorista, NS. 10, para, em objeto de serviço, viajar a Cachoeiro do Itapemirim no período compreendido entre 10 e 13-12-64.

Em 10-11-64:

Nº 1.903 — Designar Heitor da Fontoura Rangel Filho, Advogado, NS. 18, Tereza Dias Menezes, Assistente Administrativo, NS. 16, e Franklin Rodrigues da Fonseca, Assistente Administrativo, NS. 14, para, sob a presidência do primeiro, constituir uma Comissão de Inquérito Administrativo incumbida de apurar os fatos apontados no processo SAMDU nº 17.179-64, no prazo de 20 (vinte) dias.

Nº 1.904 — Aplicar a penalidade disciplinar de suspensão, por 29 (vinte e nove) dias, a Joaquim Maria da Costa Santos Filho, Mestre, NS. 14, lotado no Posto da Penha, da Delegacia Regional de São Paulo, ficando sem nenhum efeito a Portaria DR-SP nº 8, de 8-9-64.

Nº 1.905 — Prorrogar até 12-12-64, os efeitos da Portaria nº 1.900, de 7 de dezembro de 1964, publicada no Boletim de Serviço nº 233, de 8-12-64, que designou Arthur Gomes, para, em objeto de serviço, viajar a São Paulo.

Nº 1.906 — Tornar insubsistente a Portaria nº 479, de 12-3-64, publicada

no Diário Oficial da União de 25-3-64, e Boletim de Serviço nº 60, de 31-3-64, que admitiu Lúcio Oliveira Gonçalves para o emprego de Motorista, NS. 8, com lotação na Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.

Nº 1.907 — Demitir Arlianda Soares Ferreira, Servente, NS. 5, lotada na Assessoria de Brasília, por estar incurso na letra i, do Artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Em 15-12-64:

Nº 1.908 — Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria número 1.817, de 20-10-64, publicada no Boletim de Serviço nº 201, de 21-10-64, relativa a designação de Comissão de Inquérito Administrativo com a finalidade de apurar os fatos apontados no Processo SAMDU-12.424-64.

Em 16-12-64:

Nº 1.909 — Dispensar Jupiter Euler Marques Perez, Médico, NS. 17, da Função de Confiança de Chefe de Posto tipo «A», FC-3, com exercício no Posto Núcleo Bandeirante, em Brasília, por haver sido transferido, a pedido, para a Delegacia Regional da Guanabara.

Nº 1.910 — Anular os efeitos da Portaria nº 1.727, de 13-9-64, publicada no Boletim de Serviço nº 184, de 18 de setembro de 1964, que demitiu Paulo Horn, Auxiliar de Serviços Médicos, NS. 8, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado na Delegacia Regional de Santa Catarina, transformando a penalidade em 20 (vinte) dias de suspensão.

Em 17-12-64:

Nº 1.913 — Aplicar a penalidade disciplinar de suspensão, por 7 (sete) dias, a Hilda da Silva Barreto, Atendente, NS. 7, lotada no Hospital do Centro Médico Cirúrgico, na Guanabara.

Nº 1.914 — Prorrogar até 16-2-44, os efeitos da Portaria nº 1.876, de 26-11-64, publicada no Boletim de Serviço nº 229, de 2-12-64, que designou Antônio Lopes de Almeida, para, em objeto de serviço, viajar a São Paulo, a fim de fazer um curso de especialização no Ford Motor do Brasil.

Nº 1.915 — Prorrogar até 16 de dezembro de 1964, os efeitos da Portaria nº 1.875, de 26-11-64, publicada no Boletim de Serviço nº 229, de 2-12-64, que designou Antônio Lagroteiro, para, em objeto de serviço, viajar a São Paulo, a fim de fazer um curso de especialização na Ford Motor do Brasil.

Em 18-11-64:

Nº 1.916 — Designar Abilio Frias Medeiros, Chefe do Serviço Jurídico, NS. 19, para, em objeto de serviço, viajar a Porto Alegre, no período compreendido entre 21 e 23-12-64.

Em 21-12-64:

Nº 1.917 — Exonerar, a pedido, Maria Bowen Makaron, Auxiliar de Serviços Médicos, NS. 8, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotada no Posto Verqueiro, da Delegacia Regional de São Paulo.

Em 22-12-64:

Nº 1.918 — Aplicar a penalidade disciplinar de suspensão, por 15 (quinze) dias, a Paulo Wolff, Assistente Administrativo, NS. 16, lotado na Delegacia Regional do Paraná, tendo em vista o que consta do Processo SAMDU número 12.703-64.

Nº 1.919 — Aplicar a penalidade disciplinar de suspensão, por 15 (quinze) dias, a Roberto de Jesus Portela, Médico, NS. 17, lotado na Delegacia

Regional do Paraná, face ao que consta do Processo SAMDU-12.703-64.

Em 28-12-64:

Nº 1.920 — Exonerar, a pedido, Marisa Clóffi Monteiro Esteves, Auxiliar de Escritório, NS. 8, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotada na Assessoria de Brasília.

Em 29-12-64:

Nº 1.921 — Designar Stelio José dos Santos Lobato, Médico, NS. 17, para

substituto eventual do Chefe do Posto de Manaus, até ulterior deliberação.

Nº 1.922 — Dispensar, a pedido, Délio Cabral Marques, Prático de Laboratório, NS. 18, da Função de Confiança de Encarregado de Administração de Posto tipo «B», FC-7, com exercício no Posto de Vitória, no Espírito Santo.

Em 30-12-64:

Nº 1.923 — Prorrogar, por 20 (vinte) dias, os efeitos da Portaria número 1.866, de 19-11-64, publicada no Boletim de Serviço nº 221, de 20-11-64.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

PORTARIAS

Nº 327 de 7-12-64 — Designar o Delegado Regional da Bahia, João Alves dos Santos, o Escriturário Classe «B», nível 10, Raimundo Vieira e o técnico Agro-Industrial, nível 17, Alberto Barbosa Faria, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Avaliação e Concorrência Pública, para a venda de quatro (4) veículos usados, existentes na Delegacia Regional da Bahia, e de propriedade deste Instituto. — Expediente G.P.3.700-64.

Nº 334 de 16-12-64 — Designar, de acordo com o artigo 147, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1951, o Escriturário, Classe «A», Nível 8, Pedro Meira Henriques, para exercer a função Gratificada, símbolo 13-F, de Gerente de Armazem, de Recife, em vaga decorrente do falecimento de Zeferino Ferreira Veloso. — Expediente 3.907-64.

PORTARIA

Nº 341 de 28-12-64 — Designar, os Químicos Tecnologistas, Classe «B», nível 18, Walter Maurício de Oliveira e Alberto Cavalcanti de Figueiredo; o Engenheiro, Classe «A», nível 17, Luiz Eugênio Lacerda de Almeida; o Técnico de Laboratório, Classe «B», nível 12, Arnóbio Marques da Gama e o Engenheiro-Químico, Antônio Victor Martins Saldanha, para, em Comissão, realizarem estudo na Destilaria Central Presidente Vargas, Cabo, Pernambuco, a fim de assegurar condições normais de funcionamento e de produção, abrangendo os aspectos econômico, industrial e tecnológico, e avaliação das despesas para o seu reequipamento. Esse estudo considerará a política de álcool adotada por esta Autarquia e dele deverá ser apresentado relatório conclusivo à Presidência, dentro do prazo de sessenta dias, de modo a possibilitar a adoção de medidas para aquele objetivo. — C.G.P.M. 424-64).

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, resolve:

Nº 1 de 5-1-65 — Exonerar, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, Francisco Fernandes, do Cargo em Comissão, símbolo CC-7, da antiga padronização, de Chefe da Portaria deste Instituto. (G.P. 4-65).

RESOLUÇÃO Nº 1.863-64 DE 14 DE OUTUBRO DE 1964

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente o crédito suplementar de Cr\$ 7.350.000,00 (sete milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros), para atender à majoração da remuneração dos serviços taquigráficos, a par-

tir de 1º de junho do ano em curso, para cobertura das 39 sessões ordinárias da Comissão Executiva e Turmas de Julgamento, bem assim, como as sessões extraordinárias das mesmas, correndo a referida despesa à subconsignação 1.1.3.99.04, da Conta 173 — Créditos Suplementares — Comissão Executiva.

RESOLUÇÃO Nº 1.864-64 DE 14 DE OUTUBRO DE 1964

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º — Fica aberto ao orçamento vigente o crédito suplementar de Cr\$ 65.669.729,50 (sessenta e cinco milhões, quinhentos e sessenta e nove mil setecentos e vinte e nove cruzeiros e cinquenta centavos), destinado a atender à consolidação de débitos da Cia. Agrícola Baixa Grande — Usina Santo Amaro, do Estado do Rio de Janeiro, no montante de Cr\$ 78.198.745,70, correndo a referida despesa à subconsignação 2.2.2.05 — Concessão de Empréstimos — De Consolidação de Dívidas, da conta 173 — Créditos Suplementares.

RESOLUÇÃO Nº 1.877 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1964

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente o crédito suplementar de Cr\$ 1.082.900,00 (hum milhão, oitenta e dois mil e novecentos cruzeiros), destinado à cobertura do excesso verificado na dotação consignada no orçamento para material de limpeza e de conservação destinado ao Restaurante desta Sede, e, também, para atender às requisições que se fizerem necessárias até o final do exercício, correndo a despesa à subconsignação 1.1.2.03 — Material de Limpeza, Conservação e Desinfecção — da Conta 173 — Créditos Suplementares.

RESOLUÇÃO Nº 1.878 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1964

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente o crédito suplementar de Cr\$ 5.150.000,00 (cinco milhões cento e cinquenta mil cruzeiros), para aquisição de parte do mobiliário das instalações da Construtora Norberto Odebrecht S.A. Comércio e Indústria, existente na ala direita do 10º andar do Edifício Cidade de Salvador, e relacionados no expediente GP-1.408-64, destinados às instalações da Delegacia Regional da Bahia, correndo a despesa à subconsignação 2.1.3.11 — Mobiliário em Geral, da conta 173 — Créditos Suplementares.

RESOLUÇÃO Nº 1.879 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1964

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente o crédito suplementar de Cr\$ 39.037.289,00 (trinta e nove milhões, trinta e sete mil duzentos e oitenta e nove cruzeiros), destinado à suplementação de diversas rubricas dos serviços administrativos da Delegacia Regional em Curitiba, inclusive as destinadas ao pagamento de vencimentos e outras vantagens do funcionalismo, em face do aumento concedido pela Lei nº 4.345, de 26.6.64, correndo as despesas às subconsignações constantes dos demonstrativos anexados ao expediente C.P. 2.790-64, da conta 173 — Créditos Suplementares.

RESOLUÇÃO Nº 1.895-64, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1964

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Os preços do álcool na fábrica, para aquisição pelo IAA, na safra de 1964-65, em curso, serão os seguintes:

GRADUAÇÃO (GL a 20º C)	PREÇO (Cr\$ por litro)
Igual ou superior a 99,5º (anidro carburrante)	103,00
de 95º a 99,4º	98,00
de 92º a 94,9º	84,00
de 90º a 91,9º	76,00

Art. 2º O preço de venda do álcool anidro entregue pelo IAA às companhias de gasolina e destinado às misturas carburantes, será de Cr\$ 130,00 (cento e trinta cruzeiros) por litro, tendo em vista o que prescreve o parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 25.174-A, de 3 de julho de 1948.

Parágrafo único. De acordo com a decisão do Conselho Nacional de Petróleo, que baixou nova tabela relativa aos derivados de petróleo, o preço de álcool anidro carburante passou a vigorar a partir de (zero) 0 hora do dia 11 de novembro de 1964.

Art. 3º As Destilarias Centrais do Instituto poderão adquirir das usinas melcos e méis ricos de acordo com os seguintes preços e especificações:

TABELA DE MELAÇO PARA ALCOOL DE CR\$ 108,00 O LITRO

Açúcar Redutores Totais	Alcool obtido de 1 tonelada de melação	Preço da tonelada de melação
50	268	Cr\$ 14.472,00
51	274	14.796,00
52	279	15.066,00
53	285	15.390,00
54	290	15.660,00
55	296	15.984,00
56	301	16.254,00
57	307	16.578,00
58	312	16.848,00
59	318	17.172,00
60	323	17.442,00
61	329	17.766,00
62	334	18.036,00
63	340	18.360,00
64	345	18.630,00
65	351	18.954,00
66	356	19.224,00
67	362	19.548,00
68	367	19.818,00
69	373	20.142,00
70	378	20.412,00

Parágrafo único. Fica estabelecido que a vigência da tabela de preço se aplica também aos melcos e méis ricos a partir de 11 de novembro de 1964, inclusive para os méis estocados.

Art. 4º O preço de venda do álcool produzido na safra em curso, de 1964-65, destinado a fins industriais, terá por base os preços estabelecidos no artigo 1º desta Resolução, acrescido de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) uniformemente em todo o País, que serão recolhidos ao Fundo do Alcool Industrial.

Art. 5º A presente Resolução vigorará até a aprovação do Plano do Alcool e do Plano de Controle e Distribuição do Alcool Industrial para a safra de 1964-65.

Art. 6º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário. — *Paulo Frederico do Rêgo Maciel*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 1.893-64, DE 14 DE OUTUBRO DE 1964

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr\$...

RESOLUÇÃO Nº 1.880 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1964

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente o crédito suplementar de Cr\$ 773.000,00 (Setecentos e setenta e três mil cruzeiros) para atender ao pagamento das despesas com o condomínio, a partir do mês de maio do corrente ano, relativas ao 10º andar do Edifício "Cidade do Salvador", adquirido pelo Instituto para instalação da Delegacia Regional da Bahia, correndo a despesa à subconsignação 1.2.7.03 — Impostos Taxas, da conta 173 — Créditos Suplementares.

Art. 2º As presentes Resoluções entrarão em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário. — *Paulo Maciel*, Presidente.

correndo a despesa à subconsignação 2.2.2.99 — De Financiamentos e Empréstimos Diversos — da conta 172 — Créditos Especiais — Fundo do Alcool Anidro.

RESOLUÇÃO Nº 1.894, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1964

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente o crédito suplementar de Cr\$ 7.100.000,00 (sete milhões e cem mil cruzeiros) para atender às despesas de transporte de inseticida "Aldrin" para o Estado de Sergipe, para combate à cigarrinha, correndo a despesa à subconsignação 1.2.7.08 — Auxílio Especial a Critério da C.E. — da conta 173 — Créditos Suplementares — Divisão de Assistência à Produção

RESOLUÇÃO Nº 1.841, DE 10 DE ABRIL DE 1964

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr\$ 18.735.600,00 (dezoito milhões, setecentos e trinta e cinco mil e seiscentos cruzeiros), para atender ao financiamento concedido à Société Sucrière de Rio Branco S.A. — Usina Rio Branco, Minas Gerais, destinado à aquisição de adubos, correndo a referida despesa à subconsignação 2.2.2.10 (De Financiamento de Adubos) — da conta 172 — Créditos Especiais da Divisão de Controle e Finanças.

Art. 2º As presentes resoluções entrarão em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário. — *Manoel Gomes Maranhão*, Presidente.

Retificação

No Diário Oficial de 20.11.64, página 2.766, Resolução nº 1.855-64:

Onde se lê: "Art. 1º ... de cargas correndo a referida ..." — Leia-se: "Art. 1º ... de carga, tipo pick-up, para uso do Hospital de Agro-Indústria do Açúcar de Alagoas, correndo a referida ..."

INSTITUTO NACIONAL DO MATE

PORTARIA DE 4 DE JANEIRO DE 1965

O Presidente do Instituto Nacional do Mate, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Nº 4.667 — Considerando a conveniência de intensificar a fiscalização nas

zonas de produção e centros de comércio e consumo com a mobilidade que se fizer necessária a fim de assegurar-se a eficiência de funcionamento da máquina administrativa regional, atribua aos titulares das Delegacias Regionais poderes específicos para movimentar a Fiscalização dentro de seus respectivos Estados, podendo, para esse fim, baixar ordens de serviço removendo e lotando Fiscais sob sua jurisdição nas áreas onde as necessidades exigirem, justificando os atos que venham a praticar perante a Presidência do INM. — *Manoel de Oliveira Franco Sobrinho*.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

RESOLUÇÃO Nº 324

De 15 de janeiro de 1965

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, na conformidade do que dispõe o artigo 3º, itens 2 e 7, da Lei nº 1.779, de 22-12-1952, e de acordo com o previsto no artigo 37 da Resolução nº 428, de 3-6-1964 (Regulamento de Embarques da safra 1964-1965), baixada pela Junta Administrativa, resolve:

Artigo 1º — Admitir que, nos casos de vendas ao IBC, de acordo com as Resoluções ns. 304, 316 e 323, de cafés da safra 1964-1965, pelas Cooperativas de Cafeicultores, esses cafés, acondicionados em sacaria do tipo de exportação, sejam entregues e depositados em armazéns de propriedade das Cooperativas vendedoras, no interior;

Artigo 2º — A armazenagem dos cafés indicados no artigo 1º será feita sem despesas para o IBC e seu prazo não ultrapassará 31 de julho de 1965, devendo a retirada do café ser processada até essa data à conveniência da autarquia;

Artigo 3º — O consentimento para a armazenagem de café prevista na presente Resolução será outorgado, em cada caso, depois de verificadas e aprovadas as condições dos armazéns de propriedade das Cooperativas para a guarda temporária dos cafés vendidos ao IBC;

Artigo 4º — A Diretoria do IBC baixará instruções específicas para a armazenagem dos cafés vendidos à autarquia, principalmente no que respecta à demarcação das áreas, mais adequadas nos armazéns, à nomeação de fiéis-depositários, à emissão de documentos de depósito, à fiscalização, registro e classificação. — *Luiz Gonzaga Murat*, Presidente em exercício.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Hospital dos Servidores do Estado EDITAL

O Presidente da Comissão do Inquérito Administrativo, instituída pela Ordem de Serviço nº 98-64; do

Sr. Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, tendo em vista o disposto no § 2º, do art. 222, da Lei nº 1.711-52, cita, pelo presente Edital, José Amato dos Santos, Ascensorista, ponto nº 7.036, matrícula nº 1.028.705, do Quadro do Pessoal do Hospital dos Servidores do Estado, para, no prazo legal, apresentar-se ao Serviço de Comunicações do H. S. E., à Rua Sacadura Cabral, 178, no Estado da Guanabara, no horário das 12 às 17 horas, a fim de apresentar defesa escrita no processo a que responde por abandono de cargo.

Rio de Janeiro, em 25 de janeiro de 1965. — *Coriolano Bastos Barreto*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 1.893-64, DE 14 DE OUTUBRO DE 1964

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr\$...

98.720.000,00 (noventa e oito milhões e setecentos e vinte mil cruzeiros) destinado ao financiamento concedido à Cia. Usinas São João e Santa Helena S. A., conforme decisão da Comissão Executiva em sessão de 14 de outubro de 1964 e para montagem de uma destilaria de álcool retificado,

ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Preço: Cr\$ 300,00

À VENDA:

Esclo de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço da Recuperação Nacional

PREÇO DESTA NÚMERO: Cr\$ 10,00